

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nas Ações de Promoção de Dignidade, Direitos e Obrigações dos Internos, com Execução de Serviços e Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais e Complementares para Cumprimento dos Objetivos Legais dos Dispositivos Institucionais de Disciplinamento Penal do Estado.

DOCUMENTOS

- Termo de Referência;
- Apenso
 - Apenso I - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
 - Apenso II – Dimensionamento de Recursos Humanos;
 - Apenso III – Cursos Mínimos de Qualificação Profissional;
 - Apenso IV – Investimentos;
 - Apenso V – Insumos Médicos e Odontológicos;
 - Apenso VI – Pedido de Medicamentos Psicotrópicos e de Uso Contínuo;
 - Apenso VII – Controle Diário de Entrega de Medicamento;
 - Apenso VIII – Relatório Mensal de Patologias;
 - Apenso IX – Consumo de Medicamentos de 2024;
 - Apenso X – Assistência Alimentar;
 - Apenso XI – Serviços de Transporte;
 - Apenso XII – Serviços de Bloqueio de Sinais;
 - Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados;
 - Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços; e
 - Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica

AGOSTO/2025



1 OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência e seus apensos, que o integram, tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nas Ações de Promoção de Dignidade, Direitos e Obrigações dos Internos, com Execução de Serviços e Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais e Complementares para Cumprimento dos Objetivos Legais dos Dispositivos Institucionais de Disciplinamento Penal do Estado e que serão distribuídos em 4 (quatro) lotes a saber:
 - 1.1.1. Lote 1: IPAT e UPP
 - 1.1.2. Lote 2: CDPM I e CDPM II
 - 1.1.3. Lote 3: COMPAJ, CDF, UPI, CE FEC
 - 1.1.4. Lote 4: Manacapuru, Tefé e Maués
- 1.2. O objeto da contratação compreende serviços de natureza contínua, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes neste documento e em seus apensos.
- 1.3. A definição dos quantitativos levou em conta, dentre outros fatores, a capacidade instalada e a ocupação média das unidades e as peculiaridades estruturais, funcionais e logísticas de cada unidade penal.
- 1.4. A contratação visa assegurar a prestação de serviços contínuos por meio de solução técnica integrada, com alocação de mão de obra exclusiva e fornecimento de insumos, equipamentos e materiais de apoio, conforme quantitativos e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.5. A responsabilidade da CONTRATADA fica limitada exclusivamente à execução das funções técnica-materiais relativa à execução penal (atividades de execução material das penas), conforme estabelecido em contrato, do qual fará parte o presente Termo de Referência.
- 1.6. Os serviços a serem contratados são considerados comuns e especiais, conforme definido nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento contínuo de mão de obra, materiais e





equipamentos, integrando uma solução completa de apoio à gestão prisional, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37).

- 1.7. A prestação dos serviços atenderá, inicialmente, as seguintes unidades prisionais localizadas no Estado do Amazonas, sendo 10 (dez) Unidades Prisionais e 1 (uma) Unidade de Educação e Capacitação.
- 1.8. O Centro de Triagem e Recebimento (CRT) e a Enfermaria Psiquiátrica estão vinculados ao CDPM I;
- 1.9. As atividades as atividades educacionais e laborais do CDF são realizadas no CEFEC.





Tabela 1 - Relação de Unidades

Unidade	Endereço	Vagas	Celas	Pavilhões	Quantidade de Internos	
					Atual	Estimada para licitação
Centro de Detenção Provisória Masculino – CDPM	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº – Manaus	1.200	156	7	1.114	1.200
Centro de Detenção Provisória Masculino II – CDPM II	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº – Manaus	1.200	150	6	813	1.200
Centro de Detenção Feminino - CDF	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº – Manaus	197	38	4	142	197
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº – Manaus	1.050	122	7	700	1.050
Centro Feminino de Educação e Capacitação - CE FEC	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM					
Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº	900	132	4	646	900
Unidade Prisional do Puraquequara - UPP	Estrada do Puraquequara KM 02 – Ramal Bela Vista – Manaus	1.100	107	11	1.020	1.100
Unidade Prisional de Itacoatiara – UPI	Rodovia AM – 010, Km 6,5, S/nº, Ramal do Camaçari.	144	35	5	95	144
Penitenciária Manacapuru	Rodovia AM-352, Km 8, Ramal Canaã	286	55	4	286	286
Penitenciária Tefé	Rua Marechal Deodoro, Nº 329, Bairro Centro	125	30	1	125	125
Penitenciária Maués	Rua São João, N.º 519, Bairro Ramalho – Maués	125	30	1	125	125



2 DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP

CNPJ: 22.156.676/0001-01

Endereço: Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415

Fones: (92) 99519-8476

E-mail: gabinete@seap.am.gov.br

3 NOME DO RESPONSÁVEL

Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

4 CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS

ID: 123141

5 DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento de horário.
- 5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil da semana anterior à data fixada para a abertura da



sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no contato abaixo:

Tabela 2 - Relação de Contatos nas Unidades

Unidade	Informação de Contato Vistoria
Centro de Detenção Provisória Masculino – CDPM	Maj PM Maks Jean Alves Coordenador do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas Telefone: (92) 99361-2105
Centro de Detenção Provisória Masculino II – CDPM II	
Centro de Detenção Feminino - CDF	
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ	
Centro Feminino de Educação e Capacitação - CE FEC	
Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT	
Unidade Prisional do Puraquequara - UPP	
Unidade Prisional de Itacoatiara – UPI	
Penitenciária Manacapuru	
Penitenciária Tefé	
Penitenciária Maués	

- 5.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetivado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data pretendida.
- 5.5. Por questões de logística e estratégia de segurança, serão disponibilizados data e horário diferentes aos diversos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.7. A Comissão Permanente de Licitação considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do estabelecimento onde será prestado o serviço, não podendo a licitante interessada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar





qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

5.8. Uma vez facultada a realização da vistoria técnica, os interessados deverão, obrigatoriamente, para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§ 2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133/2021, a saber:

5.8.1. Apresentar DECLARAÇÃO formal, devidamente assinada pelo seu Responsável Técnico e/ou do Representante Legal da empresa, acerca do pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação, conforme Apenso I - Modelo de Declaração de Visita Técnica deste Termo de Referência.

6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação insere-se no contexto do contínuo aprimoramento da política penitenciária do Estado do Amazonas, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana, e tem por finalidade assegurar a prestação contínua e especializada de serviços de apoio à gestão operacional das unidades prisionais sob responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP.

6.2. O processo de planejamento da contratação teve como ponto de partida a necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente executados por meio de contratos administrativos vigentes, cujos prazos se aproximam do termo final (julho de 2025 e janeiro de 2026), sendo imprescindível à Administração adotar as providências necessárias para a renovação ou substituição contratual com o devido planejamento e tempestividade, sob pena de incorrer em descontinuidade de serviços essenciais, com risco concreto à estabilidade institucional e à integridade do sistema penal estadual.

6.3. Foi desenvolvido Estudo Técnico Preliminar que fez parte dos documentos da Audiência Pública 001-2025-SEAP. As contribuições da



sociedade levaram ao aprimoramento do escopo que culminaram neste Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios.

- 6.4. Simultaneamente, verifica-se a expansão da malha prisional estadual, com a inauguração de novas unidades nos municípios de Manacapuru, Tefé e Maués, cujas estruturas físicas encontram-se em fase avançada de implantação, mas que ainda carecem da estrutura operacional mínima para entrarem em funcionamento pleno, notadamente no tocante à higienização, segurança, manutenção predial, alimentação, controle de acesso, apoio logístico, assistência à saúde e suporte às atividades de ressocialização.
- 6.5. A execução direta desses serviços pela Administração Pública mostra-se tecnicamente inviável, seja pela limitação do efetivo funcional da SEAP – que conta com número reduzido de policiais penais em atividade –, seja pela alta complexidade logística e técnica da execução simultânea de tarefas operacionais, contínuas e especializadas, em diversas unidades prisionais de grande porte e elevado grau de exigência institucional. Cabe destacar que as unidades abrangidas por esta contratação concentram cerca de 6 (seis) mil pessoas privadas de liberdade, o que representa quase a metade da população carcerária estadual, exigindo soluções integradas e eficientes de gestão.
- 6.6. Ademais, a solução contratual delineada encontra-se devidamente prevista no Plano Plurianual do Estado do Amazonas (2024–2027), instituído pela Lei nº 6.671/2023, sendo classificada como ação estratégica no âmbito da política pública de segurança e justiça, vinculada aos programas “Administração e Operacionalização do Sistema Prisional”, “Trabalhando a Liberdade” e “Reforma e Ampliação das Unidades Penais”. Tal previsão não apenas confere legitimidade orçamentária e programática à contratação, mas também insere a iniciativa no plano mais amplo de modernização da gestão penitenciária estadual.
- 6.7. No que tange à análise das alternativas disponíveis, foram avaliados diferentes modelos de solução, concluindo que a contratação centralizada de empresa especializada, com escopo abrangente e





execução indireta dos serviços auxiliares à gestão prisional, é a opção mais eficiente, econômica e segura do ponto de vista jurídico e administrativo. A contratação pulverizada – por meio de múltiplos contratos para cada tipo de serviço – foi descartada em razão da complexidade de gestão, do elevado risco de descontinuidade e da sobrecarga da estrutura administrativa da SEAP.

- 6.8. A opção pela solução integrada sob o modelo de cogestão prisional, portanto, encontra fundamento não apenas na legislação vigente, mas também nas experiências consolidadas no próprio Estado do Amazonas e em outras unidades da federação, como Bahia, Maranhão, Tocantins e Espírito Santo, onde a execução indireta de atividades materiais, instrumentais e acessórias demonstrou ganhos significativos de eficiência, qualidade e controle contratual. Tais serviços, por sua natureza, complexa e sensível exigem empresas com expertise comprovada na execução em ambiente carcerário, sob fiscalização rigorosa da Administração Pública.
- 6.9. Nesse contexto, o modelo adotado para a presente contratação é o de delegação à contratada da execução de atividades materiais, auxiliares, instrumentais e complementares à custódia penal, sem que haja transferência do exercício do poder de polícia, das decisões disciplinares ou da autoridade de guarda do Estado.
- 6.10. Sob o ponto de vista funcional e contratual os serviços aqui descritos se inserem no conceito de gestão integrada, na medida em que compreende um conjunto de serviços estruturados para garantir a manutenção, apoio e funcionamento eficiente das unidades prisionais, incluindo limpeza técnica, lavanderia, fornecimento e preparo de alimentação, manutenção predial, gestão de insumos, apoio logístico e suporte a programas de assistência e ressocialização.
- 6.11. Entre as vantagens citadas nesse tipo contratação está o fato de que há uma simplificação da gestão contratual permitindo que a resolução de problemas se torne mais ágil e garanta sinergia entre as diferentes atividades que guardam interdependência entre si. O caso, específico, apresenta elevado grau de complexidade uma vez que exige da





contratada a execução de serviços necessários para a preservação da estrutura física dos imóveis bem como demanda expertise específica, protocolos rigorosos de segurança institucional e compatibilidade com normativas legais, penais, sanitárias e administrativas. Nesse modelo, a contratada atua em estreita coordenação com a administração penitenciária, devendo contar com:

- 6.11.1. Equipe técnica qualificada e treinada para operar em ambiente de privação de liberdade;
 - 6.11.2. Sistemas de controle e supervisão alinhados às exigências das unidades prisionais;
 - 6.11.3. Capacidade logística e administrativa compatível com a rotina carcerária;
 - 6.11.4. Equipe destinada a manutenção da estrutura predial;
 - 6.11.5. Planos de contingência, padronização de condutas e rotinas auditáveis.
- 6.12. O escopo operacional e a criticidade institucional do ambiente exigem níveis elevados de qualificação técnica, razão pela foi adotado o critério de julgamento por técnica e preço, conforme art. 33, inciso IV da Lei 14.133/2021, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.13. A complexidade do objeto também justifica a fixação de prazo contratual mais longo, conforme fundamentado em tópico próprio deste Termo de Referência, permitindo a adequada amortização dos investimentos, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de custos com licitações recorrentes e a otimização da gestão prisional no âmbito do Estado do Amazonas.
- 6.14. Importante ressaltar que em nenhuma hipótese o contrato implicará a delegação das funções exclusivas do Estado, especialmente aquelas relacionadas ao exercício do poder de polícia, à função jurisdicional ou à direção institucional dos estabelecimentos penais.
- 6.15. As atribuições indelegáveis estão claramente delimitadas no art. 83-B da Lei de Execução Penal, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nos marcos interpretativos da doutrina administrativa.



São exemplos de funções que permanecem sob responsabilidade exclusiva do Estado:

- 6.15.1. o uso da força e sua autorização;
 - 6.15.2. a aplicação de sanções disciplinares;
 - 6.15.3. a direção, chefia e coordenação dos estabelecimentos penais;
 - 6.15.4. o controle de rebeliões e distúrbios;
 - 6.15.5. o transporte externo de presos;
 - 6.15.6. o exercício de qualquer função que envolva decisão discricionária, poder coercitivo ou capacidade de criar efeitos jurídicos unilaterais sobre a esfera dos custodiados.
- 6.16. Por outro lado, a legislação permite a contratação de serviços de apoio instrumental ou acessório, desde que estritamente delimitados, padronizados, supervisionados e executados sem margem de discricionariedade. A atividade do contratado será sempre técnica, objetiva, executiva e subordinada às diretrizes, rotinas e comandos emitidos pela autoridade pública responsável.
- 6.17. Conforme doutrina especializada (Floriane de Azevedo Marques Neto, Celso Antônio Bandeira de Mello, Aline Lícia Klein), a vedação de delegação recai sobre o “núcleo essencial” do poder de polícia e das funções institucionais do Estado, mas não se estende às atividades instrumentais ou materiais que lhe dão suporte técnico e logístico.
- 6.18. Portanto, reafirma-se que não se cogita terceirizar o poder de polícia, a custódia legal ou as decisões sobre a vida carcerária, mas apenas contratar apoio técnico e operacional em áreas compatíveis com o regime de execução indireta previsto na Lei de Execução Penal, respeitado o disposto no §1º do art. 83-A, segundo o qual tais atividades devem sempre ocorrer sob supervisão e fiscalização do poder público.
- 6.19. A delimitação das atribuições da contratada será feita de forma minuciosa no Termo de Referência, com cláusulas contratuais restritivas, indicadores de desempenho, diretrizes para capacitação da equipe alocada e mecanismos robustos de controle e responsabilização.
- 6.20. Assim, a modelagem contratual aqui proposta observa rigorosamente os limites constitucionais e legais da atuação estatal no sistema prisional,



promovendo uma separação clara e inequívoca entre as atividades indelegáveis (vinculadas à soberania estatal e ao exercício do poder público) e as atividades delegáveis (de natureza instrumental e logística). O dimensionamento dos quantitativos a serem contratados foi cuidadosamente estabelecido com base em parâmetros objetivos, resultantes de visitas in loco, análise das áreas físicas construídas, ocupação carcerária, perfis das unidades e rotinas operacionais. As estimativas foram desenvolvidas com base em normas técnicas da ABNT, diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), e da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade (PNAISP), culminando em uma modelagem contratual que busca atender, com proporcionalidade e efetividade, às reais necessidades do sistema prisional.

- 6.21. Em relação à possibilidade de parcelamento, entendeu-se que a fragmentação da contratação por tipo de serviço comprometeria a execução coordenada, dificultaria a fiscalização e aumentaria a incidência de falhas operacionais. Contudo, admite-se a contratação segmentada por unidade prisional (em lotes), desde que cada lote preveja a execução integral dos serviços em determinada unidade, assegurando-se a integridade funcional do objeto em cada contrato.
- 6.22. Quanto aos resultados esperados, a contratação ora fundamentada visa assegurar:
- 6.22.1. a continuidade dos serviços essenciais em todas as unidades prisionais atendidas;
 - 6.22.2. a entrada em operação das novas unidades em implantação;
 - 6.22.3. o redirecionamento dos recursos humanos da SEAP para funções indelegáveis;
 - 6.22.4. a qualificação da gestão prisional, com base em indicadores e metas;
 - 6.22.5. a promoção de ações de saúde, assistência social e ressocialização da população carcerária;
 - 6.22.6. a melhoria da segurança institucional, da salubridade ambiental e da prestação de serviços; e





- 6.22.7. a ampliação da transparência, da rastreabilidade e da sustentabilidade nas contratações públicas.
- 6.23. Sob o ponto de vista jurídico, a contratação está amparada:
- 6.23.1. no art. 83-A da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que autoriza a execução indireta de atividades materiais e instrumentais em estabelecimentos penais;
 - 6.23.2. nos arts. 18, 23, 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento da contratação, a formação de lotes, e a possibilidade de prazos contratuais estendidos para serviços contínuos;
 - 6.23.3. no Plano Plurianual estadual, conforme previsto na Lei nº 6.671/2023; e
 - 6.23.4. nos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade, continuidade do serviço público e respeito aos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade.
- 6.24. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável, oportuna e juridicamente adequada, sendo medida imprescindível para a manutenção da integridade do sistema penitenciário, a preservação da ordem pública e o fortalecimento da política estadual de segurança e reintegração social.
- 6.25. Destaca-se que que embora Lei 14.133/2021 priorize as licitações eletrônicas, o Estado ainda não realizou licitações técnica e preço com inversão de fases (cujas justificativas encontram-se detalhadas no Edital de Licitação e reproduzida abaixo). Diante da magnitude da licitação e da importância de sua realização em razão da vigência dos contratos atuais já mencionados e da necessidade de operacionalização das novas unidades, entende-se que além do prazo de adaptação do sistema haveria o risco de problemas técnicos com sua adaptação que poderiam comprometer o curso adequado de uma licitação essencial e gerar dificuldades técnicas em fases posteriores tanto para a SEAP quanto para as concorrentes.
- 6.26. Portanto, entende-se como adequada a concorrência presencial e que a mesma deverá ser gravada em áudio e vídeo e que a mídia deverá ser





juntada aos autos do processo licitatório depois do seu encerramento conforme determinado pelos § 2º e 5º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

- 6.27. Devido à variedade de serviços e da complexidade na execução, dentre os quais estão serviços de saúde, serviços de alimentação, manutenção predial e de equipamentos, asseio e conservação e em razão dos objetivos e das diferentes maneiras de se alcançá-los bem como da já mencionada complexidade envolvida, propõem-se uma licitação originada na modalidade de CONCORRÊNCIA pública do tipo “TÉCNICA E PREÇO” (60% e 40%) pela Lei 14.133/2021 Artigo 36 Inciso V:

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

- 6.28. O julgamento das propostas do tipo técnica e preço se aplica às contratações de natureza intelectual bem como se caracteriza pela proposta mais vantajosa para a Administração, baseando-se na maior média ponderada por meio das notas obtidas nas propostas de preço e técnica.
- 6.29. A adoção do critério de julgamento “técnica e preço”, com atribuição de 60% do peso à Nota Técnica (NT) e 40% à Nota de Preço (NP), foi definida com base na complexidade e na sensibilidade dos serviços a serem contratados, buscando-se um equilíbrio adequado entre a excelência técnica e a economicidade, conforme dispõe o § 2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.30. Os serviços objeto da presente licitação envolvem atividades especializadas e contínuas de apoio à gestão prisional, com múltiplas frentes operacionais que exigem conhecimento técnico consolidado, práticas padronizadas, experiência prévia e domínio de protocolos de segurança e ressocialização. Tais características justificam a atribuição de um peso maior à componente técnica da proposta, uma vez que o sucesso da contratação depende da capacidade efetiva da empresa de estruturar, integrar e executar os serviços com qualidade e regularidade.





6.31. Contudo, optou-se deliberadamente por não ultrapassar o limite de 60% para a técnica por três razões principais:

6.31.1. Evitar desequilíbrio na competição com foco exclusivo em empresas de grande porte ou histórico extenso, que poderiam se sobressair excessivamente na pontuação técnica e comprometer a isonomia com outras proponentes qualificadas, mas com menor histórico acumulado.

6.31.2. Manter margem significativa para a competitividade de preços, reconhecendo que, embora o fator técnico seja determinante, a Administração deve zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa também sob o aspecto financeiro. Um peso inferior ao preço (como no cenário 70/30) poderia gerar propostas economicamente desequilibradas ou afastar empresas com boas condições comerciais.

6.31.3. Alinhar-se às melhores práticas em contratações públicas de serviços complexos, nas quais a proporção 60/40 é amplamente adotada por combinar adequadamente critérios de desempenho técnico e controle de custos, sem comprometer a qualidade esperada nem induzir ao predomínio absoluto do fator preço.

6.32. Assim, o percentual de 60% para técnica e 40% para preço foi adotado por representar uma solução intermediária e balanceada, que valoriza a qualificação e a experiência das proponentes sem desconsiderar a importância da eficiência orçamentária e da viabilidade financeira da proposta.

6.33. Tal escolha assegura o atendimento ao interesse público, à eficiência contratual e aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.34. No presente certame, a inversão das fases licitatórias justifica-se em razão da natureza peculiar do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços altamente especializados no ambiente do sistema prisional. Trata-se de um contexto que impõe requisitos específicos de experiência operacional, qualificação técnica e capacidade de resposta dos licitantes





frente às particularidades de segurança e complexidade que envolvem a execução de atividades em unidades prisionais.

6.35. Conforme os ensinamentos de Justen Filho:

“Quanto maior a complexidade, quanto mais problemática a execução da prestação, quanto mais essenciais as necessidades a serem atendidas, tanto mais severos serão os requisitos de habilitação”

6.36. No caso dos serviços em tela encontramos tanto a complexidade quanto a necessidade de serem atendidas. Cabe ressaltar ainda o que o jurista explica a respeito da fase de habilitação ser após o julgamento:

“Uma solução muito questionável adotada pela Lei 14.133/2021 foi restringir a apresentação de documentos apenas para o licitante autor da proposta mais bem classificada. Isso significa que nenhum dos licitantes apresentará documento algum atinente aos requisitos de habilitação no momento inicial do certame. As propostas serão formuladas por sujeitos cuja qualificação é totalmente ignorada pela Administração. (...)

Essa solução incrementa o risco de participantes ditos de fachada que não dispõem de condições de mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. Em tais hipóteses, o licitante destituído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas”

6.37. O ambiente prisional demanda o atendimento a rígidos protocolos de segurança, a gestão de riscos relacionados à periculosidade do local e o domínio de procedimentos técnicos próprios, muitas vezes envolvendo o manuseio de equipamentos tecnológicos sensíveis e a interação com sistemas de vigilância, monitoramento, controle de acesso e outras





tecnologias de apoio à gestão penitenciária. Tais competências não são ordinárias e exigem formação e treinamento específico, além de experiência prévia comprovada em escopo similar.

- 6.38. Dessa forma, revela-se não apenas recomendável, mas essencial, que a habilitação dos licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, seja aferida previamente à análise das propostas técnicas e de preço. Trata-se de medida coerente com a própria lógica da modalidade "técnica e preço", na qual a avaliação da proposta técnica possui peso substancial e determinante para a seleção do futuro contratado. Seria contraproducente, sob a ótica da economicidade e da racionalidade administrativa, admitir o prosseguimento de licitantes cuja inabilitação técnica seja manifesta, exigindo da Administração o esforço de analisar, pontuar e comparar propostas técnicas de empresas que sequer reúnem os requisitos mínimos para a execução do objeto contratual.
- 6.39. Tal cenário poderia levar à frustração do certame ou à necessidade de desclassificação em fases avançadas, gerando retrabalho, atrasos e maior risco de questionamentos jurídicos. Ao contrário, a verificação antecipada da capacidade técnica, sobretudo diante das exigências específicas de atuação em unidades prisionais, assegura que apenas empresas verdadeiramente aptas avancem para a fase de julgamento, conferindo maior segurança jurídica, eficiência processual e robustez ao resultado da licitação. Além disso, essa medida permite à Comissão Julgadora concentrar sua análise comparativa exclusivamente nas propostas de licitantes qualificados, promovendo um julgamento mais célere, focado e seguro.
- 6.40. Além disso, a verificação prévia da habilitação, sobretudo quanto à experiência comprovada em unidades prisionais, contribui para a seleção de fornecedores que assegurem a exequibilidade técnico-operacional do contrato, mitigando riscos de inexecução, atrasos ou falhas que comprometam a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados além de estimular a participação de empresas sérias, aptas e capacitadas para atender todas as exigências de demanda apontadas no edital. Isso garante maior lisura, redução de riscos de desistências e de



participação de empresas meramente especulativas, trazendo maior eficiência e transparência ao processo e economicidade.

- 6.41. Portanto, diante do interesse público envolvido, da complexidade técnica do objeto contratual e da necessidade de mitigação de riscos operacionais, justifica-se a inversão da fase de habilitação, nos termos autorizados pela legislação vigente, como medida de cautela, economicidade, eficiência e de racionalização procedimental, devendo tal previsão constar expressamente no edital.
- 6.42. Destaca-se que embora Lei 14.133/2021 priorize as licitações eletrônicas, o Estado ainda não realizou licitações técnica e preço com inversão de fases. Diante da magnitude da licitação e da importância de sua realização em razão da vigência dos contratos atuais já mencionados e da necessidade de operacionalização das novas unidades, entende-se que além do prazo de adaptação do sistema haveria o risco de problemas técnicos com sua adaptação que poderiam comprometer o curso adequado de uma licitação essencial e gerar dificuldades técnicas em fases posteriores tanto para a SEAP quanto para as concorrentes.
- 6.43. Portanto, entende-se como adequada a concorrência presencial e que a mesma deverá ser gravada em áudio e vídeo e que a mídia deverá ser juntada aos autos do processo licitatório depois do seu encerramento conforme determinado pelos § 2º e 5º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.
- 6.44. Destaca-se ainda outra peculiaridade da presente contratação que diz respeito a sensível necessidade pública, voltada aos imperativos de segurança pública e assistência social pelo Estado. De fato, a concessão de um serviço de operação e manutenção de presídios estaduais é tema tão sensível que, há pouco tempo, questionava-se a própria possibilidade de sua delegação ao particular. Há aqui, para além da discussão do exercício do poder de polícia (que não se aplica ao caso) a confiança do Estado de um bem público extremamente relevante para a sociedade.
- 6.45. Desse modo, é insito à ideia de proposta mais vantajosa não apenas a qualidade no serviço ou o menor preço, mas, preponderantemente, que seja assegurado ao Estado a continuidade do serviço em toda e qualquer





hipótese, além de a sua própria autonomia e autoridade perante o particular contratado.

- 6.46. A respeito da continuidade do serviço, permitir que apenas uma empresa assuma a operação dos diversos presídios objeto da licitação representa um risco grave em caso de inadimplência ou dificuldades financeiras. Ao Estado não é justificável submeter-se ao risco de colocar sob a responsabilidade de uma só empresa a prestação de serviços de tamanha relevância.
- 6.47. O mesmo se diga em relação à preservação da autonomia e autoridade do Estado. A entrega do sistema prisional para a mesma empresa certamente tornaria mais dificultoso o exercício da fiscalização dos serviços com o rigor que tal exige, dada a potencialização dos efeitos de uma eventual rescisão do contrato para o Estado. Negociações de natureza financeira também poderiam ser prejudicadas, colocando-se o Estado numa posição bastante sensível, por exemplo, em eventual requerimento de equilíbrio econômico-financeiro sob a hipótese de onerosidade excessiva pelo particular.
- 6.48. Desse modo, entende-se justificável e adequada a restrição à adjudicação de mais de um lote para a mesma empresa, nesse certame público para a contratação em voga. Essa possibilidade deve ser entendida como uma excepcionalidade decorrente da particularidade do caso concreto, dados os efeitos de restrição que podem implicar na competitividade da licitação.
- 6.49. Esse entendimento, inclusive, tem amparo em decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Já decidiu a eminente Corte de Contas que é possível, excepcionalmente:
- [...] admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a





uma única empresa, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de lotes que podem ser vencidos por licitante, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido¹;

- 6.50. Assim, a limitação à adjudicação de múltiplos lotes não configura restrição arbitrária à competitividade, mas medida excepcional, proporcional e justificada, destinada a mitigar riscos e garantir a plena execução dos contratos, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejamento e gestão eficiente das contratações.
- 6.51. Por fim, destaca-se que essa estratégia respeita o equilíbrio entre a ampliação da competitividade — ao permitir a participação de empresas com atuação regionalizada ou expertise em áreas específicas — e a eficiência administrativa e econômica, assegurando que o sistema prisional do Estado do Amazonas permaneça operando de forma uníssona, segura e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 6.52. Assim, no intuito de mitigar os impactos da excepcional restrição, assegura-se que seja permitida a participação das licitantes em todos os lotes, desde que atendam todas as condições para tal desiderato, ficando vedada, tão somente, a adjudicação para mais de um lote.

7 PREVISÃO PCA E PPA

- 7.1. A contratação proposta justifica-se em face da previsão expressa no Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o quadriênio 2024–2027, instituído pela Lei nº 6.671, de 28 de dezembro de 2023, com alterações trazidas pela Lei nº 7.278, de 30 de dezembro de 2024, que define as diretrizes estratégicas, os objetivos de governo e os programas a serem executados no âmbito da administração pública estadual.

¹ TCDF. Decisão nº 229/2017. Plenário. Sessão de 02/02/2017.



7.2. Em especial, a atuação da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP está diretamente inserida na Área de Resultado relacionada à Segurança Pública e Defesa Social, cujo Programa Estruturante contempla a administração e operacionalização do sistema prisional, à luz dos objetivos de reduzir a superlotação, melhorar as condições de cumprimento da pena e fortalecer a ressocialização.

7.3. Segundo o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

“4.6. Grupo 6 – Sistema Prisional

O PNSPDS (BRASIL, 2021) considera a questão do sistema prisional como uma das questões mais complexas da realidade social brasileira, tanto no âmbito da justiça penal quanto referente às políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública.

O estabelecimento da temática do Sistema Prisional enquanto Grupo de Atuação do Plano Estadual tem como objetivo proteger a sociedade de transgressões, com ações que visem à redução da superlotação carcerária, a melhoria das condições de cumprimento de pena, a redução da reincidência criminal, fomento à geração de vagas físicas, de trabalho e de educação compõem os objetivos deste Grupo, com vistas a enfrentar os desafios que se observam nesse cenário.”

7.4. Nesse contexto, a presente contratação está prevista como ação estratégica no PPA, conforme a tipificação de “Administração e Operacionalização do Sistema Prisional”, “Reforma e Ampliação de Unidades Prisionais” e “Trabalhando a Liberdade”, cujo objetivo é “promover as unidades prisionais de condições físicas e estruturais adequadas à custódia dos internos do sistema penitenciário, reintegrando o apenado judicial ao convívio social, utilizando e aplicando os recursos jurídicos, laborais, educativos e profissionalizantes, de acordo com cada regime de pena, assim como, dando oportunidade de conhecimento e trabalho de acordo com a Lei de Execução Penal.”





- 7.5. A contratação encontra-se prevista no PCA sob os id 123141 (SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, no Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas, conforme discriminação em Projeto Básico.) e id 125607 (SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, no Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas, conforme discriminação em Projeto Básico)

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Gerais

- 8.1.1. Todos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 devem ser atendidos. Destacam-se, entre eles, a observação aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, notadamente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
- 8.1.2. A execução contratual deverá ainda estar alinhada à legislação setorial específica do sistema prisional, respeitando a natureza da atividade delegada como de suporte à gestão pública, sem transferir ao particular o exercício de competências indelegáveis do Estado, especialmente aquelas vinculadas ao poder de polícia e à segurança institucional.
- 8.1.3. Embora parte dos requisitos de contratação esteja abordada em outras seções deste Termo de Referência, esta seção reúne os principais requisitos. Os requisitos de habilitação encontram-se no Edital e estão reproduzidos no item 55.



- 8.1.4. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, que atende aos requisitos de ordem jurídica, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos previstos no Edital, e deverá manter tais condições durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão motivada nos termos da Lei nº 14.133/2021. A SEAP poderá, a qualquer tempo, exigir a reapresentação dos documentos de habilitação, com vistas à verificação da regularidade.
- 8.1.5. Ressalta-se que o documento para pontuação técnica se encontra em Apenso próprio.

8.2. Requisitos Internos Funcionais e Não Funcionais

- 8.2.1. Requisitos de Governança e Delimitação de Competências
- a) A execução contratual observará, como requisito essencial, a repartição clara e formal de responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da indelegabilidade das competências típicas do Estado, em especial o exercício do poder de polícia no contexto do sistema prisional.
 - b) Os servidores da contratante – no caso, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas – atuarão, conforme suas atribuições legais e regulamentares, na fiscalização, coordenação, autorização e supervisão das atividades contratadas, além da condução das funções indelegáveis relativas à segurança institucional, ao controle penal, à gestão de custodiados e à aplicação da disciplina prisional. Os cargos, funções e competências desses servidores encontram-se descritos no MODELO DE EXECUÇÃO.
 - c) A empresa contratada, por sua vez, será responsável pela execução de serviços e atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares à gestão prisional, nos termos da Lei nº 7.210/1984 (LEP), do art. 4º, §1º, do





Decreto nº 7.538/2011 e do art. 83-A da própria LEP. Tais serviços compreendem, entre outros: limpeza, lavanderia, alimentação, controle de acesso, vigilância desarmada, apoio administrativo, manutenção predial, assistência técnica e operacional, atendimento de saúde, apoio educacional e suporte à ressocialização, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

- d) As atividades contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, incluir a prática de atos que envolvam restrição de direitos individuais, aplicação de sanções disciplinares, uso da força ou qualquer forma de atuação coercitiva sobre os internos, sendo essas atribuições exclusivas dos servidores públicos legalmente investidos na função. A atuação da empresa deverá respeitar a hierarquia administrativa, os fluxos decisórios e os mecanismos de supervisão definidos pela SEAP.
- e) Cabe dizer que o objeto em apreço tem finalidade complementar as atividades finalísticas da execução penal, classificando-se como atividade meio, secundária, porém, essencial ao efetivo funcionamento das unidades penais supra.
- f) A adoção deste modelo operacional misto – com clara separação entre funções indelegáveis e executáveis mediante terceiros – será elemento estruturante do contrato e servirá como referência para o acompanhamento, avaliação e eventual responsabilização das partes, observando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e supremacia do interesse público.

8.2.2. Requisitos de Qualificação Profissional

- a) A contratada deverá disponibilizar profissionais que possuam formação, competências e experiência compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas,



devendo observar-se, para fins de enquadramento funcional, as referências contidas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme cada função prevista no Termo de Referência. A comprovação da qualificação técnica e da aptidão funcional do corpo de empregados deverá ser apresentada mediante documentação comprobatória (certificados, declarações de experiência, registros profissionais), sujeita à verificação prévia e periódica pela Administração.

- b) A comprovação de aptidão técnica incluirá: formação acadêmica ou técnica exigida por lei, experiência prévia mínima comprovada na função, certidões negativas criminais e requisitos de urbanidade.

8.2.3. Requisitos de Formação e Capacitação

- a) Será obrigatória a implementação de programa de capacitação inicial e continuada, com conteúdo mínimo voltados à ética profissional, sigilo funcional, apresentação pessoal, normas de convivência institucional, prevenção de acidentes de trabalho, segurança, uso racional de recursos públicos (água, energia, materiais) e respeito à disciplina própria do ambiente prisional. O programa deverá ser executado previamente ao início das atividades e renovado periodicamente (anualmente a partir da admissão), com comprovação documental dos treinamentos realizados, conforme conteúdo definidos em apenso do presente do Termo de Referência (Apenso III – Cursos Mínimos de Qualificação Profissional).

8.2.4. Requisitos de Conduta e Integridade

- a) A empresa CONTRATADA que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos



termos do artigo 4.º da Lei Estadual AM nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018.

- b) A CONTRATADA que ainda não possua Programa de Integridade, ficará obrigada à sua implantação, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de celebração do contrato, nos termos previstos na Lei Estadual AM nº 4.730, de 27 de dezembro de 20218, sob pena de, não o fazendo, submeter-se a si e suas sucessoras, às penalidades previstas nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Estadual AM nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018.

8.2.5. Requisitos de Apresentação Pessoal e Vestimenta

- a) Os empregados da contratada deverão se apresentar uniformizados, devidamente identificados com crachá funcional e documento de identificação pessoal, em trajes compatíveis com o ambiente institucional. É expressamente vedada a utilização de vestimentas de cores similares às utilizadas pelos internos, bem como o uso de saias, bermudas, shorts, blusas decotadas ou roupas inadequadas ao decoro administrativo. Quando necessário, deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela contratada, conforme normas de segurança do trabalho.

8.2.6. Requisitos de Fornecimento de Materiais e Equipamentos

- a) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à adequada e contínua execução dos serviços, inclusive aqueles de reposição periódica. Todos os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos de qualidade, às normas da ABNT, à legislação sanitária e ambiental vigente, bem como às especificações técnicas que serão estabelecidas no presente Termo de Referência.



8.2.7. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico

- a) A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por ela fornecidos ou utilizados, bem como prover suporte técnico local ou remoto. O atendimento deverá ser prestado em prazos compatíveis com o impacto da falha sobre os serviços.

8.2.8. Requisitos de Indicadores de Desempenho

- a) A execução contratual será permanentemente monitorada com base em indicadores objetivos de desempenho e qualidade, definidos no presente Termo de Referência (Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados) e nos instrumentos complementares de gestão contratual, compreendendo, entre outros: frequência de ocorrências, tempo de resposta a falhas, conformidade com rotinas, qualidade percebida e eficiência operacional. Os resultados obtidos serão utilizados para fins de avaliação dos pagamentos mensais, aplicação de glosas e eventual imposição de sanções administrativas.

8.2.9. Requisitos Especiais, Temporais e de Regime de Alocação

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer, predominantemente, nas dependências físicas das unidades prisionais indicadas, em regime presencial e com alocação permanente de profissionais, em conformidade com as escalas operacionais, a criticidade das atividades desempenhadas e as particularidades do ambiente prisional. A jornada de trabalho deverá ser previamente definida e compatível com a natureza contínua, essencial e especializada dos serviços contratados, sendo vedada a adoção de práticas que comprometam a regularidade da execução contratual ou descontinuidade no fornecimento de pessoal.



8.2.10. Requisitos de Gestão da Transição e Transferência de Conhecimento

- a) Ao final do contrato, deverá ser assegurada a transferência das rotinas operacionais, fluxos de trabalho e conhecimento técnico à Administração, visando continuidade do serviço e preservação da memória institucional.

8.2.11. Requisitos de Execução Técnica e Higienização

- a) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da salubridade e da segurança, sendo realizada por profissionais qualificados e devidamente habilitados para o desempenho das atividades específicas, sob a supervisão direta da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável por assegurar que todos os serviços sejam realizados com o uso de materiais, ferramentas e equipamentos apropriados e em condições operacionais adequadas, de modo a garantir a limpeza, a organização e a higienização contínua das áreas de execução.
- b) Deverão ser respeitadas integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis, emanadas de órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério do Trabalho e Emprego, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais autoridades competentes, inclusive no que se refere ao manejo de produtos químicos, controle de resíduos, ventilação, proteção contra riscos ambientais e ergonomia.
- c) A execução dos serviços deverá observar, ainda, os requisitos essenciais de segurança e salubridade, devendo contribuir para a prevenção de riscos à saúde dos trabalhadores, dos servidores públicos e das pessoas privadas de liberdade. Toda e qualquer prática que comprometa a integridade física ou mental dos usuários dos espaços atendidos será considerada infração contratual,



sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

8.2.12. Requisitos de Segurança da Informação e proteção de dados

- a) Os prestadores deverão aderir as normas e políticas de Segurança da Informação que foram ou vierem a ser editadas pela SEAP e/ou pelo Governo do Amazonas, assegurando a confidencialidade das informações custodiadas, especialmente em atividades que envolvam gestão documental e tramitação eletrônica, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo para tanto adequar todos os procedimentos internos, com o intuito de proteger os dados pessoais a que venham ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.13. Requisitos de Segurança e Salubridade

A CONTRATADA deverá também observar as normas relativas à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, devendo:

- a) Submeter-se às normas de segurança recomendadas pelo CONTRATANTE e pela legislação específica, quando do acesso às suas dependências;
- b) Obedecer, na execução e desenvolvimento do trabalho a seu cargo, as determinações da Lei federal nº 6.514/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores, normas e procedimentos internos do CONTRATANTE relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, aplicáveis à execução específica da atividade;
- c) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 16, 23, 24 e 35, respectivamente,





da Portaria no 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei nº 6.514/197; e

- d) Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

8.3. Requisitos Externos

8.3.1. Requisitos Legais e Regulatórios

Sem prejuízo das normas e demais dispositivos legais destacados ao longo do presente Termo de Referência, os serviços deverão estar em conformidade com:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal (LEP);
- c) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Portaria Interministerial MS/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a PNAISP – Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- e) Portaria MS nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- f) Resolução nº 3, de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de Liberdade e aos trabalhadores do sistema prisional;



- g) Resolução nº 4, de 05 de outubro de 2017 – dispõe sobre os padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade;
- h) Resolução nº 9, de 13 de novembro de 2009 – estabelece a proporção de profissionais da equipe técnica nos estabelecimentos penais;
- i) Lei Federal nº 6.514/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores, normas e procedimentos internos da CONTRATANTE relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, aplicáveis à execução específica da atividade;
- j) Lei Estadual nº 2.711, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas, e suas alterações, em especial as trazidas pela Lei nº 5.036, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o trabalho do preso e sua remuneração;
- k) Lei Estadual nº 2.812, de 28 de julho de 2003, que instituiu o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco” e respectivas alterações, bem como as normas técnicas, e portarias editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;
- l) Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- m) Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 – dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;





- n) Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011, dispões sobre as condições e padrões de lançamentos de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA nº 357/2005;
- o) Nas Instruções, Resoluções e demais provimentos dos Conselhos de Classe Profissional que regulamentam a atividade a ser exercida pelos profissionais que irão compor o quadro técnico e responsável pela execução dos serviços, a exemplo do CRA – Conselho Regional de Administração, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRM – Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Nutrição, Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Enfermagem; dentre outros.

8.3.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água;
- d) Treinar e orientar os empregados, sistematicamente, na identificação das atividades de cada ponto de uso contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas; e
- e) Adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, visando economia, sem desperdício, sem prejuízo da adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e asseio dos empregados.





- f) Os equipamentos consumidores de energia devem apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética;
- g) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e o selo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- h) Seguir as normas INMETRO e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento em toda instalação (elétrica, gás, vapor etc.) realizada na Unidade Prisional;
- i) Verificar, periodicamente, os sistemas de aquecimento e refrigeração na cozinha;
- j) Atentar, por meio de seus empregados, para a manutenção de portas de câmaras, geladeiras e freezers sempre fechadas e vedadas;
- k) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;
- l) Efetuar manutenção dos equipamentos com mau funcionamento ou danificados, a exemplo de lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- m) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, fiações e extensões, devendo o uso dessas últimas ser evitado; e
- n) Desenvolver, junto a seus empregados, programas de racionalização do uso de energia.
- o) A CONTRATADA deverá elaborar, aprovar e implantar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e de Resíduos do Serviço de Saúde PGRSS, em até 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviço,





conforme disposto na legislação afeta a matéria, em especial pela RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e à Resolução CONAMA nº 358/05; e

- p) A CONTRATADA procederá à separação dos resíduos, de acordo com as determinações contidas na Legislação em vigor, que trata da Coleta Seletiva no âmbito da Administração Pública Estadual (Lei n.º 4.457, de 12 de Abril de 2017).

8.3.3. Requisitos de Inclusão Social

- a) A Contratada deverá atender aos requisitos abaixo:
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei federal.
 - Não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição;²
 - fará o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional³, conforme

² Cabe destacar que a empresa pode ter aprendiz a partir de 14 anos, porém, para trabalho dentro das unidades prisionais deverá respeitar a idade entre 18 e 24 anos na condição de aprendiz. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES ENTRE 18 E 24 ANOS. TRABALHO DENTRO DE PRESÍDIOS. POSSIBILIDADE. Não se nega que a prestação de serviços dentro do ambiente prisional possa por em risco o desenvolvimento psicológico e moral dos trabalhadores menores. Todavia, tal ressalva não se justifica quanto aos aprendizes que possuam entre 18 e 24 anos, faixa etária também admitida para a formalização de contrato de aprendizagem pelo artigo 428 da CLT. Não há na legislação qualquer ressalva que impeça a contratação de trabalhadores entre 18 e 24 anos para prestação de serviços dentro de presídios, podendo tais pessoas integrar, via concurso público, até mesmo os quadros de agentes penitenciários e policiais. (TRT da 3.ª Região; Processo: 0002109-49.2013.5.03.0025 RO; Data de Publicação: 29/05/2015; Disponibilização: 28/05/2015, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 283; Órgão Julgador: Nona Turma; Relator: Convocada Luciana Alves Viotti; Revisor: Ricardo Marcelo Silva)

³ Art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021





dimensionamento mínimo previsto no Apenso II –
Dimensionamento de Recursos Humanos.

- b) A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- i. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
 - ii. que mantém igualdade salarial entre homens e mulheres (Lei Estadual nº 5.185/2025) ou apresentar plano para adoção das ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
 - iii. não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades relacionadas à operação e gestão das Unidades Prisionais, em parceria com a CONTRATANTE, nos termos expostos abaixo, bem como nos demais documentos APENSOS.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da(s) Unidades(s) Prisional(is) e deverão considerar a dimensão física do imóvel e suas edificações, estado de conservação,





divisão de serviços, soluções tecnológicas e quantidade de presos que serão beneficiados com a contratação.

- 9.3. Para o dimensionamento dos serviços de assistência direta ao preso, tais como alimentação, assistência de saúde e assistência material, deverão ser considerados o número estimado de detentos em cada unidade.
- 9.4. Para execução do contrato, deverão ser disponibilizados profissionais capacitados e habilitados para exercer os serviços, os quais deverão possuir conhecimento, habilidades e atitudes compatíveis com as atividades a serem executadas.
- 9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a integralidade dos custos dos serviços e atividades assistenciais, referentes ao seu provimento adequado, quantitativa e qualitativamente, no alcance das respectivas atribuições.
- 9.6. Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir ou comprometer a segurança das unidades, observando-se o seguinte:
 - 9.6.1. Será proibido aos funcionários da CONTRATADA, a utilização e porte de armas de fogo, exceto nos serviços de vigilância externa da muralha e Portaria, bem como a utilização de objetos cortantes e/ou pontiagudos, em todas as dependências da Unidade Prisional, devendo submeterem-se, sempre, às normas de segurança estipuladas pela Direção da Unidade;
 - 9.6.2. Todos os funcionários da CONTRATADA usarão crachá de identificação, EPIs e uniformes correspondentes às atividades exercidas, sendo os mesmos fornecidos pela própria CONTRATADA;
 - 9.6.3. Todos os visitantes, funcionários da CONTRATADA ou designados pelo CONTRATANTE para prestar serviços na Unidade Prisional, serão submetidos à revista para adentrar nas instalações restritas aos presos. A forma e os procedimentos inerentes à revista serão regulamentados pela Direção de cada Unidade Prisional;
 - 9.6.4. As pessoas citadas no item anterior não poderão acessar as instalações restritas aos presos portando numerários, joias e





objetos pessoais tais como: pastas, carteiras e demais volumes, permanecendo estes sob a guarda da portaria. Ainda serão submetidos ao processo de revistas, realizado por aparelhos detectores de metais ou outros meios eletrônicos de revista corporal;

- 9.7. Os serviços não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 9.8. Os serviços das diferentes áreas devem ser prestados de acordo com a jornada de trabalho estipulada para cada uma das atividades, de modo a propiciar amplo e total atendimento ao objeto contratual, com base no quantitativo de profissionais dimensionados para a execução do contrato, os quais não poderão sofrer descontinuidade por ausência ou impedimento de profissionais da CONTRATADA, a exemplo de férias, enfermidades, licenças, e outros afastamentos de qualquer ordem ou por qualquer motivo;
- 9.9. As jornadas de trabalho deverão obedecer a legislação trabalhista, as normas e regulamentos dos conselhos de classe, os acordos coletivos dos sindicatos de cada categoria profissional, e legislação pátria que regulamentem a execução de cada serviço;
- 9.10. O quantitativo global de profissionais a serem alocados ao Contrato consta minimamente do Apenso II – Dimensionamento de Recursos Humanos;
- 9.11. Os serviços técnicos e assistenciais devem ser prestados por profissionais liberais e profissionais técnicos, conforme estabelecido minimamente no Apenso II – Dimensionamento de Recursos Humanos;
- 9.12. É obrigação da CONTRATADA manter permanentemente ocupados todos os postos de trabalho estabelecidos, de acordo com a carga horária que lhe esteja afeta, respeitando o quantitativo total apresentado no Apenso II – Dimensionamento de Recursos Humanos;
- 9.13. O quantitativo mínimo de equipamentos que compõem os investimentos, bem como os demais itens relacionados a investimentos, consta no Apenso IV – Investimentos;



- 9.14. O descritivo **MÍNIMO** desses equipamentos consta do Apenso IV – Investimentos, ou seja, a CONTRATADA poderá obter equipamentos tecnicamente superiores aos descritos;
- 9.15. A CONTRATADA, quando da assinatura da Ordem de Serviço, deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos que atenda as exigências deste Termo de Referência e do Edital. Em caso de atraso em qualquer instalação deverá ser providenciada justificativa ao gestor do Contrato que poderá ou não aceitar.
- 9.16. Em relação à gestão de pessoal, compete à CONTRATADA:
- 9.16.1. Selecionar, recrutar, contratar sob sua inteira responsabilidade os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Unidade Prisional, assumindo os encargos e obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, em decorrência de sua condição de empregadora, vedada a contratação de funcionários por meio de cooperativa;
 - 9.16.2. Proceder ao processo de investigação social de todos os candidatos a serem contratados para prestação de serviços da Unidade Prisional, exigindo a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal; e
 - b) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com data de expedição.
 - 9.16.3. Providenciar, até o início da prestação de serviços, os exames médicos dos colaboradores, exigidos pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-NR-7;
 - 9.16.4. Providenciar, até o início da prestação dos serviços, os Procedimentos Operacionais Padrão – POP dos serviços de alimentação, lavanderia, saúde e de asseio e conservação, que deverão estar disponíveis e visíveis nos respectivos locais de prestação de cada serviço, excetuando-se os procedimentos





relacionados à manejo de presos e de segurança, que deverão seguir o POP do Estado;

- 9.16.5. Providenciar exames médicos periódicos do pessoal contratado;
- 9.16.6. Informar por escrito à CONTRATANTE, na pessoa do Diretor da Unidade Prisional, remetendo a relação de nomes do pessoal contratado ou desligado em até 48 horas após o ato;
- 9.16.7. Atualizar anualmente a documentação exigida no processo de investigação social;
- 9.16.8. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes do trabalho (CIPA);
- 9.16.9. Proceder a substituição dos profissionais que não demonstrar competência profissional, de maneira a não haver prejuízo ou interrupção da execução das atividades diárias, observando os critérios de competência e atribuição previstos neste termo, bem como, as exigências de atualização que surgirem durante a execução do respectivo contrato;
- 9.16.10. Garantir que todos os profissionais contratados para execução dos serviços, quando a lei assim o exigir, tenham formação superior nas respectivas áreas, bem como registro e situação regular perante o Conselho Regional da Profissão;
- 9.16.11. Controlar a frequência do pessoal, devendo ser realizado, preferencialmente por meio eletrônico, com coletas biométricas, emissão de comprovante e emissão de relatórios de frequência de todos os funcionários;
 - a) O controle de frequência do pessoal deverá ser enviado, mensalmente, para a SEAP, de forma digital, em formato de planilha eletrônica editável, tipo MS Excel;
- 9.16.12. Executar os serviços que serão prestados diariamente, exceto os serviços prestados em regime de escala que deverão ser contínuos;
- 9.16.13. Garantir que os serviços não sejam paralisados em virtude de faltas justificadas ou não, férias, licenças, afastamentos, e demais casos fortuitos;



- 9.16.14. Efetuar o pagamento de todos os encargos e obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, em decorrência de sua condição de empregadora, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, e demais casos fortuitos;
- 9.16.15. Afastar imediatamente a pessoa contratada que se envolva em irregularidades, demonstre conduta irregular ou indisciplinar, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive as penas;
- 9.16.16. Comparecer e responder perante juízo e fora dele, por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços que houverem sido contratados para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, acompanhando o processo até seu final, responsabilizando-se pelo ônus, direto e indireto, de eventual condenação, na hipótese de reclamação trabalhista proposta contra a CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato;
- 9.17. Deverão, obrigatoriamente, ser confeccionados relatórios mensais de atendimento de todas as áreas específicas. Excepcionalmente, também poderão ser solicitados pela CONTRATANTE em ocasião diversa.
- 9.18. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da folha de frequência de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devidamente atestadas pelo Diretor da Unidade, independentemente de ação de fiscalização.
- 9.19. A CONTRATADA deverá manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar na Unidade Prisional.
- 9.20. A CONTRATADA deverá se comprometer a adquirir seus insumos produzidos no Estado do Amazonas, desde que os preços sejam competitivos (iguais ou menores) que os insumos fabricados em outras Unidades da Federação ou do exterior.



10 DO MODELO DE EXECUÇÃO DE CADA UNIDADE PRISIONAL

- 10.1. Caberá a contratada a operacionalização das unidades penais descritas neste Termo de Referência, que engloba atividades administrativo-instrumentais para a prestação de serviços técnicos e assistenciais, bem como o fornecimento de bens e equipamentos, conforme quantitativos e especificações técnicas previstas neste instrumento e seus respectivos APENSOS.
- 10.2. Será realizada reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização do contrato.
- 10.3. Os serviços e procedimentos administrativos e operacionais serão executados no dia a dia das unidades prisionais, conforme atividades e responsabilidades descritas neste Termo de Referência e demais documentos de regência (incluindo Plano Operacional Padrão⁴, instruções normativas da SEAP, Instrução Normativa nº 04/2024 que regulamenta o cadastro de visitantes em unidades prisionais, Instrução Normativa nº 05/2024 que estabelece os parâmetros para admissão, suspensão e desligamento de custodiados no programa Trabalhando a Liberdade, e suas eventuais atualizações).
- 10.4. Os serviços técnicos especializados e assistenciais das diferentes áreas deverão ser prestados nos locais e recintos próprios dentro de cada unidade prisional, sendo de responsabilidade a CONTRATADA mantê-los em condições adequadas a perfeita realização das atividades, de acordo com o que determina a legislação que regulamenta cada serviço.
- 10.5. Os serviços administrativos objetivam a execução das atividades-meio das unidades prisionais, e compreendem transporte, expedientes gerais, comunicação, limpeza e higiene, conservação, lavanderia, recursos humanos, compras, protocolo, arquivamento, serviços gerais, serviços de comunicação e telefonia, administração patrimonial, manutenção predial e de equipamentos e reprografia, serviços de informática e monitoramento eletrônico.

⁴ <https://www.seap.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/085-19-Procedimento-Operacional-Padr%C3%A3o.pdf>





- 10.6. Os serviços técnicos especializados e assistenciais e os de apoio administrativos e operacional serão prestados em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e suas alterações).
- 10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de expediente necessários ao desempenho dos serviços assistenciais e administrativo-operacional das unidades prisionais.

CAPÍTULO I - ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE NAS UNIDADES PRISIONAIS

A CONTRATANTE disponibilizará, com o respectivo ônus, os servidores efetivos para ocuparem os cargos de: Diretor, Diretor Adjunto, Gerente de Segurança Interna, Gerente de Segurança Externa, Gerente de Cartório Prisional.

11 Da Competência do Diretor

Compete ao Diretor da Unidade

- 11.1. Solicitar, quando da assunção como Diretor, patrimônio pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como cópia de todos os contratos de serviços prestados na Unidade Prisional;
- 11.2. Manter, sob rígida organização, toda a documentação expedida pela Unidade Prisional, como ofícios, memorandos e outros, de até 02 (dois) anos anteriores. Após este prazo, deve remanejá-los ao arquivo da Unidade Prisional;
- 11.3. Orientar, diariamente, a equipe sob seu comando sobre metas e procedimentos, cobrando retorno das missões a serem executadas, bem como acerca do trato aos colaboradores da empresa cogestora;
- 11.4. Orientar a equipe cogestora, na pessoa do gerente administrativo, quanto a todos os procedimentos do corpo técnico, índices de atendimento, manutenção predial e de viaturas, controle do efetivo empregado, bem como resposta a todos os documentos solicitados pela





Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e demais órgãos interligados;

11.5. Orientar a equipe cogestora, na pessoa do gerente operacional, quanto aos procedimentos da área operacional:

11.5.1. Portaria externa: controle de visitantes, fluxo de veículos, saída de internos e movimentações diversas;

11.5.2. Recepção: controle de acesso de funcionários, guarda-volumes, parlatório e atendimento de familiares direcionados ao corpo técnico;

11.5.3. Revista pessoal de agentes, colaboradores diversos e visitantes;

11.5.4. Inclusa e acesso ao corpo técnico: controle do acesso de internos, visitantes, advogados e colaboradores;

11.5.5. Corpo técnico e relatoria: controle do índice de atendimentos, frequência de colaboradores, documentações de competência da relatoria, bem como respeito aos protocolos de atendimento e procedimentos de segurança entre internos, colaboradores e agentes de socialização; e

11.5.6. Quadrante operacional: deve ser observado o fiel cumprimento de todos os procedimentos de segurança desde o acesso até o procedimento dentro dos pavilhões.

11.6. Publicar portaria para instauração de Conselho Disciplinar, na condição de Presidente, visando apurar faltas cometidas pelos internos, atendendo o estabelecido pelo Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas (Lei Estadual n.º 2.711/2001), podendo delegar a Presidência do Conselho ao Diretor Adjunto.

11.7. Assinar ficha de cadastro de visitantes de internos, encaminhando ao Departamento de Inteligência Penitenciária – DIPEN, quando houver necessidade de análise;

11.8. Degustar e aprovar diariamente a refeição servida aos internos e colaboradores, atestando sua qualidade, bem como as condições de higiene e o peso da refeição e a conservação da cozinha. Em sua ausência, deverá indicar outro servidor da SEAP para essa tarefa.





- 11.9. Autorizar a entrada do Grupo de Intervenção Penitenciária – GIP depois de esgotadas todas as formas de negociação entre a Direção e a população carcerária, nas ocorrências de desobediência ou subversão da ordem que não impliquem no acionamento das forças de segurança pública. Em sua ausência, outro servidor da SEAP está autorizado a realizar esse acionamento.
- 11.10. Encaminhar à Coordenadoria do Sistema Penitenciário relatório preliminar de ocorrência, em caso de fugas, motins, rebeliões e outros, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após o fato; e
- 11.11. Dar cumprimento às ordens judiciais, assessorado pelo Gerente de Cartório Prisional.

12 Da Competência do Diretor Adjunto da Unidade

Compete ao Diretor Adjunto da Unidade

- 12.1. Auxiliar o Diretor em quantas funções forem necessárias, respondendo, inclusive, pela Direção da Unidade Prisional em sua ausência, assinando alvarás de soltura, ofícios de apresentação e saídas de emergência, escoltas médicas, fúnebres e remoções para outros presídios e demais atribuições que o cargo exigir;
- 12.2. Responder na ausência dos seguintes profissionais:
- 12.2.1. Diretor;
 - 12.2.2. Gerente de Cartório Prisional, devidamente assessorado por servidor indicado;
 - 12.2.3. Gerente de Segurança Interna; e
 - 12.2.4. Gerente de Segurança Externa.
- 12.3. Possuir conhecimento suficiente acerca de cada função, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público;
- 12.4. Conferir a frequência do corpo técnico da Unidade Prisional, fornecendo subsídios ao Diretor para tratativas com a empresa e auxiliando na fiscalização da execução do contrato;
- 12.5. Fiscalizar e manter o bom andamento da gerência de ressocialização; e





- 12.6. Publicar portaria para instauração de Conselho Disciplinar, caso essa atribuição tenha sido delegada pelo Diretor da unidade, visando apurar faltas cometidas pelos internos, atendendo o disposto pelo Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas (Lei Estadual n.º 2.711/2001).

13 Da Competência do Gerente de Cartório Prisional da Unidade

Compete ao Gerente de Cartório Prisional da Unidade

- 13.1. Chefiar o Cartório Prisional da unidade, onde houver;
- 13.2. Assessorar o Diretor da Unidade Prisional no cumprimento de ordens judiciais e nos documentos solicitados pela Justiça Federal e Estadual, Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e outros;
- 13.3. Informar, diariamente, a população carcerária da Unidade Prisional à Secretaria Executiva Adjunta de Administração Penitenciária – SEXAD (Gerência de Estatística) e Coordenadoria do Sistema Penitenciário;
- 13.4. Orientar o setor de Inspetoria/Relatoria sobre documentos, carimbos e assinaturas que devem ser conferidas por ocasião da saída de internos da Unidade Prisional;
- 13.5. Informar, diariamente, ao Centro de Operações e Controle – COC, visando a manutenção do controle interno, a relação de internos com decisão para monitoramento eletrônico, que forem liberados das Unidades Prisionais mediante termo de responsabilidade para comparecimento em data posterior, por ocasião da falta de tornozeleiras eletrônicas; e
- 13.6. Cumprir alvarás de soltura, progressões de regime, mandados de prisão e demais decisões judiciais, nos finais de semana e feriados. O cumprimento dos itens supracitados funcionará em regime de plantão e será efetivado por um Gerente de Cartório Prisional, escalado previamente pelo Subcoordenador do Sistema Penitenciário. O Gerente de Cartório Prisional plantonista poderá ser consultado pelos servidores das Unidades Prisionais do interior do Estado do Amazonas, aos finais de semana e feriados, cujo auxílio demandará a diligência necessária.



14 Da Competência do Gerente de Segurança Interna

Compete ao Gerente de Segurança Interna

- 14.1. Exercer o controle da parte operacional da Unidade Prisional, acerca da realização de procedimento de guarda-volumes, recepção, revista pessoal e de objetos, bem como da entrada de visitantes, revista de internos no retorno à Unidade Prisional, do controle do trânsito de internos para atendimento junto ao Corpo Técnico, das saídas de alvará e escoltas diversas, além da responsabilidade pela abertura e tranca;
- 14.2. Solicitar cópia do Procedimento Operacional Padrão – POP e cobrar sua execução pelos colaboradores, visando o bom andamento e compromisso com a segurança da Unidade Prisional;
- 14.3. Elaborar Quadro de Atendimento do Corpo Técnico, observando a quantidade mínima e necessária para melhorar os índices de atendimento aos internos, controlando a chamada nos pavilhões e verificando os internos com maiores necessidades de atendimento;
- 14.4. Controlar a saída de internos das galerias dentro da lista de atendimento, minimizando riscos à segurança da Unidade, bem como a todos os profissionais que ali prestam serviços, diminuindo o empoderamento de internos ligados a facções criminosas;
- 14.5. Acompanhar a entrada de Materiais permitidos na Unidade Prisional, nos dias destinados para tanto, orientando a equipe de serviço quanto aos procedimentos de revista e recebimento, bem como acompanhar a entrega dos itens aos internos;
- 14.6. Acompanhar a entrega de Materiais aos internos, pela empresa CONTRATADA, quando houver, nas datas estipuladas em contrato, fazendo constar a assinatura do(a) interno(a), verificando as especificações dos itens, conforme previsto em contrato;
- 14.7. Verificar se todos os objetos seguem o procedimento de revista tanto na área de recebimento dos Materiais quanto na entrada da área operacional, incluindo os objetos de manutenção;
- 14.8. Verificar a retirada do lixo da Unidade Prisional, que deverá, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de revista, acondicionados





- em sacos plásticos transparente e inspecionados, quando possível, por máquinas de Raio-X, diversas das utilizadas para alimentos;
- 14.9. Manter atualizado o inventário de todos os objetos pertencentes aos internos no interior das celas;
- 14.10. Manter atualizado o inventário do material utilizado dentro da área da carceragem como algemas de pulso, algemas de tornozelo, chaves de algema, chaves de boca, parafusos, polcas, arruelas, cadeados, molhos de chave e demais equipamentos de revista;
- 14.11. Conferir diariamente os aparelhos de escâner corporal, máquinas de Raio-X, bancos, bastões e portais detectores de metais, informando sobre qualquer falha em seu funcionamento e solicitando a manutenção reparadora com agilidade;
- 14.12. Acompanhar diariamente o fiel cumprimento do cardápio mensal, previamente estipulado conforme contrato, evitando ocorrências de recusa de comida por parte dos internos;
- 14.13. Solicitar a entrada do Grupo de Intervenção Penitenciária – GIP, depois de esgotadas todas as formas de negociação entre a Direção e a população carcerária, nas ocorrências de desobediência ou subversão da ordem que não impliquem no acionamento das forças de segurança pública;
- 14.14. Fiscalizar para que não ocorra comunicação entre os pavilhões, alas e celas através de linhas e cordas artesanais; e
- 14.15. Controlar o banho de sol nos pavilhões e viabilizar que os internos não tenham acesso às alas/celas durante sua realização, permanecendo na vivência e na quadra do pavilhão.

15 Da Competência do Gerente de Segurança Externa

Compete, ao Gerente de Segurança Externa

- 15.1. Controlar viaturas, auxiliando o Diretor com relação à manutenção preventiva e corretiva das viaturas, verificando o checklist, o estado de conservação, documentando os casos de mau uso, devendo, inclusive,



comparecer em oficina indicada pela empresa, atestando a prestação de serviços mediante fotografias e documentos;

- 15.2. Controlar escoltas, desde o momento da marcação da consulta, do recebimento do interno na inclusa, verificando seu grau de periculosidade junto ao Gerente de Cartório Prisional e deslocamento externo, com ou sem escolta da Coordenadoria do Sistema Penitenciário – COSIPE, conforme julgamento e necessidade;
- 15.3. Realizar escoltas de emergência que porventura vierem a surgir no horário de expediente, ficando a cargo das equipes de escolta da Coordenadoria do Sistema Penitenciário a escolta em horário diverso;
- 15.4. Controlar acesso à Unidade Prisional, devendo manter estrito relacionamento com os agentes da Portaria Externa;
- 15.5. Apoiar a guarda externa quanto as necessidades estruturais e de logística, fazendo constar, sempre que possível, relatório de sinistros e demais incidentes;
- 15.6. Conferir a saída de internos da Unidade Prisional, seja por remoção, alvará ou qualquer outra necessidade;
- 15.7. Encaminhar relatório de atividades mensal à direção da Unidade contendo todas as movimentações externas, especificando data, hora, local de destino e retorno; e
- 15.8. Os Gerentes de Segurança Interna e Externa, além das suas atividades elencadas nos anteriormente, poderão compartilhar atividades, conforme as orientações do Diretor, visando o interesse do funcionamento da Unidade Prisional, não devendo estarem limitados às ações previstas nessa normativa.

16 Da Competência Compartilhada do Diretor e Gerente de Cartório Prisional no Recebimento de Internos

Compete, em ordem decrescente, ao Diretor e ao Gerente de Cartório Prisional, coordenar a realização dos seguintes procedimentos durante o recebimento de internos(as):

- 16.1. Receber e conferir a documentação necessária;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 16.2. Cadastrar e/ou atualizar os dados do(a) interno(a) no Sistema de Gestão Prisional – SGP ou outro sistema que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária venha a adotar;
- 16.3. Fazer o registro fotográfico do(a) interno(a) de frente, de perfil, das tatuagens e cicatrizes relevantes;
- 16.4. Encaminhar a liberação da inclusão do(a) interno(a) na Unidade Prisional ao Gerente de Segurança Interna – GSI; e
- 16.5. Atualizar o prontuário do(a) interno(a).

17 Da Competência Compartilhada Gerente de Segurança Interna e do Diretor na Inclusão de Internos

Compete, em ordem crescente, ao Gerente de Segurança Interna – GSI e ao diretor, coordenar a realização dos seguintes procedimentos durante a inclusão de internos na Unidade Prisional:

- 17.1. Receber o(a) interno(a) e conferir a documentação necessária;
- 17.2. Realizar revista pessoal e de pertences;
- 17.3. Registrar, em formulário próprio, todos os pertences admitidos ao(a) interno(a), mediante a assinatura de contrarrecibo, providenciando seu armazenamento em local adequado até ulterior deliberação sobre a devolução à família ou outra destinação;
- 17.4. Verificar as condições físicas do(a) interno(a) entregue, comunicando imediatamente qualquer indício de violação a sua integridade física e/ou moral, assim como debilidade de seu estado de saúde, para que seja encaminhado diretamente ao Instituto Médico Legal – IML;
- 17.5. Relacionar medicamentos eventualmente trazidos pelo(a) interno(a), encaminhando-os imediatamente à farmácia do Estabelecimento Penal, para eventuais providências necessárias;
- 17.6. Entrega de Materiais necessários;
- 17.7. Transmitir as informações sobre os direitos, deveres, regras de disciplina, de tratamento penitenciário e de funcionamento do estabelecimento penal – caso o(a) interno(a) seja pessoa com





- deficiência, as informações deverão ser passadas de forma que sejam atendidas as suas condições –, mediante a assinatura de contrarrecibo;
- 17.8. Realização de procedimento de higienização pessoal, incluindo:
- 17.8.1. Corte de cabelo, utilizando-se como padrão o pente número 01 (um) da máquina de corte; e
- 17.8.2. Raspagem de barba e bigode;
- 17.9. Realizar registros fotográficos anteriores e posteriores à higienização pessoal, contendo fotos de meio corpo frontal, do perfil esquerdo e do direito, das tatuagens, das lesões, das cicatrizes e de outras marcas de nascença;
- 17.10. Recolher o(a) interno(a) à cela destinada à triagem;
- 17.11. Realizar outros procedimentos eventualmente necessários à efetivação da inclusão do(a) interno(a) e que estejam relacionados com as atividades próprias do setor;
- 17.12. O procedimento de higienização pessoal disposto anteriormente, não se aplica aos casos de prisão temporária, prisões para o Regime Semiaberto e Aberto, decisões para monitoramento eletrônico e população LGBTQIA+ com termo de declaração assinado pelo interno.

CAPÍTULO 2 – ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DE GESTÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá empregar profissionais qualificados para ocupar os cargos de Gerente de Operacionalização, Gerente Administrativo e Gerente de Ressocialização.

18 Da Competência do Gerente Administrativo

Compete, ao Gerente Administrativo

- 18.1. Realizar aquisição de Materiais e dirimir as demandas em conjunto com a Direção da Unidade Prisional e fiscais de contrato, que cada situação requerer;
- 18.2. Exercer a gestão e gerenciamento do pessoal do quadro de empregados da CONTRATADA, zelando pelos direitos e deveres destes; e



- 18.3. Manter controle e manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais disponibilizados à execução dos serviços.

19 Da Competência do Gerente Operacional

Compete, ao Gerente Operacional

- 19.1. Desenvolver e aplicar procedimentos de controle e disciplina para emprego dos integrantes da segurança;
- 19.2. Promover as transferências internas dos custodiados em consonância com a Direção da Unidade Prisional e ao Gerente da Segurança Interna;
- 19.3. Distribuir e formalizar a entrega do enxoval, vestuário e Materiais de higiene para os Internos;
- 19.4. Zelar pela disciplina, controle e higiene dos internos;
- 19.5. Efetuar frequentemente inspeções nas celas e demais dependências utilizadas pelos internos;
- 19.6. Emitir pareceres individuais sobre a indicação ou contraíndicação do custodiado para o Programa Trabalhando a Liberdade; e
- 19.7. Registrar toda movimentação de custodiados em relatório específico e encaminhar à Direção da Unidade Prisional e ao Gerente da Segurança Interna.

20 Da Competência do Gerente de Ressocialização:

Compete, ao Gerente Ressocialização:

- 20.1. Planejar, elaborar, supervisionar e executar atividades que promovam a ressocialização e reinserção profissional dos internos, através de projetos educacionais, as quais compõem atividades musicais, culturais, esportivos, laborativos, recreativos, e qualificação profissional;
- 20.2. Realizar/Desenvolver projetos de capacitação profissional e cursos de qualificação profissional;
- 20.3. Coordenar as atividades de assistência ao trabalho, conforme disposto na Lei de Execução Penal;





- 20.4. Manter um banco de dados com informações dos custodiados, na qual constem informações sobre aptidão laboral e dados pessoais;
- 20.5. Coletar pareceres da equipe multidisciplinar de acordo com a orientação do Presidente da Comissão Interna de Admissão e Controle do Programa Trabalhando a Liberdade;
- 20.6. Confeccionar folha de frequência mensal, em caso de não disponibilização de leitura biométrica, para assinatura do custodiados;
- 20.7. Alocar e/ou retirar os presos dos postos de trabalho, de acordo com o que for orientado pela Direção da Unidade Prisional;
- 20.8. Manter registro do histórico e da remuneração do trabalho do interno; e
- 20.9. Fornecer toda informação necessária de maneira a possibilitar a emissão, pela Direção da Unidade Prisional, de Atestado de Trabalho para efeito de remição de pena, com base na frequência apurada, a ser remetido à Vara de Execuções Penais.

21 Da Competência Compartilhada do Gerente Administrativo e Operacional

- 21.1. Representar a CONTRATADA na qualidade de preposto, respondendo perante a Direção da Unidade Prisional, sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;
- 21.2. Exercer a gestão e gerenciamento do pessoal do quadro de empregados da CONTRATADA na Unidade Prisional, zelando pelos direitos e deveres destes;
- 21.3. Desenvolver em consonância com a Direção da Unidade Prisional, métodos e processos complementares deste Projeto, visando a melhoria contínua da boa administração;
- 21.4. Manter o relacionamento com a Direção da Unidade Prisional através de ofícios e/ou documentos pertinentes, remetendo mensalmente os relatórios de atividades desenvolvidas pelos serviços técnicos, administrativos e de controle;
- 21.5. Instaurar sindicâncias e processos administrativos com vistas a elucidação e responsabilização decorrentes de irregularidades cometidas por empregados da CONTRATADA na Unidade Prisional;



- 21.6. Manter controle e manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais disponibilizados na Unidade Prisional para a execução dos serviços; e
- 21.7. Cumprir os dispositivos legais concernentes ao tratamento penal.

CAPÍTULO 3 – DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

22 São considerados serviços técnicos especializados e assistenciais:

- 22.1. **Serviços de assistência à saúde, incluindo** assistência médica, de enfermagem, fisioterapêutica, odontológica, psicológica e farmacêutica;
- 22.2. **Assistência social e jurídica** (essa última dentro das limitações da legislação vigente e atuação da Defensoria Pública);
- 22.3. **Assistência ocupacional**, por meio de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, musicais, oficinas de artesanato, entre outras, incluindo assistência religiosa e atividades laborais;
- 22.4. **Serviços de alimentação;** e
- 22.5. **Os serviços técnicos e assistenciais** deverão ser prestados visando a assistência integral as pessoas privadas de liberdade, a harmonia na convivência entre eles, bem como o seu futuro retorno a sociedade, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal, proporcionando, ainda, condições físicas e biopsicossociais para o cumprimento da pena que lhe foi imposta.

23 Detalhes dos serviços técnicos assistenciais

- 23.1. Os serviços técnicos e assistenciais serão prestados de segunda à sexta-feira, exceto os atendimentos prestados pelo pessoal da cozinha e os técnicos em enfermagem, cujas atividades serão todos os dias;
- 23.2. Os serviços técnicos especializados e assistenciais das diferentes áreas deverão ser prestados nos locais e recintos próprios dentro de cada unidade prisional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA mantê-los em condições adequadas a perfeita realização das atividades, de acordo com o que determina a legislação que regulamenta cada serviço;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 23.3. Todas as áreas providenciarão mensalmente as informações dos serviços realizados, mediante registro em relatório específico;
- 23.4. Os profissionais realizarão atendimentos, em consonância com a Chefia da Unidade, seguindo rigorosamente os procedimentos de cada segmento profissional e de controle;
- 23.5. A prestação dos serviços será efetuada utilizando-se majoritariamente dos equipamentos, mobiliários e maquinários colocados à disposição pela CONTRATADA;
- 23.6. Os serviços técnicos não poderão sofrer descontinuidade por ausência ou impedimento de comparecimento dos profissionais contratados, como férias, enfermidade e outros eventos.

24 Das Atribuições Básicas das Áreas Técnicas dos Serviços Assistenciais

24.1. Serviço de Assistência à Saúde

- 24.1.1. A CONTRATADA deverá atuar com o objetivo de proteger a saúde dos internos propiciando-lhes orientação e atendimento médico adequado e tempestivo, e atuando de forma preventiva, garantindo o atendimento no nível da atenção básica;
- 24.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes dos profissionais da equipe de saúde, bem como os materiais médicos, medicamentos, insumos e instrumentos adequados;
- 24.1.3. Os medicamentos básicos serão fornecidos pela CONTRATADA bem como os insumos médicos e odontológicos descritos no Apenso V – Insumos Médicos e Odontológicos, e quando necessário a solicitação de medicamentos de uso contínuo e psicotrópicos (no caso de psicotrópicos, excetua-se aqueles previstos no RENAME que devem ser fornecidos pela CONTRATADA), a mesma deverá ser encaminhada à Coordenação de Saúde do Sistema Penitenciário impreterivelmente todo o dia 18 de cada mês, devendo o pedido ser formulado em modelo padrão conforme Apenso VI – Pedido



de Medicamentos Psicotrópicos e de Uso Contínuo, constando obrigatoriamente, carimbo e assinatura do médico responsável em todas as vias, prescrição médica e o controle diário de medicamentos (vide Apenso VII – Controle Diário de Entrega de Medicamento);

- 24.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de esterilização dos materiais médicos e odontológicos, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento do serviço de saúde da unidade, incluindo aferição pelo INMETRO dos equipamentos que a legislação assim o exigir;
- 24.1.5. Os serviços a serem prestados são os considerados pelo Ministério da Saúde como sendo de atenção primária a saúde, caracterizada por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem atividades de prevenção a saúde dos internos. O elenco mínimo de procedimentos no âmbito da promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência de saúde nas Unidades Prisionais serão desenvolvidos no nível da atenção básica (conforme NOAS/MS 8 em seu Anexo III – Grupo 7).
- 24.1.6. A CONTRATADA deverá designar médico responsável técnico do serviço de saúde, que deverá promover Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o respectivo Conselho de Classe, e terá a responsabilidade da supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;
- 24.1.7. Os atendimentos médicos de média e alta complexidade são de responsabilidade do Poder Público, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições legais e regulamentares;
- 24.1.8. Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do SUS,





mediante encaminhamento ou interveniência/convênio firmado pela CONTRATANTE e as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde. Na hipótese de o interno possuir convênio médico ou possuir condições de arcar com assistência particular, o Serviço Social da Unidade fará o devido encaminhamento com ciência da Direção da Unidade Prisional;

24.1.9. A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE informado impreterivelmente com 10 (dez) dias de antecedência sobre todas as escoltas de consultas médicas e exames em geral a serem realizados no mês vigente, excetuando-se as de caráter emergencial;

24.1.10. A assistência à saúde deverá abranger a orientação médico-odontológica, observando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do SUS, instituída pela Portaria Interministerial MS/MJ no 1, de 02/01/2014, e compreenderá:

- a) Proteção à saúde dos internos, propiciando-lhes tratamento médico-odontológico;
- b) Promoção e orientação na manutenção da higiene e de condições de salubridade na Unidade Prisional;
- c) Realização de inspeção mensal, com elaboração de relatório com foto a ser encaminhado ao Diretor da Unidade, nas dependências do estabelecimento penal, verificando as condições de higiene e propondo as providências necessárias visando a correção;
- d) Comunicação a Direção da Unidade Prisional e as autoridades de saúde sobre os casos de moléstias contagiosas para promoção de medidas necessárias para evitar a disseminação e o contágio, inclusive com a viabilização de vacinação da população carcerária, dos servidores e colaboradores, obedecendo-se ao Programa Nacional de Imunização (PNI), sendo as vacinas fornecidas



pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mediante interveniência/convenio firmado entre o órgão CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde;

- e) As informações referentes às patologias existentes na população carcerária, do mês anterior, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Saúde do Sistema Prisional do Amazonas - CSSPAM impreterivelmente todo o dia 18 de cada mês; conforme modelo fornecido pela CSSPAM para todos os agravos que surgirem no mês, (Apenso VIII – Relatório Mensal de Patologias);
- f) A remoção de internos, pela ambulância da Unidade de Saúde do Estado e na ausência desta por ambulância do Sistema Prisional, para estabelecimentos de saúde por doença ou identificação por moléstias infectocontagiosas, mediante expressa autorização do Diretor da Unidade Prisional e acompanhamento do Chefe da Saúde da SEAP.
- g) Controle e organização dos materiais, equipamentos e medicamentos, inclusive odontológicos, bem como a aquisição de insumos e medicamentos;
- h) Manutenção dos registros sobre o que foi receitado e devidamente entregue ao interno;
- i) Realização de palestras e orientações sobre a prevenção de câncer bucal, higiene oral e agravos, doenças infectocontagiosas, controle da hipertensão, controle da diabetes; e
- j) Nas UNIDADES PRISIONAIS exclusivamente destinadas às mulheres serão asseguradas as ações de saúde da mulher previstas no Anexo I da NOAS/MS, item VII – Ações de Saúde da Mulher, sendo também assegurado acompanhamento médico às internas, tanto no pré-natal como no pós- parto, extensivo ao recém-nascido.

24.2. Das Obrigações Comuns da Assistência à Saúde



- 24.2.1. Respeitar os direitos dos usuários;
- 24.2.2. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 24.2.3. Informar os usuários acerca do seu tratamento e serviços oferecidos;
- 24.2.4. Elaborar, junto à rede de saúde, o cartão SUS para todos os internos, providenciando seu encaminhamento à equipe de saúde responsável no caso de transferência de unidade e disponibilizando o mesmo à pessoa privada de liberdade nos casos de alvará e saída domiciliar;
- 24.2.5. Abrir, alimentar, manter atualizados e prezar pela integridade dos prontuários dos internos, observando as normas técnicas vigentes, seja de forma física ou digital;
- 24.2.6. Preencher e manter atualizado os cartões de vacina de todos os internos imunizados, providenciando seu encaminhamento à equipe de saúde responsável no caso de transferência de unidade e disponibilizando o mesmo ao preso nos casos de alvará e saída domiciliar;
- 24.2.7. Observar durante todo o período do contrato a Portaria Interministerial MS/MJ nº 01, de 02/01/2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, visando o cumprimento da política de saúde;
- 24.2.8. Atuar de forma a prover informações à Comissão Técnica de Classificação – CTC e considerar e analisar as informações que a CTC possa providenciar, de modo a garantir adequada e tempestiva comunicação e atualização dos registros relativos aos internos;
- 24.2.9. Realizar o registro dos procedimentos das ações de saúde no sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), quando estiver aderido/implantado, ressaltando que sua implantação não é de sua responsabilidade.
- 24.2.10. Responsabilizar-se pela atualização dos registros no Prontuário de Saúde, sem rasuras e organizado com todas as



documentações complementares, como exames, cartões de vacina entre outros;

- 24.2.11. Encaminhar os atendimentos de média e alta complexidade, assim como exames laboratoriais e consultas de especialidades clínicas, à Rede Estadual e/ou Municipais de Saúde de acordo com as pactuações estabelecidas entre a CONTRATANTE e a rede de saúde;
- 24.2.12. Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da imunização, para população prisional, fazendo a interlocução junto aos serviços de saúde municipais e estadual para viabilizar as vacinas do calendário adulto para os internos;
- 24.2.13. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação da equipe de saúde da Unidade Prisional no banco de dados do CNES, para acesso aos serviços e exames realizados através do CNES, tais como: carga horária, classificação brasileira de ocupações – CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;
- 24.2.14. Promover o uso racional de medicamentos permanentes para as pessoas privadas de liberdade, promovendo a prescrição de medicamentos básicos e psicotrópicos sob rígidos controles farmacêuticos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando-se a validade e correto acondicionamento de cada medicação.

24.3. Serviço de Assistência Médica

Compreendem os serviços em busca da cura e prevenção de doenças pelos Médicos Clínicos Gerais e Psiquiatras ou Médico com experiência em Saúde Mental, com o apoio dos demais profissionais de saúde, que irão realizar as atividades de acordo com as atribuições correlatas com a especialidade de cada profissional da área da saúde, utilizando os meios disponíveis na unidade prisional;

- 24.3.1. As consultas serão aquelas atinentes a clínica geral, psiquiatria e ginecologia (na unidade feminina);





- 24.3.2. Serão prestados atendimentos por consulta e prescrição de medicamentos básicos e psicotrópicos, sob rígidos controles farmacêuticos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA observando os respectivos vencimentos;
- 24.3.3. Os serviços de assistência médica psiquiátrica serão prestados por médicos psiquiatras ou médico com experiência em saúde mental, e consistem na realização de entrevista e avaliação preliminar, a prescrição de medicamentos, consulta e retorno de consulta, utilizando-se dos meios disponíveis na unidade prisional para assegurar o tratamento dos internos, bem como a realização de prevenção dos agravos psicossociais decorrentes do confinamento;
- 24.3.4. Os serviços de assistência médica compreendem ainda a realização de triagem das pessoas privadas de liberdade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu ingresso na unidade prisional, ocasião em que será identificado seu estado de saúde, eventuais patologias, necessidade de aplicação de vacinas obrigatórias, encaminhamento para especialista, se necessário, com o respectivo registro e em seu prontuário; e
- 24.3.5. Nas unidades prisionais femininas os serviços deverão também abranger os protocolos da atenção básica voltados à saúde da mulher.

24.4. Serviço de Assistência Odontológica

- 24.4.1. Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do Sistema Único de Saúde – SUS ou pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante interveniência/convênio firmado pela CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA, podendo ainda ser realizados por convênio de serviço médico e odontológicos caso o interno possua;



- 24.4.2. O fornecimento de próteses, bem como os serviços de maior complexidade e/ou especializados serão realizados na rede do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;
- 24.4.3. A prestação do serviço será efetuada mantendo-se o rígido controle odontológico estabelecido pelos regramentos da ANVISA e visando assegurar a saúde bucal, nos termos legais e regulamentares;
- 24.4.4. O serviço odontológico é responsável por:
- a) Manutenção, o controle e a organização dos materiais, equipamentos e medicamentos odontológicos;
 - b) Realização obrigatória do odontograma do preso, caso não conste no prontuário odontológico; e
 - c) Realização de triagem de assistência odontológica das pessoas privadas de liberdade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu ingresso na unidade, ocasião em que será identificado seu estado de saúde bucal, encaminhamento para especialista, se necessário, com o respectivo registro em seu prontuário.
- 24.4.5. Os serviços de assistência odontológica serão prestados aos internos, de segunda a sexta-feira, diurnamente, realizando as Ações de Atenção Básica de acordo com o Anexo I da Norma Operacional da Assistência – NOAS/MS, incluindo:
- a) Orientação sobre higiene bucal e autoexame da boca;
 - b) Consulta odontológica;
 - c) Aplicação terapêutica intensiva com flúor;
 - d) Controle de placa bacteriana;
 - e) Escariação (por dente);
 - f) Curetagem supra gengival e polimento dentário;
 - g) Selamento de cavidade com cimento provisório;
 - h) Capeamento pulpar direto em dente permanente;





- i) Pulpotomia ou necropulpectomia em dente permanente;
- j) Tratamento de hemorragia ou pequenos procedimentos de urgência.
- k) Procedimento de dentisteria (procedimentos restauradores);
- l) Os procedimentos periodontais de baixa complexidade (raspagem e alisamento radicular, polimento coronário, dentre outros); e
- m) Cirurgia oral menor (exodontias de dentes decíduos, permanentes e restos radiculares assim como tratamento e drenagem de abscessos e alveolites).

24.5. Serviço de Assistência em Enfermagem

Deverão ser realizados por Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, ininterruptamente, compreendendo:

- 24.5.1. A organização e a direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- 24.5.2. O planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- 24.5.3. O planejamento de políticas de prevenção e controle da promoção a saúde, no âmbito de sua competência;
- 24.5.4. A realização de consultas de enfermagem e a solicitação de exames complementares;
- 24.5.5. Os cuidados diretos de enfermagem a pacientes em casos clínicos ou traumas de leves a graves com ou sem risco de morte;
- 24.5.6. O planejamento e a execução de políticas de vacinação, bem como o controle de sua periodicidade;
- 24.5.7. A participação da programação da assistência de enfermagem e de palestras periódicas para abordar questões relacionadas a doenças, sinais e sintomas, possíveis complicações e como preveni-las;



- 24.5.8. A execução de ações assistenciais de enfermagem para as quais deverá haver Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e
- 24.5.9. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

24.6. **Serviço de Assistência Psicológica**

Consiste na promoção de atendimento psicológico aos presos, individualmente ou em grupo, resguardando sigilo profissional, e encaminhamento para os serviços de atenção à saúde e saúde mental, quando necessário e compreendem ainda:

- 24.6.1. A elaboração e manutenção de cadastro com perfil psicológico atualizado de cada interno para acompanhamento permanente, bem como a realização do registro de atendimento psicológico, nos termos da Resolução CFP n 001/2009, descrevendo o trabalho prestado, a evolução da atividade e os procedimentos técnico-científicos adotados, de forma a possibilitar que o preso passe por atendimento psicossocial pelo menos a cada 6 (seis) meses;
- 24.6.2. A elaboração e manutenção de prontuário médico psicológico completo dos internos, que deverá ser de responsabilidade da contratada;
- 24.6.3. A promoção, conjuntamente a equipe de assistência social e conforme a solicitação desta, de atendimento psicossocial a familiares dos internos quando necessária a intervenção;
- 24.6.4. A realização de mapeamento do perfil psicológico completo, por meio de profissional que promove o atendimento psicológico dos internos, os quais deverão constar no registro do interno;
- 24.6.5. A elaboração de boletins informativos, sempre que requisitados pelo Diretor da Unidade Prisional;
- 24.6.6. A promoção de atendimento psicológico aos internos individualmente ou em grupo, resguardando sigilo profissional, e



encaminhamento para os serviços de atenção à saúde e saúde mental, quando necessário.

- 24.6.7. Apoio a equipe de assistência educacional, profissionalizante, cultural e recreativa na concepção de atividades voltadas aos internos; e
- 24.6.8. Assistência psicológica a realização de outras atividades correlatas previstas na Lei de Execução Penal e demais normas pertinentes.
- 24.6.9. A realização de testes psicológicos e a elaboração de psicodiagnósticos serão feitos pelos profissionais da área.

24.7. Serviço de Assistência Farmacêutica

A Farmácia da respectiva unidade prisional deverá ser constituída pelos medicamentos básicos, materiais/insumos da área de saúde, sendo de responsabilidade da contratada a aquisição de tais itens, quando não disponíveis na Rede de Atenção Básica do Município, garantindo sua conservação, bem como sua permanente reposição;

- 24.7.1. A aquisição de medicamentos da lista de medicamentos do último ano (Apenso IX – Consumo de Medicamentos de 2024), bem do RENAME/MS 2024 e suas futuras atualizações e de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tanto a compra destinada ao início da execução do contrato, bem como a manutenção mensal das respectivas quantidades;
- 24.7.2. De acordo com o perfil epidemiológico da Unidade Prisional o quantitativo de medicamentos poderá ser variado, desde que seja previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- 24.7.3. Considerando que há uma flutuação relativa ao consumo de cada tipo de medicamento, sendo que em algumas situações serão utilizados um número inferior de determinado fármaco ou material médico hospitalar e odontológico, quando houver o consumo superior de determinados medicamentos deverá ser considerada a diferença que não foi consumida (sobra) para





aquisição do que exceda a lista, com exceção dos casos de epidemia;

- 24.7.4. A prescrição e dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e de medicamentos antimicrobianos deverão estar de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou as normas que vierem a ser editadas a respeito;
- 24.7.5. A retirada de medicação da Farmácia se dará por meio de prescrição médica em formulário em duas vias, devendo uma via ficar na Farmácia;
- 24.7.6. Toda a prescrição de medicamentos deverá ser efetuada por meio de receituário próprio, em duas vias, e deverá conter a assinatura e carimbo do médico com CRM, ou odontólogo com CRO, quando for o caso;
- 24.7.7. Em caso de epidemia, caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como fornecer os medicamentos na quantidade necessária, devendo a CONTRATANTE ressarcir todas as despesas com a aquisição dos mesmos mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação dos gastos, do laudo médico atestando a ocorrência, e comprovação da entrega do medicamento ao paciente/interno;
- 24.7.8. O fornecimento de medicamentos de uso contínuo e de psicotrópicos, exceto os psicotrópicos previstos no RENAME supracitado, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE, que os obterá junto a Rede Municipal de Saúde e da Assistência Farmacêutica do Estado, e sua necessidade deverá ser formalizada a CONTRATANTE, mediante a apresentação das prescrições médicas; e
- 24.7.9. Em casos de falta desses medicamentos e na excepcionalidade em que houver a presença de situações de sintomatologia de emergência clínica e psiquiátrica, a CONTRATADA deverá fornecer, em situação emergencial, o medicamento em falta, e a





CONTRATADA poderá requerer o ressarcimento na fatura subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação dos gastos, do laudo médico atestando a ocorrência, e comprovação da entrega do medicamento ao paciente/interno.

24.8. Serviço de Assistência Social

A execução dos serviços de assistência social deve estar de acordo com a Lei Federal no 8.662/1993, que estabelece as competências e as atribuições do Assistente Social, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com as normas reguladoras do Serviço Social, sobretudo os valores e princípios do Código de Ética publicado por meio da Resolução CFESS 273/1993, bem como a Resolução no 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência social visando a promoção de reintegração social e observação da conduta dos internos na Unidade Prisional, compreendendo, no mínimo:

- 24.8.1. Elaboração e emissão de pareceres e laudos de informações técnicas sobre o interno e a família com a manutenção de um prontuário atualizado contendo informações sociais relevantes a respeito dos internos e de seus familiares, visando o registro das evoluções sociais de cada preso para acompanhamento de sua progressão durante o cumprimento da pena;
- 24.8.2. A garantia do atendimento a todos os internos na unidade prisional, assim que ingressar, dando os encaminhamentos pertinentes a demanda apresentada;
- 24.8.3. A manutenção do local de atendimento dentro das normas aplicadas, em especial a Resolução CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006, ressalvadas as condições de privacidade no que não conflitar com as medidas de segurança;



- 24.8.4. A preservação da higidez psicossocial dos presos, assistindo-os em suas necessidades sociais, com acompanhamento periódico, de forma que 100% da população carcerária seja assistida minimamente a cada três meses em atendimentos individuais, buscando alternativas que colaborem para a solução das demandas apresentadas;
- 24.8.5. A promoção, o restabelecimento e a preservação do vínculo familiar entre os internos e seus familiares, com as diligências periódicas de investigação de afinidades, entre elas a visita domiciliar, que sempre deve ser autorizada pela Direção da Unidade;
- 24.8.6. A prestação de assistência a família do interno, com a promoção de ações socializadoras como a realização de matrimônios, registro de filhos, de previdência social, de visita a família e para a concessão de encontros conjugais; devendo ser firmadas parcerias entre a SEAP e os órgãos competentes, para a obtenção de documentos, a exemplo de emissão de CNSUS – Cartão Nacional do SUS, CPF, RG e segunda via de Registro de Nascimento;
- 24.8.7. A promoção de investigação social de afinidade para a emissão de cadastro de visita e para encontros íntimos;
- 24.8.8. Identificação do perfil socioeconômico (indivíduo e familiar);
- 24.8.9. Manter em local seguro toda a documentação sob sua responsabilidade, respeitando Código de Ética Profissional, Lei de Regulamentação da Profissão e a Resolução CFESS No 556/2009, que prevê Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, e enviar o prontuário do interno, lacrado, sempre o interno for transferido para outra unidade prisional;
- 24.8.10. A prestação de informações técnicas sobre os internos a família;
- 24.8.11. A prestação de assistência social ao preso e a sua família, solicitando, quando necessário, a atuação de psicólogos para atendimento psicossocial a familiares de internos;





- 24.8.12. A promoção do registro individualizado dos atendimentos técnicos e das ocorrências de cada interno, para acompanhamento de sua progressão, que deverá ser anexado nos respectivos prontuários;
- 24.8.13. A comunicação com ministros eclesiásticos e/ou colaboradores religiosos, para a realização de palestras, preleções e liturgias religiosas, sendo respeitados os critérios previstos no artigo 24 da LEP/84;
- 24.8.14. O acesso de forma ampla e completa dos internos à assistência religiosa que demandarem, observadas as determinações legais e regulamentares;
- 24.8.15. A promoção de práticas de semiliberdade, visando a ressocialização, nos termos da Lei de Execuções Penais e outras disposições legais e regulamentares, especificamente em conformidade com as exigências judiciais, mediante a autorização prévia e expressa do Diretor da Unidade Prisional;
- 24.8.16. A atuação junto a Conselhos de Comunidade, visando motivá-los a contribuir com a reintegração social dos internos;
- 24.8.17. A realização de busca para integração com órgãos comunitários, através de contatos com instituições de ensino, órgãos previdenciários, distritos sanitários, postos de saúde, órgãos assistenciais, unidades hospitalares e outros, para o apoio necessário a execução de ações sociais, direcionadas ao bem-estar dos presos e de seus familiares, e demais providencias que se fizerem necessárias;
- 24.8.18. Inserção das pessoas privadas de liberdade em programas de capacitação profissional e geração de renda;
- 24.8.19. Avaliação e orientação para inclusão em programas sociais;
- 24.8.20. Agendamento de consultas médicas, intervenções cirúrgicas, exames laboratoriais em geral, acompanhamento dos atendimentos emergenciais e internações hospitalares, mesmo na hipótese de o interno possuir plano de saúde privado;



24.8.21. O acompanhamento do preso nas atividades laborais e educacionais;

24.8.22. O fornecimento ao egresso, quando de sua soltura, de informações e orientações, conforme determinação da SEAP; e

24.8.23. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

24.9. Serviço de Assistência Ocupacional, Atividades Socioculturais, educativas, recreativas e de ressocialização

Compreende a promoção e a coordenação, por meio de equipe multidisciplinar da CONTRATADA, em conjunto com a Direção da Unidade, de atividades socioculturais, educativas, recreativas e desportivas bem como o planejamento e a gestão de projetos de ressocialização e reinserção social.

Os serviços de assistência ocupacional serão prestados por equipe multidisciplinar composta por Pedagogo, Educador Físico e Supervisor de Projetos de Ressocialização.

A contratada deverá promover os referidos serviços aos internos que os aceitarem e/ou voluntariamente os solicitarem, e que apresentarem comportamento adequado para participar destas atividades, a serem ofertadas em horários compatíveis com as demais atividades exigidas ou propostas aos internos, incluindo, mas sem se limitar as visitas e as atividades laborais, possibilitando efetiva ocupação do tempo livre dos custodiados, o que pode ser executado através de convênio com entidades públicas ou privadas;

24.9.1. Compete a assistência ocupacional:

- a) Identificação, análise e interpretação das desordens da dimensão ocupacional do ser humano para utilizá-las, como instrumento de intervenção, nas diferentes atividades humanas: as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as



atividades artesanais, corporais, lúdicas, o autocuidado, as atividades cotidianas e sociais, dentre outras;

- b) Realizar atividades específicas e adequadas aos internos que sejam portadoras de necessidades especiais;
- c) A atuação com base no rigor científico e intelectual para desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, tanto individual quanto coletiva;
- d) A utilização do raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a fim de promover a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados;
- e) Deverão ser desenvolvidos programas educacionais, de ressocialização, Capacitação / Profissionalização, Assistência à Saúde, Esportivos e Recreativos.
- f) Deverão ser desenvolvidos semestralmente, com a prévia aprovação do CONTRATANTE, no mínimo um programa por subárea (Educação/ Ressocialização, Capacitação/ Profissionalização, Assistência à Saúde e Esportivos e Recreativos), encaminhando mensalmente ao CONTRATANTE relatório de atividades com a especificação do material fornecido, quando houver; e
- g) A CONTRATADA promoverá condições para a reintegração social dos custodiados, através de sua capacitação profissional, durante o cumprimento da pena, visando sua (re)inclusão no mercado de trabalho após a saída do sistema penitenciário, quando da sua liberdade ou benefício amparado pela lei;

24.9.2. Os serviços de assistência ocupacional incluem, ainda:

- a) Assistência Esportiva, que consiste na atividade que une o condicionamento físico a ressocialização, uma vez que



ensina a pessoa presa a cumprir e a respeitar regras e pessoas;

- b) A Atividade Musical, que será promovida pela CONTRATADA, estando sua coordenação sob responsabilidade de técnico por ela designado, ressaltando que a participação dos internos deve ser voluntária;
- c) As Oficinas de Artesanato que serão coordenadas pela contratada, podendo também ser realizadas mediante convênios celebrados pelo CONTRATANTE com entidades públicas e/ou privadas. A CONTRATADA deverá elaborar um calendário anual onde conste a programação de oficinas de artesanato da unidade, com a previsão orçamentária do material que será disponibilizado pela CONTRATADA; e
- d) Atividades Cultural, Pedagógica e Educacional, que serão realizadas de segunda a sexta-feira, no período diurno.

24.9.3. A Atividade Cultural, Pedagógica e Educacional será realizada de segunda a sexta-feira, diuturnamente, e consistem em:

- a) Coordenar e promover aulas a serem ministradas por professores cedidos pelo Estado para o ensino fundamental I e II, ensino médio e prática de educação física, além da promoção de palestras, cursos técnico-profissionalizantes e reforço acadêmico (ENEM/PPL, ENCEJA/PPL), garantindo o fiel cumprimento das diretrizes educacionais da SEAP e Secretaria Estadual de Educação do Amazonas;
- b) A CONTRATADA cuidará da segurança desses profissionais na unidade prisional e se responsabilizará pelo fornecimento de todos os recursos Materiais empregados, com exceção dos livros didáticos, que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;





- c) A CONTRATADA realizará a avaliação do nível de escolarização e o cadastramento para implantação dos internos nos canteiros de trabalho;
- d) A CONTRATADA deverá apoiar a SEAP e a Secretaria Estadual de Educação do Amazonas na execução da política de educação e nas ações Plano Estadual de Educação nas Prisões, da seguinte forma:
 - i. Mantendo os espaços educacionais sempre em boas condições de uso e conservação;
 - ii. Selecionando e orientando os alunos quanto ao processo educacional;
 - iii. Garantir o cumprimento dos horários das atividades educacionais dos alunos, criando mecanismo de organização e controle da segurança;
 - iv. Definir equipe de segurança para atendimento às demandas da educação de forma a garantir cumprimento de horário, segurança, movimentação dos alunos, e outras atividades correlatas;
 - v. Auxiliando o corpo docente visando atender as necessidades para utilização dos recursos didáticos, na metodologia de transmissão do conteúdo de forma a obter resultados mais significativos ao desenvolvimento educacional.
 - vi. Observadas as disposições legais, regulamentares e de segurança, a CONTRATADA poderá buscar, em caráter complementar, alternativas não tradicionais de estudo, como educação não presencial (à distância) em parceria com instituições públicas e privadas;
 - vii. Organizar com demais setores as formaturas e certificações dos alunos;
 - viii. Enviar mensalmente as remições de pena para a Direção da Unidade Prisional para que possa dar encaminhamentos necessários;





- ix. Promover atividades para estimular e orientar os presos para o hábito da leitura e pesquisa, mantendo uma biblioteca com livros didáticos para leituras dirigidas e selecionadas, e livros de literaturas diversas, instrutivos e recreativos, adotando procedimentos de controle de empréstimo e devolução dos livros.

24.10. Assistência Religiosa

- 24.10.1. A assistência religiosa deverá ser prestada garantindo os direitos constitucionais de liberdade de consciência, crença e expressão, através da promoção e coordenação, em conjunto com a Direção da Unidade, de atividades e cultos religiosos; e
- 24.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado na Unidade Prisional bem como permitir a entrada de representantes religiosos, para realização de palestras, preleções e liturgias religiosas, sendo respeitados os critérios previstos no artigo 24 da LEP/84.

24.11. Assistência ao Trabalho

- 24.11.1. Os custodiados considerados aptos para o trabalho após avaliação psicossocial e devidamente autorizadas pela Comissão Interna de Admissão e Controle e pela direção da unidade, desde que possuam documentação civil básica que permita a abertura de conta bancária, poderão exercer atividades laborais remuneradas;
- 24.11.2. A CONTRATADA observado o disposto na LEP/84 e legislação correlata, e sob a fiscalização da CONTRATANTE, será responsável pela:
- a) Indicação dos custodiados para o trabalho, observadas as orientações da Instrução Normativa 005/2024-SEAP/AM e suas atualizações;
 - b) Alocação e/ou retirada dos custodiados aos/dos postos de trabalho, observadas as orientações do Gerente de





Segurança Interna e da Comissão Interna de Admissão e Controle;

- c) Manutenção de registro do histórico e da remuneração do trabalho do custodiado;
- d) Elaboração e/ou revisão do relatório de frequência dos custodiados para efeito de remuneração; e
- e) Garantir a emissão de atestado de trabalho aos custodiados, para efeito de remição de pena, com base na frequência apurada.

24.11.3. A CONTRATANTE figurará como interveniente-anuente em todos os contratos de trabalho firmados com internos, que estarão condicionados à subscrição de Termo de Cooperação Técnica firmado com a CONTRATANTE;

24.11.4. São possíveis 2 (duas) configurações para o trabalho dos custodiados:

- a) **Configuração A:** trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo TOMADOR seja uma pessoa jurídica terceira, e que guarde, com a CONTRATANTE, independência administrativa, financeira, comercial e societária. O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública;
- b) **Configuração B:** trabalho referente a serviços gerais e de manutenção das UNIDADES PENITENCIÁRIAS.

24.11.5. Em ambos os casos, sob a fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela prospecção e administração dos postos de trabalho, bem como pela manutenção da ordem e da disciplina, pela higiene e pela segurança laboral e disciplinar;

24.11.6. O prazo do CONTRATANTE para a análise das propostas de trabalho de custodiados apresentadas a ela pela CONTRATADA ou por terceiro é de 1 (um) mês.





24.11.7. Contrato de trabalho: configuração A (postos de trabalho de natureza preferencialmente industrial, rural, agrícola e de serviços):

- a) A alocação de custodiados bem como a disponibilização de equipamentos, espaço, adaptações necessárias e demais aspectos correlatos ao contrato e à execução do trabalho do custodiado, nos referidos postos deverá seguir a lei vigente no Estado do Amazonas que discorre sobre os procedimentos de contratação, remuneração, gratificação e destinação de valores de mão de obra dos custodiados do regime fechado e semiaberto do Sistema Prisional do Estado do Amazonas;
- b) Os custos e despesas decorrentes relacionados ao contrato de trabalho não correrão por parte do CONTRATANTE;
- c) Compete à CONTRATADA e ao Poder Público a fiscalização da atuação do tomador dos serviços dos custodiados;
- d) A CONTRATADA será responsável por:
 - i. Garantir a segurança no trabalho e o correto e satisfatório uso dos equipamentos de proteção individual (“EPI”) e equipamentos de proteção coletiva (“EPC”);
 - ii. Manter registros individualizados e atualizados da remuneração e do pecúlio dos internos; e
 - iii. Emitir atestado para efeito de remição de pena.

24.11.8. Contrato de trabalho: configuração B (postos relacionados principalmente à manutenção interna das UNIDADES PRISIONAIS, incluindo, mas sem se limitar a serviços de panificação, cozinha, lavanderia, limpeza, faxina e serviços gerais, almoxarifado, barbeiro e serviços de manutenção:

- a) A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra prisional para ocupação de postos de trabalho remunerado na Unidade Prisional, seguindo a quantidade mínima de postos estipulada no dimensionamento a ser elaborado;





- b) A alocação de custodiados nos referidos postos será formalizada por meio de instrumento jurídico hábil em que figurem o custodiado, o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- c) O trabalho tem como objetivo primeiro da ressocialização do custodiado, e não propriamente com o objetivo de gerar benefício à CONTRATADA;
- d) Em tal configuração, caberá à CONTRATADA:
 - i. Garantir o correto e satisfatório uso dos equipamentos de proteção individual (“EPI”) e equipamentos de proteção coletiva (“EPC”);
 - ii. Manter registros individualizados e atualizados da remuneração e do pecúlio dos internos;
 - iii. Prever e garantir, considerando aspectos de segurança disciplinar e laboral, a disponibilidade de espaço físico adequado à realização do trabalho, bem como a devida adaptação deste aos equipamentos e instalações de produção que nele forem instalados; e
 - iv. Emitir atestado para efeito de remição de pena.
- e) A remuneração do trabalho dos custodiados deverá ser feita em conformidade com os procedimentos a seguir, em cumprimento para o padrão estabelecido para todo o Sistema Prisional do Estado do Amazonas:
 - i. O trabalho do custodiado será pago pelo TOMADOR cadastrado até o 5º dia útil de cada mês, não podendo ser inferior a 1 (um) salário mínimo, acrescido do pagamento da contribuição do regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, cujo valor total deverá ser depositado e gerido pelo Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 2.711/2001 do Estado do Amazonas;





- ii. O FUPEAM será responsável pelos repasses dos valores recebidos, devendo observar o disposto no art. 48 da Lei nº 2.711/2001 do Estado do Amazonas; e
- iii. As aberturas de contas bancárias serão providenciadas pela CONTRATADA e informadas à Direção da unidade prisional, e serão destinadas exclusivamente para depósito da remuneração dos serviços prestados pelos custodiados.

24.12. Assistência Material

24.12.1. A assistência material que será fornecida pela CONTRATADA abrange, além do serviço de alimentação e nutrição, o fornecimento de utensílios de hotelaria/enxoval (colchão, lençol e toalha de banho), vestuário no padrão definidos pela contratante e higiene pessoal (kit higiene) para as pessoas privadas de liberdade, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) e na Resolução nº 4, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Cidadania;

24.12.2. A assistência material inclui, além do material de cama e banho, material de asseio pessoal e uniformes diários, os uniformes para o interno trabalhador, uniforme para escolta externa, materiais para uso recreativo e desportivo, corte de cabelo, e o material para a limpeza e higiene das dependências da carceragem;

24.12.3. A assistência material obedecerá ao disposto na Resolução nº 4, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade;

24.12.4. Para garantir o controle e a transparência no fornecimento, todas as entregas devem ser devidamente registradas, de forma que





se comprove que cada interno, caso permaneça na unidade prisional ao longo de um ano completo, tenha recebido o quantitativo total a que tem direito. Essa prática assegura o respeito à dignidade da pessoa presa, ao mesmo tempo que otimiza a gestão de recursos. Considerando o desgaste natural de uso, bem como o estado de conservação dos itens, a distribuição dos itens pode ser feita de forma escalonada, com reposições realizadas à medida que as peças se desgastam ou se tornam inutilizáveis;

24.12.5. A CONTRATADA deverá manter registro do controle de material de enxoval, higiene pessoal e vestuário entregues aos internos, constando quantidade, nome do interno, prazo e data de reposição; e

24.12.6. A assistência de higiene inclui a promoção de 01 (um) corte de cabelo aos internos, quinzenalmente, sendo realizado por profissional habilitado.

24.13. Material de Enxoval, Uniformes, Asseio e Material de Recreação

24.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer Materiais de enxoval com qualidade razoável e obrigatoriamente os repor na periodicidade abaixo descrita;

24.13.2. A higienização do vestuário (uniforme obrigatório dos internos) e roupa de cama a ser realizada na lavanderia deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana;

24.13.3. Toda a vestimenta diária e roupa de cama fornecida deverá conter o número de identificação do interno e a logo do Estado do Amazonas, conforme identidade visual a ser fornecida pela CONTRATANTE.

24.13.4. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo permanente, para atender o fornecimento, a substituição e a reposição exigidos, de forma eficiente, encaminhando mensalmente a CONTRATANTE relatório informando o





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

quantitativo do material em estoque e a comprovação do fornecimento;

24.13.5. Deverá haver a aprovação pela CONTRATANTE de todas as peças, cuja substituição ocorrerá na periodicidade estabelecida na tabela correspondente, respeitada e mantida reserva mínima em estoque;

24.13.6. O descarte dos itens referente a material de cama e uniformes devem ser aprovados pela CONTRANTE antes de serem realizados; e

24.13.7. O material de cama, banho e utensílios para alimentação a ser entregue por interno na admissão à Unidade Prisional compreende o fornecimento de:





Tabela 3 - Kit Enxoval

Ord	Item	Característica Específica	Quantidade	Periodicidade
1	Lençol	Material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,88 x 0,88 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico	2	Substituição a cada 6 meses
2	Toalha de banho	Material: poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l):1,30 x 0,70 m, cor: branco	1	Substituição a cada 6 meses
3	Colchão	Tipo: espuma, material: espuma poliuretano / convencional, densidade:d-33, tecido de revestimento: sintético poliéster, tamanho largura x comprimento:0,78 x 1,88 m, tamanho altura:0,12 a 0,18 m, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo /antimofo/ antiácaro)	1	Substituição a cada 6 meses
4	Copo	Material: plástico resistente, capacidade mínima:250 ml, características adicionais: azul	1	Substituição a cada 6 meses
5	Colher	Material corpo: plástico (polipropileno), tamanho: grande, aplicação: refeição. Cor azul	1	Substituição a cada 6 meses

Tabela 4 - Kit Enxoval de Recém Nascido (apenas na CDF e para bebê/criança (na admissão ou no nascimento, sempre de caráter transitório)

Ord	Item	Quantidade Por Bebê/Criança	Quantidade Estimada Anual (considerando média histórica de nascimento de 2 crianças por ano)	Característica Específica
1	TOALHA INFANTIL	2	4	Material:100% algodão, medidas aproximadas (c x l):0,90 x 0,70 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo, c/ capuz





Ord	Item	Quantidade Por Bebê/Criança	Quantidade Estimada Anual (considerando média histórica de nascimento de 2 crianças por ano)	Característica Específica
2	CALÇA INFANTIL	2	4	Tipo: infantil, Modelo: mijão, Composição: 100% algodão, Cor(es): a ser definida, Tamanho(s): variados, Característica(s) Adicional(is): sem pé e c/ elástico no cós
3	CALÇA INFANTIL	2	4	Tipo: infantil, Composição: 100% algodão, Cor(es): a ser definida, Tamanho(s): variados, Característica(s) Adicional(is): c/ pé e elástico no cós.
4	CAMISA INFANTIL	2	4	Tipo: infantil, tipo manga: curta, tipo gola: redonda, material: malha algodão característica adicionais. Gênero: unissex, Composição: 100% algodão, Cor(es): a ser definida, Tamanho(s): variados
5	CAMISA INFANTIL	2	4	Tipo: infantil, tipo manga: comprida, tipo gola: redonda, características adicionais: tipo pagão, sem botão e aberta na frente, material: malha algodão, Cor(es): a ser definida, Tamanho(s): variados. Gênero: unissex
6	BODY	2	4	Tipo: body bebê pagão, tipo de manga: curta, material: 100% algodão, cor: branca, uso: recém-nascido, tamanho: variados
7	TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE	1	2	Possui furos em locais específicos que facilitam a passagem e circulação do ar, espuma de poliuretano, 30x40cm. Cores variadas
8	COLCHÃO,	1	2	Tipo: Infantil, Material: Espuma, Densidade: D-33, Tecido de Revestimento: 100% Algodão, Tamanho Largura X Comprimento: 0,70 X 1,30 M, Tamanho Altura: 10 Cm, Características Adicionais: Tecido Antialérgico Antifungo/Antimofo/Antiácario)
9	MEIAS	2	4	Tecido: 70% algodão, 24% elastano; 04% poliamida, 02% elastodieno. Cores: estampas sortidas, tamanho: 0 a 10 meses
10	MANTA	2	4	Material: Piquet 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,90 x 0,90 m, cor: com cor, características adicionais: c/ forro
11	LENÇOL	1	2	Material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,30 x 0,70 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico
12	COPO INFANTIL	2	4	Material: polipropileno cristal, capacidade: 200 ml, características adicionais: válvula antivazamento, alças emborrachadas, tipo: infantil, tipo bico: bico macio e flexível





Ord	Item	Quantidade Por Bebê/Criança	Quantidade Estimada Anual (considerando média histórica de nascimento de 2 crianças por ano)	Característica Específica
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO	1	2	Material corpo: polietileno, material cerdas: nylon, características adicionais: cabo reforçado, atóxica e reutilizável, comprimento: 18 cm, aplicação: higienização/ limpeza interna de mamadeiras
14	MAMADEIRA	5	10	Material: polipropileno, capacidade: 120/150 ml, cor: incolor, material bico: silicone, temperatura esterilização: até 121 gra, tipo: cristal, aplicação: recém-nascido a termo
15	ESTERILIZADOR	1	2	Utensílio doméstico, material: plástico, tipo: esterilizador de mamadeiras, aplicação/ uso em micro-ondas, características adicionais: com tampa e pegador em plástico, capacidade: até 4 un
16	KIT TALHERES INFANTIL (colheres)	2	4	Colher. Material corpo: silicone, material cabo: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: cabo longo, comprimento: cerca 15 cm
17	PRATO INFANTIL	2	4	PRATO INFANTIL EM SILICONE: com Ventosa

Tabela 5 - Kit Asseio de Recém Nascido (apenas na CDF e para bebê/criança (na admissão ou no nascimento, sempre de caráter transitório)

Ord	Item	Periodicidade	Quantidade por Bebê/Criança	Quantidade Estimada Anual (considerando média histórica de nascimento de 2 crianças por ano)	Característica Específica
1	SABONETE	Semanal	1	2	Aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: hipoalergênico, sem corantes. Unidade
2	SHAMPOO	Semanal	1	2	Tipo: neutro, aplicação: infantil, cabelos normais. Frasco 200 ml
3	POMADA DE ASSADURA (DE PREVENÇÃO)	Quinzenal	1	2	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui /g, apresentação: pomada





Ord	Item	Periodicidade	Quantidade por Bebê/Criança	Quantidade Estimada Anual (considerando média histórica de nascimento de 2 crianças por ano)	Característica Específica
4	POMADA DE ASSADURA (DE TRATAMENTO)	Mensal	1	2	Composição: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200 mg/g, forma farmacêutica: creme, característica adicional: especialmente manipulado. Bisnaga 60 g
5	FRALDA INFANTIL	Bimensal	600	1200	Tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, material: tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, tamanho: infantil variado, característica adicional: barreira antivazamento. Unidade
6	CREME HIDRATANTE (ÓLEO MINERAL)	Mensal	1	2	Composição: óleo mineral, alantoína, glicerina. Frasco 100 ml
7	CONDICIONADOR	Semanal	1	2	Aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. Frasco 200 ml

24.13.1. O material de cama, banho e utensílios para alimentação, para utilização exclusiva no Centro de Recebimento de Triagem – CRT⁵, a ser entregue aos internos na sua admissão, compreende o fornecimento dos itens abaixo, que poderão ser reutilizados, devendo ser os mesmos devidamente higienizados sempre que trocar o usuário e substituído na quantidade e periodicidade indicados:

Tabela 6 - Relação de Roupas de Cama CRT

⁵ CRT está vinculado ao CDPM I





Ord	Item	Característica Específica	Periodicidade	Quantidade em Estoque
1	Lençol	Material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,88 x 0,88 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico	Substituição a cada 3 meses	80
2	Toalha de banho	Material: poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l):1,30 x 0,70 m, cor: branco	Substituição a cada 3 meses	80
3	Colchão	Tipo: espuma, material: espuma poliuretano / convencional, densidade:d-33, tecido de revestimento: sintético poliéster, tamanho largura x comprimento:0,78 x 1,88 m, tamanho altura:0,12 a 0,18 m, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro)	Substituição a cada 3 meses	80
4	Copo	Material: plástico resistente, capacidade mínima:250 ml, características adicionais: azul	Substituição a cada 3 meses	80
5	Colher	Material corpo: plástico (polipropileno), tamanho: grande, aplicação: refeição. Cor azul.	Substituição a cada 3 meses	80

24.13.2. A CONTRATADA deverá prover a cada interno os uniformes que constituirão suas vestimentas diárias, a serem entregues na admissão à Unidade Prisional, bem como os uniformes aos internos trabalhadores e o uniforme para escoltas externas, seguindo as especificações, quantidade e distribuição na frequência mínima indicada abaixo, devendo ser mantida uma reserva mínima em estoque;

24.13.3. Constitui o kit de uniforme diário para as Unidades Prisionais Masculinas, incluindo a Enfermaria Psiquiátrica⁶:

Tabela 7 - Constitui o kit de uniforme diário para a Unidade Prisional Masculino:

⁶ Enfermaria Psiquiátrica está vinculada ao CDPM I





01 (Um) Jogo de Uniforme a ser entregue por custodiado				
Ord	Item	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	BERMUDA	Material: tãctel, tamanho: variados, tipo estrutura: sem estampa, cor: laranja características adicionais: com elãstico na cintura, sem cordãõ	4	Semestral
2	CAMISA GOLA REDONDA	Material: malha PV (67% poliãster + 33% viscose), tipo manga: curta, tipo colarinho: gola redonda tamanho: variados, tipo uso: uniforme, características adicionais: impressãõ frente e costas. Cor: Laranja	4	Semestral
3	CUECA	Material: algodãõ, material forro: algodãõ, tipo uso: adulto, modelo: liso com recortes diagonais, composiãõ:100% de algodãõ, tamanho: variados, tipo abertura: sem abertura frontal. Cor: branca	8	Semestral
4	CHINELO	Material: borracha, tamanho: variados, características adicionais: tipo "de dedo"	1	Semestral
5	MEIA	Material:65% algodãõ 32% poliamida 03% poliamida, cor: branca, tamanho: variados, aplicaãõ: adulto, características adicionais: lisa /cano alto	1	Anual

Tabela 8 - Constitui o kit de uniforme diário para a Unidade Prisional Feminina

01 (Um) Jogo de Uniforme a ser entregue por Interna - Composto por:				
Ord	Item	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	BERMUDA	Material: tãctel, tamanho: variados, tipo estrutura: sem estampa, cor: laranja características adicionais: com elãstico na cintura, sem cordãõ	4	Semestral
2	CAMISA GOLA REDONDA	Material: malha PV (67% poliãster + 33% viscose), tipo manga: curta, tipo colarinho: gola redonda, tamanho: variados, tipo uso: uniforme, características adicionais: impressãõ frente e costas. Cor: Laranja	4	Semestral
3	CALCINHA	Material: algodãõ, modelo: comum, cor: branca, tamanho: variados	7	Semestral
3	CUECA TIPO SAMBA CANÇãõ	Material: 100% algodãõ. na cor branca com elãstico na cintura. Tamanho: variados	5	Semestral
4	SUTIã	Totalmente livre de peãas rãgidas ou de ferro ou TOP feminino. Tamanho: variados.	4	Semestral
5	CHINELO	Material: borracha, tamanho: variados, características adicionais: tipo "de dedo"	1	Semestral
6	MEIA	Material:65% algodãõ 32% poliamida 03% poliamida, cor: branca, tamanho: variados, aplicaãõ: adulto, características adicionais: lisa /cano alto	1	Anual





Tabela 9 - Constitui o estoque a ser mantido para entrega aos internos quando de sua chegada ao Centro de Recebimento de Triagem – CRT:

Vestimentas dos Internos do Centro de Recebimento de Triagem – CRT				
Ord	Item	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	BERMUDA	Material: tãctel, tamanho: variados, tipo estrutura: sem estampa, cor: laranja características adicionais: com elãstico na cintura, sem cordãõ	40	Substituiãõ a cada 3 meses
2	CAMISA GOLA REDONDA	Material: malha PV (67% poliãster + 33% viscose), tipo manga: curta, tipo colarinho: gola redonda, tamanho: variados, tipo uso: uniforme, características adicionais: impressãõ frente e costas. Cor: Laranja	40	Substituiãõ a cada 3 meses
3	CUECA	Material: algodãõ, material forro: algodãõ, tipo uso: adulto, modelo: liso com recortes diagonais, composiãõ:100% de algodãõ, tamanho: variados, tipo abertura: sem abertura frontal. Cor: branca	80	Substituiãõ a cada 3 meses
4	CHINELO	Material: borracha, tamanho: variados, características adicionais: tipo "de dedo"	40	Substituiãõ a cada 3 meses

Tabela 10 - Itens referentes aos Uniformes do Interno Trabalhador:

Itens Referentes aos Uniformes do Interno Trabalhador				
Ord	Item	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	CALÇA	Material: tãctel, modelo: tradicional, tamanho: variados, cor: amarela, características adicionais: impressãõ frente	2	Semestral
2	CAMISA GOLA REDONDA, manga longa	Material: malha pv (67% poliãster + 33% viscose), tipo manga: longa, tipo colarinho: gola redonda, tamanho: variados, tipo uso: uniforme, características adicionais: impressãõ frente e costas. Cor Amarela	2	Semestral
3	BONÉ	Material corpo: tecido microfibrã, material regulador abertura: plãstico, modelo: tradicional, cor: amarela	1	Semestral

Tabela 11 - Uniforme de Escolta Externa (kit uniforme adicional apenas para o evento)





Item	Descrição Mínima	Periodicidade	ESTOQUE										
			CDF	CEFEC	COMPAJ	UPI	CDPM I	CDPM II	IPAT	UPP	Tefé	Maués	Manacapuru
			50	0	43	13	65	40	33	209	13	13	13
Camisa Gola Redonda, Manga Longa	Material: malha pv (67% poliéster + 33% viscose), tipo manga:longa, tipo colarinho: gola redonda, tamanho: variados, tipo uso: uniforme, características adicionais: impressão frente e costas.	Semestral	12	0	16	6	16	16	14	16	6	6	8
Calça Para Escoltas Externas	Material: tactel, modelo: tradicional, tamanho: variados, cor: laranja, características adicionais: impressão frente	Semestral	12	0	16	6	16	16	14	16	6	6	8
Tênis Branco	Material: borracha, material sola: poliuretano, tamanho: variados, cor: branco, características adicionais: sem salto	Anual	16	0	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Meia Branca	Material:65% algodão 32% poliamida 03% poliamida, cor: branca, tamanho: variados, aplicação: adulto, características adicionais: lisa /cano alto	Trimestral	24	0	24	24	24	24	24	24	24	24	24

24.13.4. Os artigos de higiene pessoal serão fornecidos na admissão custodiados na unidade penal, e deverão ser repostos periodicamente, observando as especificações, quantidades e frequências abaixo, por custodiado:

Tabela 12 - Kit de Asseio Pessoal para os Custodiados das Unidades Prisionais Masculinas e CRT





Kit de Asseio Pessoal para os Internos das Unidades Prisionais Masculinas				
N	Itens de Higiene Pessoal (interno)	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	PAPEL HIGIÊNICO 30m	Folha simples, 100% fibras naturais, neutro, picotado e gofrado, rolo de 30m x 10cm, cor branca.	3	Quinzenal
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL de 2 lâminas	Tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas:2 lâminas um, material cabo: cabo plástico	1	Quinzenal
3	SABONETE PARA BANHO	Aspecto físico: sólido, peso:90 g, tipo: com perfume, formato: ovalado, aroma: não aplicável, cor: qualquer, exceto branca, aplicação: pele normal, características adicionais: não aplicável	1	Semanal
4	XAMPU	Tipo: uso diário, aplicação:adulto, cabelos normais. 200 ml	1	Mensal
5	DENTIFRÍCIO	Composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabor: menta, capacidade:90 g, aplicação: higiene dental, restringindo-se a cor azul e branca.	1	Mensal
6	ESCOVA DE DENTE	Material cerdas: náilon, material cabo: pode ser ajustado conforme segurança da unidade, modelo: macio, cor: branca, aplicação: adulto, características adicionais: bitufo/com um tufo de cerdas em cada extremidade, tipo cerdas: arredondadas	1	Mensal
7	DESODORANTE tipo "roll on" transparente e sem álcool, 50ml	Tipo roll on, antitranspirante, sem álcool, com perfume, embalagem plástica, transparente, com 50 ml. A embalagem deverá conter o número do lote, data de fabricação.	1	Mensal
8	PENTE MALEÁVEL	De silicone	1	Anual

Tabela 13 - Kit de Asseio Pessoal da Unidade Prisional Feminina

Kit de Asseio Pessoal das Unidades Prisionais Femininas				
N	Itens de Higiene Pessoal (por interna)	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	PAPEL HIGIÊNICO 30m	Folha simples, 100% fibras naturais, neutro, picotado e gofrado, rolo de 30m x 10cm, cor branca.	4	Quinzenal
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL de 2 lâminas	Tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas:2 lâminas un, material cabo: cabo plástico	1	Quinzenal
3	SABONETE PARA BANHO em base glicerizada (transparente), em coloração diversa à branca.	Aspecto físico: sólido, peso:90 g, tipo: com perfume, formato: ovalado, aroma: não aplicável, cor: qualquer, exceto branca, aplicação: pele normal, características adicionais: não aplicável	1	Semanal





Kit de Asseio Pessoal das Unidades Prisionais Femininas				
N	Itens de Higiene Pessoal (por interna)	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
4	XAMPU 2 em 1 claro em recipiente transparente	Tipo: uso diário, apresentação: xampu e condicionador 2 x 1, aplicação: cabelos normais, características adicionais: com vitamina b5. (200 ml)	1	Quinzenal
5	DENTIFRÍCIO	Composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabor: menta, capacidade:90 g, aplicação: higiene dental, restringindo-se a cor azul e branca.	1	Mensal
6	ESCOVA DE DENTE	Material cerdas: náilon, material cabo: pode ser ajustado conforme segurança da unidade, modelo: macio, cor: branca, aplicação: adulto, características adicionais: bitufo/com um tufo de cerdas em cada extremidade, tipo cerdas: arredondadas	1	Mensal
7	DESODORANTE tipo “roll on” transparente e sem álcool	Tipo roll on, antitranspirante, sem álcool, com perfume, embalagem plástica, transparente, com 50 ml. A embalagem deverá conter o número do lote, data de fabricação.	1	Mensal
8	ABSORVENTE FEMININO	Tipo: normal com abas, características adicionais: adulto, com gel, alta proteção. Pacote com 8	3	Mensal
9	PENTE MALEÁVEL	De silicone	1	Anual

Tabela 14 - Dos Artigos de Higienização da Cella

N	Kit de Limpeza (Entregue por Cella)	Descrição Mínima	Quantidade	Frequência Mínima
1	SABÃO em pó biodegradável	Aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. Caixa de Papelão ou pacote plástico, 500 g	1	Quinzenal
2	Pano Limpeza mínima de 60x45cm.	Material:100% algodão, comprimento mínimo:60 cm, largura:45 cm, características adicionais: alvejado, aplicação: limpeza geral	2	Bimensal
3	DESINFETANTE em recipiente transparente	Composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma em recipiente transparente. Podendo ser outro desinfetante eficaz desde que não contenha álcool em sua fórmula. 240 ml	1	Quinzenal
4	DETERGENTE	Aspecto físico: líquido, tipo: neutro, degradabilidade: biodegradável. Embalagem transparente plástica. 1 Litro	1	Mensal

24.13.5. Deverá ser fornecido material suficiente para o desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas, de





permanentemente bolas de diferentes modalidades, além de outros entretenimentos como jogos de damas, xadrez, tênis de mesa, etc. encaminhando a CONTRATANTE relatório mensal do material fornecido, conforme tabelas abaixo

Tabela 15 - Material de Recreação - Unidades Prisionais Masculinas

Item	Acessório	Descrição Mínima	Frequência	Unidades								
				COMPAJ	UPI	CDPM I	CDPM II	UPP	IPAT	Téf	Maués	Macapuru
Bola de Futebol		Material: poliuretano, peso cheia:410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência:68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	Semestral	5	3	7	6	11	4	2	2	2
Jogo de Xadrez		Material: plástico, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças	Anual	10	4	10	10	8	8	4	4	5
Jogo de Damas		Material: courvin /plástico, modelo: escolar	Anual	10	4	10	10	8	8	4	4	5
Jogo de Dominó		Com textura, material: mdf e eva, características adicionais: em caixa de madeira, quantidade peças:28 un	Anual	10	4	10	10	8	8	4	4	5
Tênis de Mesa, tamanho oficial	Mesa	Material tampo: mdf, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo:18 mm, cor: azul. Características adicionais: tamanho oficial	Bianual	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Rede	Material: náilon, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: tamanho oficial, com suporte	Anual	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Raquete	Material corpo: borracha, tamanho: único, aplicação: tênis de mesa, características adicionais:2 lados revestidos	Anual	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Bola	Material: acetato de celuloide, peso:2,74 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis	Anual	10	10	10	10	10	10	10	10	10





Tabela 16 - Material de Recreação - Unidade Prisional Feminina

Item	Descrição Mínima	Frequência	Unidades
			CDF
Bola de Futebol	Material: poliuretano, peso cheia:410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência:68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	Semestral	5
Bola de Vôlei	Material: poliuretano, peso cheia:325 a 400 g, circunferência:54 a 56 cm, características adicionais: costurada, 18 gomos, miolo lubrificado, aplicação: prática esportiva	Semestral	5
Rede de Vôlei	Material: náilon, material reforço borda: náilon, cor: verde, aplicação: voleibol, características adicionais: com ajuste de tensão	Anual	4
Bambolê	Material: pvc, diâmetro aproximado:1 m, aplicação: práticas esportivas	Trimestral	10
Jogo de Xadrez	Material: plástico, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças	Anual	4
Jogo de Damas	Material: courvin /plástico, modelo: escolar	Anual	4
Jogo de Dominó	Com textura, material: mdf e eva, características adicionais: em caixa de madeira, quantidade peças:28 un	Anual	4



24.14. Assistência Alimentar

24.14.1. A assistência alimentar encontra-se no Apenso X – Assistência Alimentar.

CAPÍTULO 4 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES À OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES PENITENCIÁRIAS

25 Instruções Gerais

- 25.1. Os serviços administrativos objetivam a execução das atividades-meio das unidades prisionais, e compreendem transporte, expedientes gerais, comunicação, limpeza e higiene, conservação, lavanderia, recursos humanos, compras, protocolo, arquivamento, serviços gerais, serviços de comunicação e telefonia, administração patrimonial, manutenção predial e de equipamentos e reprografia, serviços de informática e monitoramento eletrônico.
- 25.2. A CONTRATADA deverá prover infraestrutura administrativa, compreendendo recursos humanos em número suficiente que atendam satisfatoriamente a execução dos serviços de tramitação de documentos, compras, planejamento, finanças, informática, suporte ao corpo técnico, médico e serviços de secretariado para assessoria da Chefia da Unidade Prisional,
- 25.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Materiais de expediente necessários ao desempenho administrativo e operacional das Unidades Prisionais, se obrigando a fornecer todo o material (suprimentos e material de consumo) de expediente, cozinha, higiene e lavanderia para atender a execução dos serviços.
- 25.4. A CONTRATADA deverá manter o quadro completo de empregados, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, no geral e nos detalhes, inclusive no período noturno e finais de semana e substituir



prontamente nos casos de afastamento, e ainda deverá providenciar atendimento emergencial sempre que necessário, mesmo fora do horário comercial; e

- 25.5. Para fins de controle e acompanhamento administrativo e operacional pelo CONTRATANTE, no interior da Unidade Prisional, toda e qualquer mudança no quadro de pessoal da CONTRATADA, a exemplo de permuta de serviço, transferências de equipes, transferências de turnos de serviços, férias, folgas e compensações, deverá a CONTRATADA comunicar por escrito a Direção da Unidade Prisional, o motivo da mudança para fins de conhecimento e avaliação.

26 Administração Patrimonial

- 26.1. Os bens públicos serão objeto de outorga formal, sendo que os bens imóveis serão utilizados de acordo com o disposto na Lei Estadual / AM nº 2.754/2002;
- 26.2. Concomitantemente à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do lote, as partes assinarão um Termo de Autorização de Uso, que regerá as normas e condições do uso e manutenção dos bens disponibilizados pela CONTRATANTE para fins de funcionamento de cada Unidade Prisional, conforme relação da SEAP;
- 26.3. A CONTRATANTE fiscalizará os bens disponibilizados no início do Contrato bem como ao final do Contrato.;
- 26.4. Os bens a serem implementados, por investimento exclusivo da CONTRATADA, serão absorvidos e incorporados ao patrimônio do Estado ao final do contrato, salvo os casos de locação e subcontratação;
- 26.5. Os softwares desenvolvidos pela empresa contratada e disponibilizados, não serão incorporados nos bens do Estado, sendo obrigatória apenas a entrega dos dados coletados;
- 26.6. A administração patrimonial será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as obrigações abaixo:



- 26.6.1. Realização de inventário, pela CONTRATADA, a cada 06 (seis) meses, incluindo o início e o final do contrato, compreendendo edificação, todo o material permanente, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências da Unidade Prisional, indicando o seu estado de conservação, para posterior entrega aos fiscais do contrato mediante aprovação da Direção da Unidade;
- 26.6.2. Será aplicado ao serviço de administração patrimonial dos bens públicos, no que couber, as instruções e conceitos contidos em lei ou regulamento específico, se existente, que disponha sobre o Controle Patrimonial do Estado do Amazonas, e as orientações da Gerência de Patrimônio do Departamento Administrativo de Logística – DAL, da SEAP;
- 26.6.3. Os inventários deverão conter informação sobre o estado dos bens móveis inoperantes e em desuso, que estão na Unidade Prisional em disponibilidade física para reutilização ou para baixa no acervo patrimonial do Estado;
- 26.6.4. Os bens patrimoniais podem ser classificados como:
- a) **Bom:** Quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
 - b) **Inservível**, podendo ser classificado em:
 - i. **Ociosos:** é a situação de um bem inútil ou desnecessário
 - ii. **Recuperável:** Quando sua recuperação for possível e orçar até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
 - iii. **Antieconômico:** Quanto sua recuperação for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 - iv. **Irrecuperável:** Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação



- 26.6.5. Cabe a CONTRATADA a realização de inventário ao final do contrato, do bem imóvel, compreendendo edificação, material permanente, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências da Unidade Prisional, mediante assinatura de Termo de Devolução; e
- 26.6.6. Cabe também à CONTRATADA a obrigação de manter inventário de todo e qualquer bem ou equipamento que for disponibilizado para uso na Unidade Prisional, necessários à realização dos serviços contratados, devendo promover a numeração de tombo – identificação patrimonial, fornecendo relatório semestral à CONTRATANTE.

27 Serviços de Manutenção

- 27.1. Caberá a CONTRATADA a promoção da manutenção predial, com vistas à apresentação, higiene e segurança do complexo predial, fornecendo todos os recursos humanos e materiais, ressalvado nos casos de danos que a CONTRATADA seja isenta após apuração interna da CONTRATANTE, com ampla defesa e contraditório que tenham sido causados por:
- 27.1.1. Depredação predial ou dos maquinários efetuados pelos presos nas situações de rebeliões, motins ou outros movimentos correlatos;
- 27.1.2. Destruição predial ou de maquinário provocados por intempéries ou outros motivos pelos quais a CONTRATADA não tenha concorrido para o evento, como explosões, incêndios e eventos correlatos;
- 27.1.3. Danos prediais causados por defeitos ou vícios de construção, assim como de ordem estrutural (projeto/construção); e
- 27.1.4. Nas situações de defeitos da obra, serviço, máquinas, equipamentos ou de avarias, quebras de peças ou outros eventos não relacionados à ação dos presos ou de prepostos da CONTRATADA, que configurem má utilização, culpa ou dolo, a CONTRATANTE exigirá da parte dos construtores, fornecedores ou fabricantes o cumprimento das garantias das obras, serviços, máquinas e equipamentos,



conforme previsão legal ou nos instrumentos contratuais celebrados com o Estado.

- 27.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de danos materiais ocorridos à estrutura predial ou aos equipamentos da Unidade Prisional em caso de tentativa de fuga ou rebeliões, para que a CONTRATANTE realize vistoria e avaliação;
- 27.3. A CONTRATADA prestará os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO tanto preventiva quanto corretiva, objetivando manter permanentemente a unidade prisional em perfeitas condições de uso, tanto em relação a sua estrutura física, quanto a mobiliário, utensílios, máquinas e equipamentos, e para tanto deverá dispor de recursos humanos bem como de ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
- 27.4. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção predial corretiva limitada a reparos de pequenas proporções, geralmente ocasionados por tentativas de fuga, como por exemplo, perfuração de túneis, danos às grades e portas das celas, buracos nas paredes etc.;
- 27.5. Caso a CONTRATADA verifique defeitos ou vícios de construção, assim como de ordem estrutural (projeto/construção), deverá comunicar à CONTRATANTE;
- 27.6. Caberá à CONTRATANTE designar equipe técnica para avaliação da situação constatada bem como providenciar os reparos necessários.
- 27.7. Caso a CONTRATANTE entenda conveniente ou necessário, a CONTRATADA poderá realizar as reformas necessárias, desde que a CONTRATANTE forneça os projetos com as anotações e aprovações devidas, bem como emita ORDEM DE SERVIÇO especificando o que deverá ser executado pela CONTRATADA, mediante aprovação de orçamento que será apresentado previamente de acordo com os preços de referência constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-AM (tabela de preço ref. Insumos Desonerado), e caso o material, comprovadamente, não faça parte da Tabela SINAPI-AM, a CONTRATADA



deverá apresentar cotação com no mínimo de 03 (três) empresas da praça de Manaus - AM, e adquiri-lo conforme a menor cotação.

- 27.7.1. O valor dos materiais será pago à CONTRATADA sob demanda, mediante prévia autorização da CONTRATADA, ou seja, apenas os materiais utilizados nos serviços, após o seu efetivo fornecimento, por ocasião do pagamento da fatura mensal;
- 27.7.2. A CONTRATADA deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo os códigos (SINAPI-AM) de todos os insumos fornecidos no mês, rigorosamente dentro dos preços indicados na referida tabela. Após a conferência dos itens, códigos e valores apresentados na fatura, esses serão pagos pela CONTRATANTE, acrescidos do BDI e tributos;
- 27.7.3. Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI-AM, será pago o menor valor encontrado; e
- 27.7.4. Os materiais de construção especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.
- 27.8. A CONTRATADA deverá manter na Unidade Prisional o(s) Livro(s) diário(s) de Obras sempre atualizado;
- 27.9. As reformas, restaurações e benfeitorias no prédio que vierem a ser realizadas por vontade da CONTRATADA, mesmo que com a aprovação da CONTRATANTE, não gerarão direito a ressarcimento financeiro para a CONTRATADA, nem tampouco, reequilíbrio financeiro contratual;
- 27.10. A CONTRATADA deverá realizar a contratação, caso não tenha em seu quadro, de profissionais de engenharia (próprios ou subcontratados) com o modelo de alocação (exclusivo ou parcial) definido de acordo com as responsabilidades de Manutenção descritas neste Termo de Referência. Os profissionais, nas diferentes modalidades profissionais da Engenharia e/ou Arquitetura, deverão possuir experiência comprovada em Manutenção Predial



Corretiva e Preventiva, com responsabilidade técnica registrada no respectivo conselho profissional, cada qual em sua área de competência, que serão responsáveis pela supervisão e coordenação dos trabalhos, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados, e a quem competirá a elaboração do Plano de Manutenção;

27.11. Os serviços de manutenção e conservação de Máquinas, Equipamentos, Veículos e Sistemas deverão ser realizados objetivando:

27.11.1. A boa apresentação, higiene e segurança dos bens;

27.11.2. Recuperar ou conservar a valência funcional, preservando as características que são originais dos equipamentos, sistemas e veículos, prevenindo a perda do desempenho por meio dos desgastes por peças, sistemas ou da ação do tempo; e

27.11.3. A redução de impactos ambientais.

27.12. Os serviços de manutenção predial incluem os serviços na área de elétrica e eletrônica, mecânica, hidráulica, de alvenaria, ambiental, carpintaria e marcenaria, pintura, serralheria e solda, e deverão ser realizados objetivando:

27.12.1. A boa apresentação, higiene e segurança (estrutural, contra o fogo, no uso e na operação) da unidade prisional;

27.12.2. Recuperar ou conservar a valência funcional, preservando as características que são originais das edificações, prevenindo a perda do desempenho por meio dos desgastes das peças, sistemas ou da ação de intempéries e do tempo;

27.12.3. Aumento da segurança pessoal e das instalações;

27.12.4. Sustentabilidade (durabilidade, manutenibilidade, impacto ambiental);

27.12.5. Redução dos custos; e

27.12.6. A preservação das características arquitetônicas da Unidade Prisional, que, em hipótese alguma, poderão sofrer quaisquer alterações, sejam de ordem estética ou estrutural, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.



- 27.13. Considera-se manutenção preventiva aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas e realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento da máquina. Normalmente, o período de revisão é baseado em históricos ou recomendações do fabricante;
- 27.14. A manutenção preventiva predial segue a mesma lógica, acrescida, entretanto, de orientações do setor de engenharia da CONTRATADA e, quando for o caso, observando as garantias e especificações técnicas do projeto arquitetônico;
- 27.15. Já a manutenção corretiva consiste na ação adotada para restaurar algo que falhou. Envolve substituir ou reparar o componente que é responsável pela falha do equipamento ou estrutura, como um todo. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o equipamento ou estrutura para um funcionamento satisfatório, respeitando o limite de vida útil do objeto;
- 27.16. A execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer, preferencialmente, sem a paralisação das atividades da unidade prisional, e por essa razão é imprescindível que as intervenções sejam planejadas e programadas junto a direção da unidade, assegurando que o cronograma de execução dos serviços pela CONTRATADA sejam compatíveis com as atividades e segurança da unidade prisional;
- 27.17. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar a CONTRATANTE relatórios mensais sobre as condições físicas das instalações sobre todos os serviços de manutenção realizados;
- 27.18. Todos os serviços a serem realizados, Materiais e equipamentos deverão apresentar bom padrão de qualidade e atender ao estabelecido nas Normas



Técnicas Brasileiras (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), inclusive na sua aplicação;

- 27.19.A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis aos serviços de manutenção, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos;
- 27.20.A CONTRATADA deverá promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da realização dos serviços, bem como manter limpa todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, e em caso de demolições e retirada de entulhos, comprovar o correto destino dos resíduos removidos, conforme legislação municipal, estadual e federal;
- 27.21.Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser limpo, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação;
- 27.22.A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes;
- 27.23.Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído;
- 27.24.Todos os equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, tais como, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, betoneiras, serras etc, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA deverão estar previstos nos custos de manutenção;
- 27.25.A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção no prazo de até 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da CONTRATANTE, considerando que caberá a CONTRATADA a realização de manutenção e conservação periódica das instalações, nos equipamentos, máquinas, geradores, motores e outros afins, de acordo com as especificações de cada fabricante, com peças acessórias iguais ou superiores do



equipamento original, podendo realizar referidas manutenção através de seus empregados ou contratar empresa especializada;

27.26. Sem prejuízo de outros itens ou estruturas, o Plano de Manutenção deverá abranger, no mínimo, **quando existentes**:

- 27.26.1. Sistema elétrico (incluindo geradores de energia elétrica), sistema de iluminação, hidrossanitário (incluindo caixas d'água, poços artesianos e/ou tubulares e/ou cisternas), hidráulico, rede e instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP), sistemas de exaustão (incluindo as coifas), rede de telecomunicações (dado e voz), rede elétrica estabilizada e rede lógica e de informática, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), sistemas de ar condicionado (compreendendo equipamentos de janela e splits, existentes ou que venha a ser instalados), etc;
- 27.26.2. Todo o sistema e equipamentos de segurança, proteção e combate a incêndio fixos e moveis (extintores, mangueiras, hidrantes e peças integrantes) de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, que devem ser mantidos em perfeito funcionamento, realizando correspondentes renovações de equipamentos e alvarás que se fizerem necessários⁷, sendo necessário o cumprimento da Resolução CONAMA nº 340/2003 e IN IBAMA nº 5/2018, especialmente no que se refere ao recolhimento e descarte de SDOs (substâncias que destroem a camada de ozônio);
- 27.26.3. Mobiliários em geral, incluindo portas, “bigornas” e celas;
- 27.26.4. Deverá ser verificada mensalmente a limpeza da caixa de gordura das unidades;
- 27.26.5. Estrutura predial, incluindo pintura, impermeabilização, reboco em alvenaria, telhado/cobertura, piso, assoalho, fundação, soldas, gradis, estruturas metálicas, serralheria, soldagem, esquadrias,

⁷ Cabe destacar que o desenvolvimento do projeto de incêndio das unidades para garantir a regularidade das unidades é essencial para a regularidade junto ao Corpo de Bombeiros.



vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas e divisória naval/especial, fechaduras e grades de ferro;

- 27.26.6. Pintura total da unidade pelo menos a cada 30 (trinta) meses;
- 27.26.7. Cercas eletrificadas, concertinas, equipamentos e lâmpadas das áreas internas e externas da Unidade Prisional, inclusive dos pavilhões, incluindo instalação de luminárias e substituição de lâmpadas;
- 27.26.8. Equipamentos e instalações de monitoramento por câmeras;
- 27.26.9. Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, combate a larvas de mosquitos nos espelhos d'água (Plano de dedetização, desratização, descupinização), sendo necessário o uso de saneantes registrados na ANVISA, EPI conforme NR 6;
- 27.26.10. Higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas d'água e poços artesianos em períodos semestrais, realizando posteriormente a análise laboratorial da água, cujos resultados deverão ser encaminhados a CONTRATANTE, juntamente com o comprovante da realização dos serviços especificados;
- 27.26.11. Celas, portas e portões eletrônicos, incluindo os motores;
- 27.26.12. Fornecimento e manutenção da comunicação visual interna e externa, de acordo com orientação da CONTRATANTE;
- 27.26.13. Calibração e a profilaxia dos equipamentos e utensílios da área médica e odontológica, e outros que a legislação assim o exigir, devendo ser registrada em livro próprio.
- 27.26.14. A manutenção e a conservação dos equipamentos e materiais relacionados no Termo de Autorização de Uso de Bem do Patrimônio Estadual será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 27.26.15. A CONTRATADA deverá substituir de imediato o conjunto de geradores, moto bombas e bombas submersas quando apresentarem defeitos técnicos em decorrência de má utilização;



27.27. Para atender as responsabilidades técnicas da CONTRATADA em um contrato de manutenção de uma unidade prisional, os seguintes profissionais deverão constar no quadro da empresa, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao conselho profissional (a carga horária desses profissionais é de responsabilidade da empresa e não constituem mão de obra exclusiva), ou ainda podendo ser por subcontratação dos serviços acessórios de manutenção quando de suas operacionalizações.

27.27.1. **Engenheiro Civil:** Responsável pela manutenção estrutural, impermeabilização civis em geral, preservando a integridade e segurança estrutural das edificações. Sua supervisão é fundamental para garantir que , fundação, alvenaria, reboco, pintura, telhado e pisos, além das obras as instalações atendam as normas técnicas e de segurança;

27.27.2. **Engenheiro Eletricista:** Responsável pelo sistema elétrico, redes de iluminação, redes de telecomunicações e dados, redes elétricas estabilizadas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Além disso, deve supervisionar a manutenção de geradores, que envolvem sistemas elétricos complexos. Esse profissional é necessário devido à complexidade e ao risco dos sistemas elétricos envolvidos na unidade prisional;

27.27.3. **Engenheiro Mecânico** ou industrial modalidade mecânica: Responsável pela manutenção de sistemas mecânicos, incluindo ar-condicionado, exaustão, ventilação, e equipamentos eletromecânicos, como portões e portas automáticas. Esse profissional também cuidará da manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos, como por exemplo, grupo geradores, garantindo que operem adequadamente; e



- 27.27.4. **Engenheiro Ambiental:** Este profissional deve constar para a responsabilidade técnica de serviços que envolvem impacto ambiental e sanitário. Responsável pelo cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade, pela regularidade ambiental da unidade prisional, a limpeza de fossas sépticas e do sistema de gradeamento da unidade penal, descarte de resíduos, gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, e pelo combate a pragas. Esse profissional também é responsável pelo monitoramento da qualidade da água para consumo. A presença desse profissional garante a gestão ambiental das operações e a minimização de impactos.
- 27.28. Cada um desses profissionais atuará em suas áreas de competência, assegurando a qualidade, segurança e conformidade legal das manutenções, além de evitar impactos negativos sobre a estrutura e o funcionamento da unidade prisional;
- 27.29. Esses profissionais são essenciais para assegurar a supervisão técnica de áreas específicas e complexas, com ART vinculando-os formalmente a responsabilidade técnica por suas respectivas áreas. Outros profissionais, como técnicos especializados em áreas como hidráulica, pintura, marcenaria, ou dedetização, podem ser contratados sem necessidade de responsabilidade técnica formal, pois estão sob a supervisão desses engenheiros;
- 27.30. Caberá a CONTRATADA o desenvolvimento de projetos de adaptação dos espaços para o sistema de prevenção de incêndio, o desenvolvimento de projetos de reforma e operacionalização das ETEs para sua regularização ambiental e de projetos *as built* das unidades prisionais, com os respectivos orçamentos das modificações necessárias que deverá seguir a pesquisa de preços da Lei 14.133/2021 e quaisquer atualizações que venham a vigorar;
- 27.31. Para as unidades de Tefé, Maués e Manacapuru não há necessidade de elaboração de projetos *as built*.



27.32.A CONTRATANTE poderá utilizar os projetos da CONTRATADA para contratar uma empresa para realizar as reformas necessárias ou utilizar o reembolso citado anteriormente;

27.33.Após as reformas indicadas, será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos sistemas de combate e prevenção de incêndio, e da Estação de Tratamento de Esgoto e do sistema de canalização e gradeamento do esgoto, bem como a limpeza de fossas sépticas, se existentes, de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao caso, incluída a retirada e descarte apropriado dos resíduos sólidos;

27.34.Os custos das manutenções supracitadas deverão ser estimados em planilhas e apresentados a SEAP para aprovação e celebração do Termo Aditivo. Caso os custos estejam acima da cotação a ser realizada pela SEAP, será facultado as empresas aceitarem a redução ou a SEAP poderá contratar outra empresa para sua manutenção.

27.35.A área a ser considerada os serviços de manutenção e desenvolvimento de projetos está descrita abaixo:

Tabela 17 - Relação de Áreas para Manutenção

Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
CDF	Carceragem	Banheiro	175	13342,11
		Piso Frio	1257,71	
	Administração	Banheiro	85	
		Cozinha	41	
		Piso Frio	734,7	
		Canil	175,5	
	Hospitalar	Hospitalar	185,3	
		Banheiro	42,3	
	Berçário	Piso Frio	23,1	
	Brinquedoteca	Piso Frio	70	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	2807	
		Gramado	7745,5	
CEFEC	Carceragem Desativada	Piso Frio	280	5741,39





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Administração	Banheiro	36	
		Piso Frio	1608	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	906	
		Gramado	2911,39	
COMPAJ	Carceragem	Banheiro	189,5	25762,5
		Piso Frio	11976	
	Administração	Banheiro	141	
		Cozinha	423	
		Piso Frio	3969	
		Canil	134	
	Hospitalar	Hospitalar	246	
		Banheiro	9	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	1154	
		Gramado	7521	
UPI	Carceragem	Banheiro	88,2	8193,06
		Piso Frio	512,56	
	Administração	Banheiro	11,75	
		Cozinha	204,48	
		Piso Frio	202,3	
	Hospitalar	Hospitalar	253	
		Banheiro	4,77	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	2823	
		Gramado	4093	
CDPM I	Carceragem	Banheiro	468	23732
		Piso Frio	5445	
	Administração	Banheiro	92	
		Cozinha	668	
		Piso Frio	2000	
		Canil	144	
	Hospitalar	Hospitalar	415	
		Banheiro	24	
CDPM II	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	7041	26706
		Gramado	7435	
	Carceragem	Banheiro	600	
		Piso Frio	6320	





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Administração	Cozinha	150	
		Banheiro	235	
		Piso Frio	2.540	
		Canil	900	
	Hospitalar	Hospitalar	290	
		Banheiro	38	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	6.250	
		Gramado	9.383	
UPP	Carceragem	Banheiro	321	15683
		Piso Frio	4649	
		Cozinha	0	
	Administração	Banheiro	78	
		Cozinha	2059	
		Piso Frio	502	
		Canil	120	
	Hospitalar	Hospitalar	146	
		Banheiro	8	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	3200	
		Gramado	4600	
IPAT	Carceragem	Banheiro	88	21602
		Piso Frio	2557	
	Administração	Banheiro	179	
		Cozinha	3365	
		Piso Frio	89	
		Canil	113	
	Hospitalar	Hospitalar	239	
		Banheiro	26	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	3236	
		Gramado	11710	
MANACAPURU	Carceragem	Banheiro	222	14656
		Piso Frio	1735	
	Administração	Banheiro	233	
		Cozinha	257	
		Piso Frio	2167	
	Hospitalar	Hospitalar	237	





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Espaço Aberto	Banheiro	25	
		Piso Ext Pav	1898	
		Gramado	7882	
MAUES	Carceragem	Banheiro	128	8360
		Piso Frio	1120	
	Administração	Banheiro	67	
		Cozinha	130	
		Piso Frio	853	
	Hospitalar	Hospitalar	153	
		Banheiro	30	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	833	
		Gramado	5046	
TEFÉ	Carceragem	Banheiro	128	9200
		Piso Frio	1120	
	Administração	Banheiro	67	
		Cozinha	130	
		Piso Frio	853	
	Hospitalar	Hospitalar	153	
		Banheiro	30	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	1583	
		Gramado	5136	

28 Serviços de Lavanderia

Os serviços de lavanderia compreendem a limpeza, higienização e tratamento de roupas e itens diversos dos internos, e serão realizados em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis, visando à proteção dos trabalhadores e à minimização do impacto ambiental local;

28.1. Os serviços de lavanderia incluirão, mas não se limitarão a:

28.1.1. Lavagem: Incluindo a lavagem de roupas, têxteis e outros itens especificados, usando métodos e produtos apropriados para garantir a remoção eficaz de sujeira, manchas e microrganismos;



- 28.1.2. Secagem: O processo de secagem será realizado de acordo com as instruções de cuidado apropriadas para cada tipo de item, assegurando que eles sejam secos completamente e sem danos;
- 28.1.3. Passagem: Itens passados serão apresentados de forma adequada, com atenção aos detalhes para garantir uma apresentação impecável;
- 28.1.4. Dobra e Embalagem: As roupas e itens serão dobrados de maneira uniforme e as peças separadas por kits que serão acondicionados em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável; e
- 28.1.5. Reparos Menores: Qualquer reparo menor necessário para manter a integridade e a identificação das roupas e itens será realizado de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 28.2. Incumbe a CONTRATADA diligenciar pela integridade do uniforme do preso quanto aos aspectos de conservação e de limpeza;
- 28.3. Não será permitido o uso de vestimenta rasgada, descosturada ou suja pelos internos;
- 28.4. Não será permitida a lavagem de roupas dos servidores da CONTRATADA junto a lavanderia instalada no interior da unidade prisional;
- 28.5. Todas as peças de roupas dos presos deverão ser submetidas ao serviço de lavanderia, exceto roupas íntimas;
- 28.6. A retirada de roupa suja nos pavilhões deverá ser feita por pessoal treinado e equipado com os devidos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente;
- 28.7. A higienização, assim compreendida como o serviço de lavanderia dos uniformes e todo enxoval, será semanal ou sempre que se apresentar a necessidade;
- 28.8. O transporte da roupa suja, nas dependências da Unidade Prisional desde a carceragem até as dependências da lavanderia, deverá ser feito de forma adequada mediante equipamento adaptado à natureza da carga;
- 28.9. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o carrinho de transporte de roupas em bom estado, devidamente higienizado, para evitar a contaminação



da roupa limpa, utilizando produtos químicos em conformidade com as normas da ANVISA;

28.10.A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário;

28.11.A CONTRATADA deverá proceder à aquisição de produtos químicos e demais insumos para o processo de lavagem;

28.12.As propriedades e composição química dos produtos a serem empregados nos processamentos deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas DISADS (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

28.13.As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

28.14.As vestimentas, toalhas de banho e lençóis deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima; e

28.15.A CONTRATADA fará a aquisição de utensílios, máquinas e equipamentos de lavanderia, sendo de sua responsabilidade a sua aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva.

29 Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação

29.1. Os serviços têm por objetivo garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo a saúde e bem-estar não só dos servidores e população carcerária, como também dos visitantes que adentram nas unidades prisionais, e incluem o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos;

29.2. A limpeza da área da diretoria da unidade prisional, da área administrativa e das salas de segurança deverá ser sempre realizada por funcionário de serviços gerais da CONTRATADA;



- 29.3. A limpeza e higiene das demais dependências externas a carceragem, como por exemplo as áreas de lavanderia e cozinha, áreas externas de pátios e jardins, poderão ser realizadas pelas pessoas privadas de liberdade, mediante autorização do Diretor da Unidade Prisional;
- 29.4. A limpeza e higiene das dependências da carceragem, serão realizadas exclusivamente pelas pessoas encarceradas, conforme definição da Direção da Unidade Prisional, devendo a CONTRATADA fornecer o material e produtos necessários;
- 29.5. Os serviços de conservação e manutenção das áreas verdes deverão ser executados pela CONTRATADA, realizados por profissionais habilitados nas áreas cercadas por alambrados ou fora dele, respeitadas as normas de segurança do trabalho;
- 29.5.1. Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel, pavimentados adjacentes/contíguos as edificações, como as áreas destinadas a estacionamentos, inclusive garagens cobertas, e ainda as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes circunscritas nas dependências do imóvel;
- 29.5.2. Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel;
- 29.6. A CONTRATADA deverá apresentar Programação de Atividades Mensal para limpeza, asseio e higienização de toda a Unidade Prisional;
- 29.7. Sem prejuízo de outros itens ou estruturas, a Programação de Atividades Mensal para limpeza deverá abranger: descrição de equipamentos e produtos de limpeza; a equipe de limpeza corretamente dimensionada para a execução dos serviços com a descrição dos EPI's; a indicação dos móveis, instalações e equipamentos do prédio que serão higienizados, bem como quais as áreas serão objeto dos serviços de rotina (pisos, paredes, esquadrias, recipientes de lixo, áreas externas, área administrativa, limpeza dos banheiros etc.); e
- 29.8. A CONTRATADA deverá realizar a segregação e o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos comuns, recicláveis e perigosos, de acordo



com as normas legais aplicáveis de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

29.9. As áreas as serem consideradas para Limpeza, com exceção da carceragem que cuja limpeza é executada pelos internos, são as que se seguem:

Tabela 18 - Relação de Áreas para Limpeza

Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
CDF	Carceragem	Banheiro	175	13342,11
		Piso Frio	1257,71	
	Administração	Banheiro	85	
		Cozinha	41	
		Piso Frio	734,7	
		Canil	175,5	
	Hospitalar	Hospitalar	185,3	
		Banheiro	42,3	
	Berçário	Piso Frio	23,1	
	Espaço Aberto	Piso Frio	70	
		Piso Ext Pav	2807	
CEFEC	Carceragem Desativada	Piso Frio	280	5741,39
		Banheiro	36	
	Administração	Piso Frio	1608	
		Piso Ext Pav	906	
	Espaço Aberto	Gramado	2911,39	
COMPAJ	Carceragem	Banheiro	189,5	25762,5
		Piso Frio	11976	
	Administração	Banheiro	141	
		Cozinha	423	
		Piso Frio	3969	
		Canil	134	
	Hospitalar	Hospitalar	246	
		Banheiro	9	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	1154	
		Gramado	7521	
UPI	Carceragem	Banheiro	88,2	8193,06
		Piso Frio	512,56	





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Administração	Banheiro	11,75	
		Cozinha	204,48	
		Piso Frio	202,3	
	Hospitalar	Hospitalar	253	
		Banheiro	4,77	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	2823	
		Gramado	4093	
CDPM I	Carceragem	Banheiro	468	23732
		Piso Frio	5445	
	Administração	Banheiro	92	
		Cozinha	668	
		Piso Frio	2000	
		Canil	144	
	Hospitalar	Hospitalar	415	
		Banheiro	24	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	7041	
		Gramado	7435	
CDPM II	Carceragem	Banheiro	600	26706
		Piso Frio	6320	
		Cozinha	150	
	Administração	Banheiro	235	
		Piso Frio	2.540	
		Canil	900	
	Hospitalar	Hospitalar	290	
		Banheiro	38	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	6.250	
		Gramado	9.383	
UPP	Carceragem	Banheiro	321	15683
		Piso Frio	4649	
		Cozinha	0	
	Administração	Banheiro	78	
		Cozinha	2059	
		Piso Frio	502	
		Canil	120	
	Hospitalar	Hospitalar	146	





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Espaço Aberto	Banheiro	8	
		Piso Ext Pav	3200	
		Gramado	4600	
IPAT	Carceragem	Banheiro	88	21602
		Piso Frio	2557	
	Administração	Banheiro	179	
		Cozinha	3365	
		Piso Frio	89	
		Canil	113	
	Hospitalar	Hospitalar	239	
		Banheiro	26	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	3236	
		Gramado	11710	
MANACAPURU	Carceragem	Banheiro	222	14656
		Piso Frio	1735	
	Administração	Banheiro	233	
		Cozinha	257	
		Piso Frio	2167	
	Hospitalar	Hospitalar	237	
		Banheiro	25	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	1898	
		Gramado	7882	
MAUES	Carceragem	Banheiro	128	8360
		Piso Frio	1120	
	Administração	Banheiro	67	
		Cozinha	130	
		Piso Frio	853	
	Hospitalar	Hospitalar	153	
		Banheiro	30	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	833	
		Gramado	5046	
TEFÉ	Carceragem	Banheiro	128	9200
		Piso Frio	1120	
	Administração	Banheiro	67	
		Cozinha	130	





Unidade	Área	Subárea	Metragem	Total Metragem
	Hospitalar	Piso Frio	853	
		Hospitalar	153	
		Banheiro	30	
	Espaço Aberto	Piso Ext Pav	1583	
		Gramado	5136	

30 Serviço de Almoxarifado

A CONTRATADA deverá manter espaço para almoxarifado nas unidades prisionais, onde conservará acondicionado o material, insumo, utensílios e equipamentos de uso rotineiro necessários a prestação dos serviços;

Deverá a CONTRATADA:

- 30.1. Garantir o fluxo adequado de estoque e de suprimentos para as operações de apoio administrativos diários da unidade prisional, bem como para garantir o fornecimento e substituição dos itens de assistência direta as pessoas privadas de liberdade, dentre os quais: enxoval de cama e banho; artigos de higiene pessoal; uniformes; uniforme esportivo e de materiais esportivos/recreativos;
- 30.2. Manter rígido controle de material de enxoval, higiene pessoal e uniforme entregues aos internos, constando quantidade, nome do interno, prazo e data de reposição;
- 30.3. Receber, conferir, armazenar adequadamente, embalar, rotular, distribuir e controlar os Materiais de maneira a garantir a segurança e a qualidade;
- 30.4. Manter o ambiente do almoxarifado sempre limpo e organizado, incluindo a limpeza das áreas de armazenamento, manutenção de boas condições de segurança e eliminação adequada de Materiais obsoletos ou danificados; e



30.5. Seguir as orientações da chefia da unidade prisional no que diz respeito as medidas de segurança e revista dos produtos a serem recebidos e armazenados no almoxarifado.

31 Serviços Gerais:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de protocolo, arquivamento, recebimento, registro e distribuição de processos e expedientes gerais, serviços de telefonia, comunicações, reprografia e atividades correlatas.

32 Serviço de Comunicação e Informática

- 32.1. Compreendem meios para comunicação interna e externa, internet, de acordo com a necessidade das Unidades Prisionais, incluindo, no mínimo, linhas telefônicas para voz, internet fibra óptica e aparelhos de rádio;
- 32.2. Fornecimento de equipamentos, infraestrutura de rede, softwares e suas respectivas licenças de uso na unidade prisional, bem como manutenção e substituição de peças e acessórios e equipamentos de informática durante todo o prazo da contratação;
- 32.3. Quanto à comunicação, a CONTRATADA deverá manter o sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso interno na unidade tanto por seus funcionários quanto por servidores da CONTRATANTE lotados na Unidade Prisional, sendo que referidos equipamentos terão todos os canais/faixas disponíveis em seus equipamentos, não podendo a CONTRATADA ter canal/faixa exclusiva;
- 32.4. Fornecimento e manutenção do sistema operacional de gerenciamento informatizado de gestão do contrato, incluindo o provedor e link de acesso da rede de comunicação por internet e intranet;



- 32.4.1. O referido sistema deverá atender as necessidades básicas das áreas administrativas, operacional e assistencial, de maneira a permitir o acompanhamento das movimentações internas e externas dos custodiados, triagens, atendimentos assistenciais (assistência social, de saúde e pedagógico); controle e planejamento do fornecimento de materiais, enxoval, uniforme, itens de higiene, alimentação e medicamento;
- 32.4.2. O sistema deverá também proporcionar o gerenciamento dos postos de trabalho e colaboradores com validação por meio de reconhecimento facial;
- 32.4.3. O mesmo sistema deverá registrar a participação e frequência dos custodiados em atividades educacionais e de trabalho, bem como promover o gerenciamento dos projetos de ressocialização, com acompanhamento de resultados para remição da pena.;
- 32.4.4. O sistema deverá ser constantemente aprimorado, para atender a realidade da execução do objeto contratado, bem como, gerar relatórios diários, semanais e mensais de acompanhamento de todos os serviços prestados;
- 32.4.5. O referido sistema compõe o ferramental de apoio a execução do objeto pactuado, e a fiscalização e gestão do contrato por parte da CONTRATANTE;
- 32.4.6. O gestor e fiscais do contrato devem ter acesso ao sistema, recebendo as devidas orientações de usabilidade, por parte da CONTRATADA;
- 32.5. É de obrigação da CONTRATADA, alimentar as bases de dados através dos sistemas SIAPEN (Sistema Integrado de Administração Penitenciária) e SIPEA (Sistema de Informações Penitenciárias do Estado do Amazonas) e o SISDEPEN (Sistema Nacional de Informações do Departamento Penitenciário Nacional), com todas as informações de rotina dos apenados, seja por meio de inserção manual ou automatizada por webservice, periodicamente;



- 32.6. É de obrigação da CONTRATADA apoiar o Diretor da Unidade ao providenciar os dados referentes aos eixos assistencial, educacional, laboral, de segurança e estrutural do Sistema de Avaliação de Gestão Penitenciária conforme Instrução Normativa N 002/2024-SEAP-AM, de 01 de março 2024;
- 32.7. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato, é de obrigação da CONTRATADA fornecer em formato de arquivo digital toda a base de dados com estrutura em formato legível e de fácil interpretação, em software livre;
- 32.8. As rotinas de backup devem ser implementadas, de modo a assegurar que as informações fiquem armazenadas e protegidas em locais seguros;
- 32.9. Toda a infraestrutura e materiais para instalação dos equipamentos será por conta da CONTRATADA, devendo estar devidamente acondicionada, sem fiação aparente;
- 32.10. É de obrigação da CONTRATADA a disponibilização de profissional técnico em informática, para acompanhamento permanente;
- 32.11. Todos os profissionais que prestarão serviços pela CONTRATADA deverão ter acesso de e-mail institucional da empresa;
- 32.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares básicos dos pacotes MS WINDOWS e MS OFFICE e suas respectivas licenças de uso;
- 32.13. A CONTRATADA deverá manter relatório mensal das solicitações/chamados dos usuários da Unidade Prisional atendidas pelos técnicos de informática, contendo número e tipo de atendimento;
- 32.14. Deverá a CONTRATADA ficar responsável por manter registro de ocorrência e realizar a manutenção preventiva, corretiva e repositiva (reposição com peças iguais ou superiores do equipamento original) de peças dos equipamentos e sistemas de:
- 32.14.1. Sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso nos postos pelos Monitores de Ressocialização Prisional e pela Direção;
- 32.14.2. Sistema telefônico, link de comunicação, para a rede de informática;
- 32.14.3. Estrutura de cabeamento físico da rede interna e demais equipamentos lógicos;



- 32.14.4. Microcomputadores e seus acessórios, nobreaks, impressoras e demais equipamentos de informática;
 - 32.14.5. Atualização de softwares, Sistemas Operacionais e demais aplicativos, com licença de uso;
 - 32.14.6. Utilização de programas de proteção como antivírus e antispywares;
 - 32.14.7. Todos os custos de comunicação envolvendo telefone, internet, rádio, fax e outros meios de comunicação externa, correrão por conta da CONTRATADA; e
 - 32.14.8. Sistema de monitoramento CFTV que compreende os equipamentos de gravação, monitoramento DVR, telas, câmeras, cabeamento, fonte de alimentação, backup de energia, nobreaks e acessórios.
- 32.15. Deverá a CONTRATADA ficar responsável pela obtenção e instalação dos equipamentos com prazo específico para sua instalação; e
- 32.16. É obrigação da CONTRATADA, manter link de internet dedicada a atender as necessidades das unidades para evitar interrupção ou queda de conectividade.

33 Serviço de Identificação, Movimentação, Prontuário dos Internos e Estatísticas

- 33.1. Os serviços de identificação, prontuário e movimentação têm os seguintes objetivos:
- 33.1.1. Organizar e a manter os prontuários e fichas dos custodiados, nos quais deverão ser anexados os respectivos expedientes e ocorrências e anotada qualquer alteração referente à sua situação processual e/ou conduta disciplinar;
 - 33.1.2. O registro e a movimentação dos custodiados;
 - 33.1.3. A manutenção de um sistema de informações sobre eles na unidade prisional, de maneira a permitir as medidas necessárias ao cumprimento das determinações judiciais e do Conselho Penitenciário;
 - 33.1.4. A manutenção do cadastro da população penitenciária;



- 33.1.5. A guarda de valores dos custodiados; e
- 33.1.6. A manutenção de um sistema de informações sobre o sistema penitenciário.
- 33.2. Quanto às Serviços Relativos à Documentação e Informações Penitenciárias, compete à CONTRATADA;
 - 33.2.1. A atualização dos prontuários criminológicos dos custodiados, de maneira a permitir o acompanhamento da evolução da pena e dos benefícios concedidos;
 - 33.2.2. A juntada aos prontuários dos documentos encaminhados pelas demais seções do estabelecimento;
 - 33.2.3. A coleta e o preparo dos dados solicitados pelas demais seções assistenciais ou de segurança, bem como aqueles destinados à instrução de exames classificatórios ou disciplinares;
 - 33.2.4. A organização e a manutenção de um sistema de informações, com a utilização dos meios de informática, de modo a permitir o fornecimento de informações sobre os prontuários, a situação carcerária, os procedimentos penitenciários, o registro e a movimentação de custodiados;
 - 33.2.5. O assessoramento e o apoio às reuniões do Conselho Disciplinar e da Comissão Técnica de Classificação;
 - 33.2.6. Realização de levantamentos processuais para instrução da COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO – CTC;
 - 33.2.7. A atualização dos prontuários com as ocorrências de transferências, apresentações em juízo, encaminhamento às comarcas, o recebimento de correspondências, ocorrências internas e sanções disciplinares recebidas; e
 - 33.2.8. A monitoração dos processos dos presos que estão prestes a receber a liberdade em razão de liberdade provisória, progressão de regime ou livramento condicional e dias antes do cumprimento do Alvará de Soltura, atendendo o preso pessoalmente, fazendo a leitura da



decisão que concedeu a liberdade, esclarecendo os seus termos e condições, tanto quanto seus efeitos ante o descumprimento.

33.3. Quanto aos serviços de Registro de Movimentação, são obrigações da CONTRATADA:

- 33.3.1. A manutenção do registro da população do estabelecimento penitenciário com dados físicos, pessoais, processuais e registros fotográficos atualizados;
- 33.3.2. O registro das inclusões, exclusões e remoções de internos, assim como outras ocorrências que importem em sua movimentação, bem como seu respectivo encaminhamento à área de documentação para devida efetivação;
- 33.3.3. A comunicação à direção da Unidade Prisional das alterações ocorridas na população carcerária, para fins de encaminhamento a SEAP;
- 33.3.4. O preparo da documentação referente à movimentação e à remoção dos custodiados do estabelecimento às varas criminais, comarcas, delegacias, hospitais e outros deslocamentos e remoções, atendendo a determinações judiciais para a devida movimentação;
- 33.3.5. O registro de guias de soltura e alvarás, bem como a preparação de atestados, certidões de comportamento carcerário, laboral e de auxílio-reclusão;
- 33.3.6. A comunicação à direção, em tempo hábil, da movimentação necessária de custodiados para solicitação junto à Polícia Militar de viaturas e escolta de segurança;
- 33.3.7. As providências necessárias à apresentação de custodiados às autoridades requisitantes, inclusive com o encaminhamento de planilha da qual conste as audiências e demais escoltas externas do dia seguinte;



- 33.3.8. A recepção, registro e guarda dos valores, joias e objetos trazidos pelos custodiados, bem como seu acondicionamento em local adequado e seguro, devidamente identificado;
 - 33.3.9. A manutenção do fichário dos custodiados, com identidade pessoal, filiação, exame descritivo e notas cromáticas de traços característicos, marcas, sinais particulares, cicatrizes, tatuagens etc., com fotografia de frente e de perfil, fornecendo cópia aos serviços de segurança;
 - 33.3.10. A identificação datiloscópica e fotográfica dos internos, bem como a manutenção de registro biométrico e a elaboração dos respectivos documentos de identificação para prevenir emissão de dados em duplicidade e homônimos;
 - 33.3.11. O encaminhamento à área de documentação dos documentos relacionados com a situação processual dos custodiados; e
 - 33.3.12. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.
- 33.4. A partir do início da execução dos serviços, quaisquer documentos gerados a respeito da Identificação, Movimentação, Prontuário dos Internos e Estatísticas dos internos deverão ser digitalizados e mantidos em arquivo digital.

34 Serviço de Transporte

- 34.1. O Apenso XI – Serviços de Transporte apresenta os serviços de transporte que deverão ser executados no contexto do projeto assim como as especificações dos veículos a serem alocados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO 5 - SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E CONTROLE



A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal funcionários especializados e habilitados para exercerem atividades de controle interno e de apoio à segurança interna e externa, e monitoramento dos internos e da Unidade Prisional;

35 O controle interno e Disciplina

35.1. Estão consubstanciados no manejo interno, monitoramento e manutenção da ordem e dos regulamentos que assegurem o bem-estar dos custodiados da Unidade Prisional, bem como apoio no cumprimento dos alvarás de soltura, mediante determinação e autorização do Diretor da Unidade Prisional, sendo de responsabilidade exclusiva do Diretor da Unidade Prisional, ou outro servidor da SEAP por ele designado, a autorização final para cumprimento do alvará de soltura.;

35.1.1. Entende-se por disciplina o cumprimento das normas internas da Unidade Prisional, bem como a manutenção das atividades respeitando o preconizado na Lei de Execução Penal e normas operacionais.

36 Os serviços de apoio operacional

36.1. Os serviços de apoio operacional serão realizados ininterruptamente, pelos Monitores de Ressocialização Prisional e a distribuição de postos e funcionários dar-se-á conforme as necessidades de segurança da Unidade Prisional, com a anuência e sob supervisão e orientação da CONTRATANTE, na pessoa do Diretor da Unidade Prisional;

36.2. Os serviços não poderão sofrer descontinuidade por ausência ou impedimento de comparecimento dos postos de trabalho, como férias, enfermidades ou outros eventos;

36.3. Na execução dos serviços na área interna da Unidade Prisional, os funcionários e encarregados da CONTRATADA, não poderão em hipótese



alguma, portar e utilizar armas de fogo, armas brancas tipo facas ou similares ou quaisquer outros objetos cortantes e/ou pontiagudos bem como qualquer agente químico, a exemplo de pimenta, gás lacrimogêneo etc.;

- 36.4. Todos os funcionários da área operacional interna da Unidade Prisional, na execução dos serviços operacionais, além do crachá de identificação, deverão utilizar uniformes devidamente padronizados e que os diferenciem dos demais postos de trabalho da área administrativa e de apoio técnico assistencial;
- 36.5. Todos os visitantes que tenham a entrada autorizada na Unidade Prisional deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação;
- 36.6. Para adentrar na Unidade Prisional, todas as pessoas sem exceção, incluídos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como visitantes, serão submetidos à procedimentos de revista; e
- 36.7. A forma e os procedimentos de revista serão regulamentados pela CONTRATANTE e realizados inclusive por aparelhos detectores de metais, sob a supervisão e orientação da Direção da Unidade Prisional.

37 Dos Serviços de Controle

Serviços de controle de acesso controle de acesso e segurança da portaria principal (aquela de acesso à Unidade Prisional) e da portaria da recepção (aquela de acesso ao prédio de guarda dos custodiados), compreendendo:

37.1. A execução de serviços de controle interno e externo;

- 37.1.1. A realização de revistas, em local apropriado, por ocasião da entrada e saída de internos, funcionários e visitas, bem como de veículos e volumes na portaria. Parte do quantitativo dos Monitores de Ressocialização Prisional, deverá ser do sexo feminino para as atividades de revista corporal em mulheres e crianças;
- 37.1.2. A manutenção de registro de identificação de funcionários do estabelecimento e das pessoas autorizadas a visitar os internos,



mediante uso de equipamento de identificação biométrica, registro em sistema de dados ou similar;

- 37.1.3. Disponibilização de armários para a guarda de objetos pessoais de funcionários que entrarem no estabelecimento;
- 37.1.4. A execução dos serviços de recepção, controle e registro de entrada e saída de visitas e de funcionários, a entrega de crachás e senhas e o recolhimento das carteiras de visita com validade vencida;
- 37.1.5. O exame e a avaliação da correspondência, livros, revistas, publicações e objetos destinados aos internos e expedidos por eles, enviando às seções responsáveis pela sua distribuição;
- 37.1.6. A manutenção de registro das correspondências recebidas e expedidas, para efeito de diligências preventivas de fugas ou evasões;
- 37.1.7. O recolhimento dos valores e objetos recebidos de visitantes ou por correspondência, que serão encaminhados ao setor responsável de acordo com as normas internas; e
- 37.1.8. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e normas operacionais.

37.2. Os serviços de controle, movimentação e manejo dos internos serão realizados visando a manutenção da ordem e segurança da Unidade Prisional e o bem-estar dos internos, e sempre mediante fiscalização e orientação direta da Direção da Unidade Prisional e sob a responsabilidade da SEAP, devendo a CONTRATADA:

- 37.2.1. Realizar a movimentação dos internos para os diversos atendimentos assistenciais, como exercícios físicos, aulas, atendimentos de saúde, atendimento social e psicológico, dentre outras atividades, realizadas na área interna da Unidade Prisional;
- 37.2.2. O cumprimento com presteza, e sempre com a presença do Gerente de Segurança Interna da Unidade Prisional, de todas as medidas de



segurança e correção necessárias estabelecidas pela SEAP com o respectivo registro no boletim diário de ocorrência;

- 37.2.3. Estar atento na movimentação dos custodiados por ocasião de escoltas internas ou externas, bem como o acompanhamento e o encaminhamento daqueles às seções envolvidas nos procedimentos e sempre com a anuência do Gerente de Segurança Interna da SEAP;
- 37.2.4. O acompanhamento constante dos custodiados buscando prevenir a posse de qualquer produto que altere o seu comportamento ou cause dependência física ou psíquica;
- 37.2.5. A manutenção da ordem nos procedimentos de visitação autorizados, atendendo aos procedimentos de segurança das visitas, designados pela SEAP;
- 37.2.6. O cumprimento de medidas estabelecidas pela SEAP, que visem a manutenção da ordem, das regras e da disciplina dos custodiados, funcionários e visitantes nas dependências do estabelecimento quando encaminhados às áreas de serviços assistenciais, ocupacionais e de visita, sempre sob a orientação do Gerente de Segurança Interna/ SEAP;
- 37.2.7. A observação permanente para evitar prevenir a entrada de instrumentos cortantes ou perfurantes, armas de qualquer espécie, substâncias entorpecentes, telefones celulares ou qualquer aparelho de radiocomunicação, objetos e cartas destinados a jogos de azar e/ou qualquer outro material não autorizado pela direção; e
- 37.2.8. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e com normas operacionais pertinentes.

37.3. Os serviços de controle e inspeção compreendem:

- 37.3.1. A manutenção de fichário com os dados de identificação e características individuais de cada custodiado e a sua respectiva lotação;



- 37.3.2. A instrução aos custodiados sobre os seus deveres e obrigações, bem como a apresentação dos mesmos à equipe de acompanhamento escolta, para condução e recolhimento às celas que lhes forem destinadas;
- 37.3.3. A apresentação de relatório diário sobre a população carcerária, sua distribuição e as alterações ocorridas;
- 37.3.4. A distribuição das correspondências, livros, revistas, publicações e objetos destinados aos custodiados;
- 37.3.5. O recolhimento de valores, joias e objetos de valor, os quais deverão ser relacionados e enviados à guarda do setor responsável, ficando proibida a posse de numerário por parte dos internos dentro da unidade;
- 37.3.6. O encaminhamento, se necessário, dos internos para asseio e higiene pessoal;
- 37.3.7. O recolhimento das roupas, dos calçados e dos objetos de uso pessoal para desinfecção, sua guarda e posterior devolução aos internos, por ocasião da sua soltura;
- 37.3.8. As inspeções diárias das celas, corredores e pátios, bem como as medidas necessárias para a higiene e limpeza;
- 37.3.9. A observação sobre os horários de despertar e de recolher, das refeições, de estudo, de trabalho, banhos de sol, das saídas das celas, dormitórios, pátios de recreio e escoltas externas e atendimentos destinados aos internos;
- 37.3.10. Efetuar a distribuição dos produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para os internos;
- 37.3.11. Fazer a abertura das celas exclusivamente por determinação da Direção e/ou Gerente de Segurança Interna;
- 37.3.12. Cumprir os horários de cobertura dos postos de controle, ausentando-se mediante a rendição por escala ou substituto;



- 37.3.13. Fazer os comunicados a Gerência Operacional, quando qualquer ocorrência, seja ela praticada por custodiados ou funcionários;
- 37.3.14. Cumprir as demais diretrizes emanadas pelo Gerente Operacional e/ou Direção/Gerência da Unidade Prisional; e
- 37.3.15. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

37.4. Dos serviços de controle e segurança externos:

- 37.4.1. A CONTRATANTE é responsável pela elaboração e implantação das normas e regulamentos de rotina da Unidade Prisional, de acordo com as diretrizes da SEAP, pela coordenação do cronograma de revistas nas celas e dependências físicas da unidade prisional, e também pelo acionamento do GRUPO DE INTERVENÇÃO PENITENCIÁRIA – GIP, EM RECINTO CARCERÁRIO, ou outro similar e que venha a ser constituído ou disponibilizado pelo poder público com a finalidade de dar suporte às atividades dos Monitores de Ressocialização Prisional da CONTRATADA, quando necessário o adentramento ou quaisquer outras atividades de risco;
- 37.4.2. Os serviços de controle e segurança externos são de competência da CONTRATANTE, que os realiza por meio da Polícia Militar, cabendo à CONTRATADA de forma suplementar e por intermédio de empresa de vigilância profissional contratada para tal finalidade, executar o apoio dos serviços de guarda e vigilância armada no perímetro externo da área de segurança da Unidade Prisional, nos vários postos de segurança perimetral (muralhas) e na Portaria Principal de acordo com as normas estabelecidas pela SEAP;
- 37.4.3. Nos casos de rebelião, motins, tentativas de fuga ou qualquer outra eventualidade detectada pela Contratada, somente os grupos operacionais formados pela Polícia Militar, quando acionados,





adentrarão nas áreas internas das Unidades Prisionais, especialmente nas situações de conflitos ou especiais, cuja avaliação e autorização serão emanadas pela direção da unidade ou autoridade superior;

- 37.4.4. A CONTRATADA ou subcontratadas, não executarão atividades inerentes e indelegáveis do Estado, em atendimento ao art. 83-B da Lei 7.210/1984;
- 37.4.5. Os serviços de guarda e vigilância armada a serem prestados pela CONTRATADA terão como únicos objetivos assegurar a proteção do patrimônio e das pessoas nas Unidades Prisional, mediante o desempenho das seguintes atividades: vigilância ininterrupta a ser realizada nas guaritas localizadas nas muralhas em torno da Unidade Prisional e nas portarias;
- 37.4.6. Os vigilantes deverão utilizar uniforme determinado por Portaria da Polícia Federal nº 18045 de 17 abril, atualizada pela Portaria 18974 de 07 de maio de 2024.
- 37.4.7. A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica da mão de obra fornecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 37.4.8. A CONTRATADA será responsável por eventual furto ou roubo de equipamentos, Materiais e veículos dentro das Unidades Prisionais, eventuais danos causados por ação delituosa de terceiros nas áreas de portaria;
- 37.4.9. Os vigilantes deverão executar rondas na Muralha e no perímetro externo da unidade prisional, bem como comunicar imediatamente ao Gerente de Segurança Externa da Unidade Prisional qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, devendo também observar a





movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas necessárias;

37.4.10. A CONTRATADA jamais poderá permitir que os postos fiquem sem a cobertura dos vigilantes, independentemente de eventuais faltas, férias, descanso semanal, devendo comunicar, por escrito e com antecipação, a substituição de empregado que esteja de serviço na CONTRATANTE;

37.4.11. As armas utilizadas na execução dos serviços deverão ser manuseadas por profissional qualificado e autorizados pela Polícia Federal;

37.4.12. Cada vigilante que guardar o perímetro deverá portar, minimamente, um revólver calibre 38 e uma de espingarda (calibre 12) alternadamente com seu parceiro, de forma a haver sempre dois tipos de espingarda por turno em cada unidade prisional. Já o vigilante da portaria, poderá usar apenas um revólver calibre 38;

37.4.13. A munição deverá ser substituída a cada seis meses;





Tabela 19 - O armamento a ser utilizado

Tipo	Calibre	Especificações	Características
Espingarda	12	Deve possuir cano feito em aço ABNT 1045; Calibre 12 (12 ga.); Câmara 3" (76mm); Alma lisa, diâmetro interno nominal 18,5mm e acabamento oxidado, ou niquelado. O mecanismo de disparo deve ser independente, feito em polímero de engenharia, de fácil remoção e intercambiável. O receptáculo (culatra) deve ser feito em duralumínio aeronáutico ABNT 7075-T6 de alta resistência mecânica.	• Calibre: .12 GA • Câmara 3" (76mm) • Capacidade: 7+1 • Ação: Pump • Material: Aço, duralumínio e Polímero • Telha: Em polímero • Comprimento Total: até 1210 mm • Comprimento do cano: até 630 mm • Miras: Fixas • Zarelho para bandoleira: Possuir • Duplo comando lateral do ferrolho • Trava de segurança de correção
Revólver	38	O Revólver deve ser de ação simples e dupla, possuir cano de 4" e armação média. Deve possuir a empunhadura de borracha garantindo segurança e estabilidade.	• Modelo: RT82 Oxidado Fosco • Calibre: 38 SPL • Capacidade Tiros: 6 • Ação: Simples e Dupla • Comprimento de cano: 101mm • Comprimento total: 237mm • Peso: 1,060g • Miras: Vértice fixa Massa serrilhada • Dispositivos de Segurança: Barra de percussão • Acabamento: Oxidado Fosco • Punho: borracha



37.4.14. Os serviços de vigilância armada poderão ser subcontratados com empresas especializadas e as empresas subcontratadas deverão comprovar, no momento da execução contratual, da habilitação técnica e jurídica da subcontratada, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e Portarias DG/PF nº 18.045/2023 alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024.;

37.4.15. A CONTRATADA deverá apresentar ou exigir da subcontratada que apresente a seguinte documentação:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa de Segurança Privada e Certificado de Segurança, emitido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF do estado de execução da prestação de serviço;
- b) Comprovação do registro das armas de fogo, vigentes, expedido pelo Departamento de Polícia Federal; e
- c) Certificado de manutenção periódica do armamento no mínimo a cada doze meses.

37.4.16. Os serviços de escolta, deslocamento e transporte dos internos para fora da Unidade Prisional, como para hospitais, fórum e outros locais dentro e fora dos limites do Município também é da competência da CONTRATANTE, que a realizará por através do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o apoio da Polícia Militar;

37.4.17. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de algemas e o ônus decorrente do deslocamento realizado com as viaturas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, as quais deverão ser solicitadas por meio da Direção da Unidade Prisional com antecedência mínima de 24h, salvo nos casos justificados de emergência;



- 37.4.18. A condução dos veículos de transporte dos internos será realizada por motorista da CONTRATADA. Durante a operação de transporte, o veículo será ocupado apenas: pelo motorista, os policiais militares envolvidos na operação e os custodiados, sendo expressamente proibido o transporte de outras pessoas, exceto o pessoal da escolta;
- 37.4.19. A autoridade condutora receberá e entregará os custodiados na área interna da Unidade Prisional, no local denominado “eclusa”, firmando recibo pela CONTRATADA com o devido acompanhamento da Direção da Unidade ou de pessoa por esta designada;
- 37.4.20. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE impreterivelmente com 10 (dez) dias de antecedência todas as escoltas de consultas médicas e exames em geral a serem realizados no mês vigente à exceção das escoltas emergenciais; e
- 37.4.21. A CONTRATADA deverá dispor dessas informações em uma planilha, cujo controle será de sua responsabilidade, a qual deverá ser permitido acesso à CONTRATANTE por meio da Coordenação de Saúde do Sistema Penitenciário – CSSPAM.

38 Serviços de monitoramento através de equipamentos de circuito fechado de TV-CFTV

- 38.1. A CONTRATADA disponibilizará mão de obra para monitoramento 24 horas ininterruptas das câmeras de Circuito Fechado de TV, instaladas nas unidades prisionais;
- 38.2. A CONTRATADA disponibilizará mão de obra e infraestrutura para monitoramento de CFTV na sede da SEAP;
- 38.3. A gestão e o acesso dos equipamentos de monitoramento, entende-se NVR e CFTV, é da CONTRATANTE, sendo possível a liberação de acesso somente visualização para a CONTRATADA mediante pedido e através de análise prévia, válido também para acesso externo;



- 38.4. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento, manutenção, substituição de peças e acessórios dos equipamentos durante todo o prazo da contratação;
- 38.5. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos para a central de monitoramento que serão instalados nas dependências da Unidade Prisional;
- 38.6. Atualmente as unidades já possuem pontos para a instalação das câmeras, porém, destaca-se que todos os materiais para instalação dos equipamentos, inclusive as fontes de alimentação, conversores e fiação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar devidamente acondicionada, sem fiação aparente;
- 38.7. Todas as licenças de visualização necessárias para comportar o quantitativo de câmeras NVRs com Sistema de visualização/ edição embarcado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 38.8. O prazo para a instalação de todos os equipamentos de Circuito Fechado de TV, será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A solicitação de prorrogação do prazo poderá ser concedida, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, e, analisada e autorizada pelo gestor do contrato;
- 38.9. O plano de instalação e o projeto eletrônico são de atribuição exclusiva de profissionais de engenharia eletrônica, que devem integrar o quadro técnico de responsáveis e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pela legislação vigente para a execução dessas atividades.
- 38.10. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as imagens das câmeras de segurança do CFTV sejam visualizadas em local devidamente designado e preparado no interior da Unidade Prisional;
- 38.11. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as imagens das câmeras de segurança do CFTV também sejam visualizadas na Sede da SEAP.



- 38.12.A CONTRATADA deverá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de chamados e atendimentos de emergência, em caso de necessidade de manutenção;
- 38.13.A CONTRATADA deverá monitorar ininterruptamente todo sistema perimetral de câmeras, informando imediatamente qualquer ocorrência à CONTRATANTE;
- 38.14.A CONTRATADA, antes do início dos serviços, deverá apresentar ao gestor do contrato, para a devida aprovação:
- 38.14.1. Cronograma de instalação dos equipamentos;
 - 38.14.2. Plano de atendimento técnico preventivo e corretivo; e
 - 38.14.3. Plano de treinamento.
- 38.15.A CONTRATADA deverá treinar e qualificar os profissionais ligados a execução dos serviços, tanto no início dos serviços como elaborar plano de reciclagem quando houver alteração ou inclusão de funcionários, ou mesmo quando ocorrer atualização tecnológica dos equipamentos ou softwares;
- 38.16.A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura para todo sistema de CFTV e NVR, não sendo permitida em hipótese alguma fiação aparente, bem como conectores, miscelâneas e demais complementos para o devido funcionamento do sistema. Para tanto, todo o sistema deve ser tubulado e devidamente acondicionado;
- 38.17.A alocação dos equipamentos na central de operação, deve seguir padrão de “data center” com rack estruturado e com toda fiação identificada e organizada;
- 38.18.A CONTRATADA, ao concluir a instalação do sistema de monitoramento, deverá apresentar um memorial descritivo com os pontos de passagem, especificação da infraestrutura e posicionamento final dos equipamentos dispostos em croqui técnico do prédio;
- 38.19.Em caso de avaria nos equipamentos de monitoramento, entende-se NVR e CFTV, é proibida a violação do equipamento sem autorização do CONTRATANTE, seja para retirada de peças ou para manutenção;



- 38.20. Caso ocorra avaria no sistema de monitoramento, em parte ou todo, é de obrigação da CONTRATADA o informe imediato ao CONTRATANTE;
- 38.21. É vedada a retirada de imagens sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- 38.22. A Diretoria da Unidade ou o Gerente de Segurança Interna por meio de servidores designados, têm legitimidade para, a qualquer momento, recolher imagens gravadas pelas câmeras de segurança das unidades prisionais, bem como para acessar os setores de vídeo monitoramento sem necessidade prévia de comunicação;
- 38.23. É de obrigação da CONTRATADA manter um backup das imagens do sistema de monitoramento no datacenter da CONTRATANTE, com histórico de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 38.24. O acesso ao CFTV é restrito aos servidores do setor e aos que estejam devidamente autorizados, por escrito, pelo chefe da Unidade Prisional, sendo considerados de caráter sigiloso todos os arquivos e informações armazenados no sistema de vídeo monitoramento (CFTV).

39 Serviço Contínuo de Bloqueio de Sinais de Radiocomunicações

- 39.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contínuos de operação, suporte e manutenção da solução de Bloqueio de Sinais de Radiocomunicação, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano (24x7x365).
- 39.2. A solução deverá se adaptar as necessidades da SEAP e se integrar com ambiente de cada localidade.
- 39.3. A solução poderá ser subcontratada.
- 39.4. Os funcionários de TI da CONTRATADA deverão ser treinados para identificar anormalidades na solução de Bloqueio de Sinais por meio do monitoramento do sistema.



39.5. As características do serviço do sistema de bloqueio de sinais de radiocomunicações encontram-se no Apenso XII – Serviços de Bloqueio de Sinais.

40 Serviços de Fornecimento de Cães e Manutenção do Canil

- 40.1. A CONTRATADA deverá fornecer animais com perfil de cães de guarda padrão, podendo, se for o caso, adquirir os cães ou terceirizar os serviços a empresa especializada no ramo;
- 40.2. Os CANIS deverão ser limpos diariamente, o que inclui a remoção de fezes e urina, varrição e lavagem do chão, paredes e compartimentos dos cães;
- 40.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle de pragas para evitar infestação de pulgas, carrapatos e outros parasitas;
- 40.4. Os cães devem ser tratados, vacinados, medicados, e acompanhados periodicamente por médico veterinário, sendo toda a despesa de responsabilidade da CONTRATADA;
- 40.5. A CONTRATADA deverá garantir que os cães recebam água fresca e comida adequada e de qualidade, em quantidades adequadas;
- 40.6. Ficará ao encargo da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário aos serviços de condução dos cães, inclusive, colar e guias;
- 40.7. É dever da CONTRATADA a inspeção e reparo das instalações do canil;
- 40.8. A CONTRATADA deverá manter de forma legal, o bom funcionamento do canil, ficando sob sua responsabilidade a comprovação de:
 - 40.8.1. Capacidade técnica de cada cão, emitida por cinotécnico habilitado e responsável pela análise, e apresentação do cartão de vacinação dos cães atualizado;
 - 40.8.2. Certificado ou declaração de habilitação / conclusão de curso obtida em treinamento prático, em órgão militar ou policial, ou empresa de curso de formação emitido em nome do Adestrador; e



- 40.8.3. Médico Veterinário registrado no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, como Responsável Técnico pela saúde dos cães.
- 40.9. Declaração complementar emitido pela CONTRATADA, quando for o caso, em que a empresa expresse comprovadamente por meio documental, que o profissional já tenha realizado cursos dessa natureza e tenha condições de capacitar / habilitar e emitir a certificação dos Monitores de Ressocialização Prisional à condução do animal sem riscos e o comprometimento da segurança dos condutores, agentes públicos e os próprios internos quando não houver necessidade de intervenção, dada a capacitação do mesmo em práticas cinófila, emprego policial do cão, psicologia animal, teoria veterinária, prática veterinária, teoria cinófila.
- 40.10.A CONTRATADA deverá promover a capacitação e formação continuada dos Monitores de Ressocialização Prisional que forem realizar as atividades de condução dos cães, assegurando a formação mínima inicial de 50 (cinquenta) horas, bem como treinamento mensal dos condutores a ser ministrado por treinador certificado em órgão militar ou policial, ou empresa de curso de formação emitido em nome do Adestrador;
- 40.11.Todos os cães devem desempenhar as funções de patrulhamento, extração, realocação e condução de internos, observando o que tange à monitoramento de presos em remição, monitoramento de quadrantes, tranca de presos, soltura de presos, busca isolada de presos na cela e todas as funções conforme orientações do Diretor da Unidade Prisional.
- 40.12.O serviço de vigilância com cães, idealmente, poderá ser dimensionado de acordo com o quantitativo da população da Unidade Prisional, a saber:
- 40.12.1. Unidade Prisional de grande porte (acima de 500 detentos); e
- 40.12.2. Unidade Prisional de pequeno porte (abaixo de 500 detentos)
- 40.13.A distribuição dos portes por Unidade Prisional se encontra na tabela abaixo:

Tabela 20 - Unidades Prisionais



Unidade	Porte
Centro de Detenção Feminina – CDF	Pequeno
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ	Grande
Centro Feminino de Educação e Capacitação- CE FEC	-
Unidade Prisional do Puraquequara - UPP	Grande
Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT	Grande
Unidade Prisional de Itacoatiara – UPI	Pequeno
Centro de Detenção Provisória Masculino – CDPM	Grande
Centro de Detenção Provisória Masculino II – CDPM II	Grande

40.14.O dimensionamento ideal dos serviços por porte da Unidade Prisional se encontra nas tabelas abaixo:

Tabela 21 - Dimensionamento de Cães

Serviço para UP de grande porte	
Funcionalidade do Cão	Quantidade de Cães
Guarda	9
Faro	1
Total	10
Serviço para UP de pequeno porte	
Funcionalidade do Cão	Quantidade de Cães
Guarda	5
Faro	1
Total	6

CAPÍTULO 5 – PAGAMENTO DE TARIFAS PÚBLICAS

41 DO PAGAMENTO DE TARIFAS PÚBLICAS

41.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das seguintes tarifas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos:

41.1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

41.1.2. Tarifa de água, quando fornecida por concessionária ou taxa de uso de recursos hídricos, quando a captação for de poços artesianos; e



41.1.3. Tarifa de energia elétrica.

41.2. A responsabilidade pelo pagamento é da CONTRATADA, devendo esta efetuar o pagamento e comprovar o mesmo que será ressarcido junto a emissão de sua fatura do mês subsequente.

CAPÍTULO 6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CADA UNIDADE PRISIONAL POR LOTE

42 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

42.1. Nos termos do art. 106, caput e do art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a manutenção da vantagem econômica e a disponibilidade orçamentária. A extinção antecipada do contrato, sem ônus à Administração, somente poderá ocorrer na data de aniversário contratual, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, conforme §1º do art.106 da Lei nº 14.133/2021–

42.2. A adoção de prazo contratual mais amplo justifica-se pela natureza do objeto – serviços contínuos e integrados de apoio à gestão prisional – cuja execução demanda planejamento, investimentos relevantes e estruturação técnica, logística e administrativa por parte da contratada, especialmente quando envolvem fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

42.3. A experiência consolidada do Estado do Amazonas com contratos de cogestão em unidades prisionais há mais de uma década demonstra a viabilidade, estabilidade e eficiência desse modelo contratual de longo prazo. A contratação plurianual contribui para a racionalização de custos, a previsibilidade orçamentária, a continuidade dos serviços e a sustentabilidade do sistema prisional.



42.4. Destaca-se ainda que os serviços contratados se enquadram no conceito de fornecimentos e serviços contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que se destinam à manutenção ininterrupta de atividades essenciais ao funcionamento das unidades prisionais, tais como segurança patrimonial, alimentação, saúde, assistência material, limpeza, lavanderia, apoio administrativo e suporte à ressocialização.

43 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

43.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas neste Termo de Referência e na minuta do Contrato.

44 VALORES REFERENCIAIS

44.1. Os valores estimados encontram-se na tabela abaixo:

Lotes	Unidades	Valor Mensal Estimado	Valor Mensal Lote	Valor Anual Lote	Valor Global Lote
Lote 1	UPP	9.107.351,9242	17.527.884,0750	210.334.608,9000	1.051.673.044,5000
	IPAT	8.420.532,1508			
Lote 2	CDPM I	10.085.614,4258	19.973.888,3608	239.686.660,3300	1.198.433.301,6500
	CDPM II	9.888.273,9350			
Lote 3	COMPAJ	9.477.797,6350	17.810.681,5617	213.728.178,7400	1.068.640.893,7000
	CEFEC	663.222,1775			
	CDF	4.061.719,1217			
	UPI	3.607.942,6275			
Lote 4	MANACAPURU	4.245.077,6717	10.079.865,3883	120.958.384,6600	604.791.923,3000
	MAUÉS	2.912.392,5450			
	TEFÉ	2.922.395,1717			
Valor Total		65.392.319,3858	65.392.319,3858	784.707.832,6300	3.923.539.163,1500

*Os valores estão apresentados até a quarta casa decimal, por questão de aproximação. Porém, as empresas deverão apresentar até a segunda casa decimal as suas propostas.

44.2. A precificação da Administração Pública dos recursos humanos seguiu o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de registro no MTE: AM000346/2025.



- 44.3. Dessa forma, somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao da Convenção Coletiva utilizada para a soma dos itens de salário, inclusive gratificação penitenciária, e auxílio-alimentação, considerando que esse foi o modelo utilizado pela Administração para formação de preços.
- 44.4. Dada a natureza do serviço e a convenção coletiva, a SEAP considera que, além dos itens supracitados, é essencial à dignidade do trabalho tanto o seguro de vida (natural e acidental) quanto o seguro invalidez, portanto não serão admitidas propostas que não considerem esses itens.⁸
- 44.5. Para os cargos de supervisor de projetos de ressocialização, auxiliar de farmácia que não estão na Convenção Coletiva supracitada, foi realizada uma pesquisa de mercado para obtenção do salário a ser pago. As empresas deverão prever o salário que considerarem compatível com a atividade. Além do salário, deverão prever a gratificação penitenciária em razão do ambiente onde as atividades serão realizadas.
- 44.6. Para fins dimensionamento dos encargos foi utilizada a convenção coletiva citada no item 44.2. Além desse fato, foram consideradas as seguintes peculiaridades:
- 44.6.1. Adicional indenizatório de intrajornada, para os cargos de 12x36 de 30 (trinta) minutos diários, de acordo com o Art. 59-A da CLT. Com o arredondamento dos valores, considera-se 7,6 horas de descanso por empregado, totalizando 15,20 horas para dois empregados, em regime de 12x36 horas;
- 44.6.2. Além dos custos de reposição, foi considerado percentual relativo a folguistas para os cargos de jornada ininterrupta (12x36), especialmente para o cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem que não devem ultrapassar 13 plantões.

⁸ Acórdão TCU 1207/2024 – Plenário.



44.7. A precificação dos demais itens foi realizada a partir de uma combinação de métodos autorizado pela Lei 14.133/2021, quais sejam:

- 44.7.1. Composição de custo unitário do item correspondente no sistema de Banco de Preços do Estado do Amazonas ou dados da Nota Fiscal eletrônica - NF-e ou no Banco de Serviços Padronizados do Portal e-compras.am, ou nos sistemas oficiais do Governo Federal, como Painel de preços ou Banco de Preços em Saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente;
- 44.7.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 44.7.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e
- 44.7.4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de atividade compatível com objeto a ser licitado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

44.8. O orçamento estimado do custo mensal para operacionalização das unidades, foi montado considerando a lotação máxima da unidade com os elementos de despesas relativos aos custos com a remuneração e os benefícios dos empregados da empresa a ser CONTRATADA; as despesas administrativas, representadas pela manutenção predial e dos equipamentos, além da remuneração empresarial, amortização dos investimentos devidos sobre a prestação do serviço denominado Valor Fixo (VF) e as despesas e programas aplicáveis aos internos, também acrescidos da remuneração empresarial e



taxa de administração e tributos devidos da prestação do serviço, denominados doravante de Valor Variável (VV). Ao final foram calculados a taxa de administração e tributos devidos sobre a prestação do serviço do VF e VV.

- 44.9. Orçamento será tratado de maneira geral, sendo que a sua composição está demonstrada nesse instrumento através de planilhas com as respectivas especificações e os cálculos necessários à sua compreensão e justificativas. Assim, o Custo Direto de cada uma das partes deverá ser acrescido da remuneração empresarial, taxa de administração e dos impostos exigíveis da CONTRATADA para composição do Preço Global Mensal considerando a lotação máxima o qual, por sua vez, multiplicado pelo prazo da contratação de 60 (sessenta) meses resultará no Valor Estimado da Contratação.

45 FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 45.1. A presente contratação será realizada por meio de concorrência presencial, adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, conforme previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 45.2. O critério de técnica e preço será utilizado em razão da natureza do objeto, que exige avaliação da qualidade técnica da proposta, além da vantajosidade econômica, considerando-se as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 45.3. A nota final será obtida por meio da aplicação de fórmula que combine as pontuações atribuídas à proposta técnica e à proposta de preço, nos termos do edital e da legislação vigente.
- 45.4. O processo licitatório será conduzido em sessão pública presencial, assegurada a ampla competitividade entre os licitantes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



45.5. A Proposta de Preços será avaliada conforme as exigências e critérios especificados no Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços.

45.6. A Proposta Técnica será avaliada conforme as exigências e critérios especificados no Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica.

46 DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

46.1. Conformidade Legal da Contratação Integrada de Serviços de Apoio Operacional e Gestão Centralizada

46.1.1. Preliminarmente, sublinha-se que o objeto abordado pelo edital de licitação, engloba serviços que asseguram a continuidade e a melhoria da prestação de serviços penitenciários, considerados atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, os quais podem ser objeto de execução indireta, à luz do que preconiza a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984⁹, art. 83-A, *in verbis*:

Art. 83-A. Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas em estabelecimentos penais, e notadamente:

I - serviços de conservação, limpeza, informática, copeiragem, portaria, recepção, reprografia, telecomunicações, lavanderia e manutenção de prédios, instalações e equipamentos internos e externos;

II - serviços relacionados à execução de trabalho pelo preso.

⁹ Institui a Lei de Execução Penal.



§ 1º A execução indireta será realizada sob supervisão e fiscalização do poder público.

§ 2º Os serviços relacionados neste artigo poderão compreender o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e profissionais.

- 46.1.2. O escopo elencado na fase preparatória do certame em referência amolda-se ao conceito de *facilities*, cujo movimento cresceu com a publicação da Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020¹⁰, que expressamente admitiu a contratação reunida em um só ajuste de serviços necessários para o uso, o gerenciamento e a manutenção dos espaços onde funcionam as organizações públicas.
- 46.1.3. Partindo da simples tradução do termo inglês para o português se tem a palavra “facilidades”, que, do ponto de vista da organização contratante, busca viabilizar sua atuação pela contratação de certos serviços que “facilitam” o desempenho de sua atividade principal.
- 46.1.4. Trata-se de modelo que admite a reunião de todas as *facilities* (os serviços) em um único contrato, inclusive o gerenciamento, sendo a decisão de quais serviços reunir resultado de um ato de gestão.
- 46.1.5. Nesse ponto cabe dizer que essa espécie de contrato, definida pelo §1º do art. 7º da Lei nº 14.011/2020, não faz parte da categoria “contrato de gestão”, previsto no art. 51, II, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998¹¹ e na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998¹², mas sim

¹⁰ Aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.636, de 15 de maio de 1998, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 13.259, de 16 de março de 2016, e 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; revoga dispositivos das Leis nºs 9.702, de 17 de novembro de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências.

¹¹ Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

¹² Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.



de um contrato administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto preponderante são serviços como os de limpeza, recepcionista, vigilância, brigadista, manutenção predial, entre outros e, ainda, o gerenciamento de todos esses.

- 46.1.6. Nota-se que mesmo antes da edição da precitada lei, o Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Acórdão nº 1214/2013 – Plenário¹³, já expressamente admitia a reunião de diversos serviços necessários para o funcionamento dos órgãos e entidades públicas em um único contrato. Isso porque na ocasião, a Corte Máxima de Contas apurou que o mercado já não era mais segmentado por serviços, ou seja, os chamados serviços não especializados, aqueles que não têm um nível de complexidade ou intelectualidade agregado, quase sempre estão no rol de oferta das empresas que trabalham com terceirização de serviços.
- 46.1.7. Importa sublinhar, com supedâneo nos Acórdãos nºs 929/2017 – Plenário e 10264/2018 – 2º Câmara, que o entendimento do TCU avançou, de forma a, ainda, inserir na sistemática da contratação de *facilities* a transferência para a empresa contratada do gerenciamento desses serviços, cuja prestação deve estar integrada com a gestão do imóvel no qual funciona a unidade da Administração Pública, com a tecnologia embarcada em tal prédio e com as pessoas que trabalham nesse ambiente.
- 46.1.8. Não se olvida que o modelo de contratação em pauta apresenta vantagens para a Administração Pública. Nos termos do voto do Ministro Relator, José Múcio Monteiro, do Acórdão nº 929/2017 – Plenário:

¹³ Ministro Relator Aroldo Cedraz. 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;





a contratação de facilities é uma prática no mercado contemporâneo, onde o desenvolvimento de soluções integradas é buscado como forma de reduzir as redundâncias, aumentar a sinergia entre as equipes de trabalho e facilitar a gestão contratual. Em termos conceituais, a "gestão de facilidades é a interseção de atividades multidisciplinares dentro do ambiente construído e gestão do impacto sobre as pessoas e o local de trabalho diante da realização dessas atividades" (in "Introdução do modelo de facilidades na Administração Pública: estratégia para redução de custos e otimização de recursos", Ivana Maria Roza Guimarães e Renato Erdmann Gonçalves, trabalho apresentado no IX Congresso Consad de Gestão Pública, 2016).

- 46.1.9. Diante desse contexto, embora não se tenha utilizado, a princípio, a expressão própria, tem-se que a contratação que na oportunidade se debruça se insere no modelo contemporâneo de organização de serviços denominado facilities, caracterizados pela centralização da gestão de múltiplas atividades de apoio por uma única contratada, promovendo ganhos de escala, eficiência operacional e padronização na prestação dos serviços.
- 46.1.10. Contudo, ao se tratar de unidades prisionais, tal modelo assume contornos específicos, exigindo capacitação técnica adequada ao ambiente de privação de liberdade. Trata-se, assim, de facilities prisionais, conceito que reúne serviços materiais de apoio diretamente vinculados à operação segura, contínua e eficiente de estabelecimentos penais.
- 46.1.11. Repisa-se, que essa forma de execução encontra respaldo jurídico no art. 83-A da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984), que autoriza expressamente a execução indireta das atividades materiais



acessórias, instrumentais ou complementares nos estabelecimentos prisionais.

46.1.12. Importa destacar que o objeto contratual contempla, inclusive, a função de Monitor de Ressocialização Prisional, cuja execução já é consolidada no setor por empresas especializadas nesse tipo de prestação de serviço. Tais empresas atuam em diversos entes da federação, de forma autônoma ou, quando autorizado, por meio de subcontratações formais e controladas.

46.1.13. A previsão legal da execução indireta dessas atividades, aliada à experiência consolidada do mercado na prestação desses serviços, reforça, à luz da sistemática de contratação de *facilities*, a viabilidade jurídica da contratação, cujo Estudo Técnico Preliminar deixa clara a adoção da modalidade, pautada nos princípios constitucionais¹⁴ e administrativos¹⁵ da licitação. Dentre estes, podem ser invocados os princípios da motivação, da eficiência e da competitividade.

46.1.14. A opção pela modelagem de contratação foi devidamente fundamentada, com ênfase para os argumentos relacionados às novas premissas mercadológicas e modernas práticas de gestão administrativas, à melhor responsabilização técnica, pelos serviços realizados em inconformidade dentro de um mesmo ambiente, à dificultosa gestão de elevado número de contratos, com implicação

¹⁴ Art. 37 da CF/1988. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

¹⁵ Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).



na redução da eficiência do processo e à diminuição dos custos diretos e indiretos.

- 46.1.15. O princípio da eficiência, por seu turno, busca harmonizar os demais princípios com o adequado atendimento das necessidades coletivas. Nos termos de Odete Medauar, *"O princípio da eficiência determina que a Administração deve agir, de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população. Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções"*. (in Direito Administrativo Moderno, 18ª. ed., p. 148).
- 46.1.16. Na mesma linha, Alexandre de Moraes afirma ser o princípio da eficiência aquele que *"impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competência de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social"*. (Alexandre de Moraes, **apud** Cláudio Eduardo Regis Figueiredo, in Administração Gerencial e a Reforma Administrativa no Brasil, 1ª. ed., p. 97).
- 46.1.17. Quanto a este princípio, as justificativas apresentadas pela Administração Pública do Estado do Amazonas, no Estudo Técnico Preliminar, demonstraram potencial ganho: (i) de economicidade; (ii) da qualidade na prestação dos serviços, propiciada pela integração das soluções apresentadas; (iii) de celeridade no atendimento às necessidades, propiciada pela complementariedade/conexão entre as diversas atividades e objetos, que, se executados por uma mesma prestadora, seriam otimizadas.



46.1.18. Por fim, quanto ao princípio da competitividade, residiu dúvida, advinda da realização de Audiência Pública, objeto do Edital nº 001/SEAP/2025, sobre a possibilidade de vedação de participação de empresas reunidas em consórcios, com base na baixa representatividade dos serviços de segurança privada (vigilância patrimonial), nos riscos operacionais e na necessidade de comando unificado das unidades prisionais.

46.2. Gestão Operacional de Unidades Prisionais e a Viabilidade Jurídica da Vedação à Atuação Consorciada

46.2.1. Dita o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 que “*salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)*”.

46.2.2. O comando legal retro transcrito muda o entendimento no âmbito do TCU no sentido de que a admissão de consórcios em licitação era uma decisão discricionária da Administração, que, uma vez adotada, exigia a sua fundamentação, e impõe a regra de que deve ser admitida a participação de consórcios nas licitações.

46.2.3. Na linha do que leciona Rafael Sérgio Lima de Oliveira em ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’¹⁶, “a vedação desse tipo de composição para a disputa em um certame passa a depender de motivos razoáveis e proporcionais, devidamente expostos nos autos do caderno processual. Isso é o que diz a primeira parte do caput do art. 15.”

46.2.4. Com arrimo na inteligência da Lei nº 14.133/2021, entende a Corte de Contas da União¹⁷ que a decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações

¹⁶ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Cristiana Fortini, Rafael Sérgio Lima de Oliveira, Tatiana Camarão. – 2.ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2023 (v. 01 – Artigos 1º ao 70), p. 249.

¹⁷ Acórdão 1711/2017/TCU – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler. Na mesma esteira, o Acórdão nº 929/2017-TCU – Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro: “A Administração, em respeito à transparência e à motivação dos atos administrativos, deve explicitar as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcios de empresas quando da contratação de objetos de maior vulto e complexidade”.



deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade.

46.2.5. Sob essa ótica, prescreve o art. 13, § 1º da Portaria TCU nº 121/2023:

Art. 13. Havendo previsão de participação de pessoa jurídica na licitação em consórcio, deverão ser observadas, na elaboração do estudo técnico preliminar, as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A admissão ou a vedação de consórcio na licitação deve ter em vista a viabilidade da contratação e a possibilidade de ampliar a competitividade mediante a conjugação de esforços, recursos e experiências de empresas consorciadas.

46.2.6. Destarte, cabe a Administração, na fase preparatória da licitação avaliar a questão e, em face das peculiaridades do objeto da contratação e do mercado decidir acerca da participação ou não de consórcio, decisão essa que não pode ser aleatória e sim pautada no Estudo Técnico Preliminar que, como regra, deve anteceder a elaboração do Termo de Referência e, conseqüentemente, do edital, consoante determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, **bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**





I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

(...)

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

(...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; (grifo nosso)

46.2.7. Entende-se que, no caso concreto, a justificativa para vedar a participação de empresas reunidas em consórcio decorre do escopo contratual, consubstanciado em robusta gestão de unidades prisionais e pode ser fundamentada nos seguintes pilares:

a) **Unidade de Comando e Celeridade:** A gestão de uma unidade prisional exige uma cadeia de comando clara, unificada e ágil. Situações de crise (rebeliões, tentativas de **fuga**, conflitos internos) demandam respostas imediatas e coordenadas. Um consórcio com múltiplos membros, cada qual com sua própria



estrutura gerencial, pode gerar lentidão decisória, conflitos de responsabilidade e falhas de comunicação fatais para a segurança;

- b) **Complexidade da Supervisão:** Um único ponto de contato (ou um número mínimo de **interlocutores**) simplifica drasticamente a fiscalização contratual por parte do Poder Público. A pulverização de responsabilidades entre diversos consorciados torna a fiscalização mais complexa, custosa e menos eficiente.
- c) **Garantia da Ordem e Dignidade:** A coesão operacional é fundamental para manter não apenas a **segurança**, mas também a rotina que garante a dignidade dos custodiados (horários de alimentação, banho de sol, visitas, trabalho). Uma gestão fragmentada põe em risco a estabilidade do ambiente carcerário.

46.2.8. A gestão de unidades prisionais configura-se como objeto de natureza sensível, dotada de risco operacional e institucional. Como dito, exige comando unificado, fluxos de decisão rápidos e integração plena entre os diversos serviços contratados. A multiplicação de decisões, responsabilidade difusa e possível conflito de interesses entre consorciadas podem comprometer a operacionalização do objeto. O princípio da eficiência, portanto, impõe a Administração a obrigação de organizar o certame de forma a prevenir esses riscos, mostrando a vedação ao consórcio medida adequada para tanto.

46.2.9. Observa-se que no Voto relativo ao Acórdão nº 481/2004/TCU-Plenário, o Ministro Relator Augusto Sherman assim se manifestou:

À vista do disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, o Tribunal, acompanhado pela doutrina, entende que a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera do poder discricionário do gestor. Em diversas oportunidades, esta Corte considerou legal a





disposição editalícia que impedia a participação de consórcio em licitação, como nos Acórdãos do Plenário nºs 312/2003 e 1454/2003. Já em outras ocasiões, tal proibição foi considerada restritiva da competitividade, mencionando-se, a exemplo, a Decisão 82/2001 - Plenário e o Acórdão 310/2004-TCU-Plenário. **O motivo dessa aparente discrepância de entendimentos assenta-se no fato de que o juízo acerca da possibilidade de tal proibição restringir a competitividade depende de cada situação específica. Há casos, como assinalado por Marçal Justen Filho na obra citada no item 23 acima, em que a formação de consórcios ‘poderia reduzir o universo da disputa’. Outros há em que ‘as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas’ fazem com que a associação amplie a competitividade do certame.**

46.2.10. Nota-se que a preocupação do TCU é com a formação de consórcios quando o objeto se mostrar de grande vulto e complexidade. Caso contrário, como ressaltado pelo Exmo. Ministro Vital do Rêgo no voto condutor do Acórdão nº 1711/2017/TCU-Plenário, *“o consórcio pode se mostrar danoso à competitividade, como mencionado anteriormente. A própria Antaq ponderou que ‘o objeto do processo seletivo não era complexo ou vultoso (...) [assim] optou-se por manter a disputa individualizada para aumentar o número de participantes (...)”* (peça 32, p. 32).

46.2.11. Com esteio nessa preocupação, entende-se que a vedação à formação de consórcios no edital da SEAP/AM, cujo cerne reside na contratação de serviços de apoio e gestão operacionais de unidades prisionais, não só é juridicamente possível como também recomendável.



46.2.12. Soma-se à necessidade de unidade de comando a particularidade do mercado local de segurança privada no Estado do Amazonas. O estudo de mercado preliminar realizado pelo SEAP/AM indica a existência de um número reduzido de empresas com capacidade para atender às demandas de segurança de unidade prisionais. A permissão de consórcio, neste cenário específico, elevaria exponencialmente o risco de formação de cartel, onde as poucas empresas aptas poderiam acordar em não competir, formando um único consórcio para apresentar proposta, eliminando a concorrência e lesando o erário.

46.2.13. Revisitando os termos do Acórdão nº 481/2004/TCU-Plenário, revela-se imperioso sublinhar trecho em que o Ministro Relator Augusto Sherman ponderou sobre a existência de universo bastante reduzido de competidores. *“Nessa situação (...), havendo a possibilidade de as poucas empresas passíveis de concorrerem entre si se consorciarem, o que acarretaria prejuízo ao caráter competitivo da licitação.”*

46.2.14. Assim, amparada em evidências concretas obtidas por meio do Estudo Técnico Preliminar, o risco de conluio respalda a decisão pela vedação aos consórcios no caso concreto, sem que seja considerada uma restrição indevida à competitividade.

46.3. Especificidade de Segurança Privada e a Compatibilidade com a Vedação de Consórcio sem Comprometimento da Competitividade

46.3.1. A análise da vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame deve considerar, ainda, as peculiaridades do setor de segurança privada. A recente Lei nº 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, revogando a Lei nº 7.102/1983, reforça a especialização da atividade e estabelece, em consonância com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024), que



empresas de segurança privada, incluída a vigilância patrimonial, não podem exercer atividades econômicas diversas das autorizadas.

46.3.2. Essa especialização, contudo, não exige a formação de consórcios para a execução do objeto licitado. Ao contrário, diante da baixa representatividade financeira da vigilância patrimonial no contrato, a necessidade de *expertise* específica pode ser suprida por meio de subcontratação regulada, prevista no edital e autorizada pela Administração. Nessa hipótese, a contratada principal permanece responsável por todo o contrato, devendo comprovar, no momento da execução, que a subcontratada atende integralmente às exigências legais e técnicas do setor, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

46.3.3. Assim, a possibilidade de subcontratação parcial da vigilância patrimonial afasta qualquer alegação de que a vedação ao consórcio comprometeria a competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a unidade de comando e a eficiência na gestão prisional.

46.4. Subcontratação da Segurança Patrimonial: compatibilidade com a Lei nº 14.967, de 2024

46.4.1. Esse modelo foi inspirado na solução adotada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em processo licitatório análogo – Edital Pregão Eletrônico nº 90017/2025 -, voltado à contratação de serviços de *facilities* que compreendem, de forma acessória, atividades de vigilância patrimonial.

46.4.2. No caso do STF, observa-se que foi adotada a prática de exclusão de cláusulas de habilitação técnica específicas relacionadas à atividade de vigilância, postergando sua exigência para a fase de execução contratual. Essa diretriz demonstra que tais requisitos não são considerados elementos indispensáveis à habilitação técnica na fase inicial, mas sim condições a serem comprovadas no momento oportuno da execução do contrato.



46.4.3. Esse entendimento abre margem para a possibilidade de subcontratação da atividade de vigilância, desde que respeitados os limites legais e normativos. No termo de referência do respectivo procedimento licitatório promovido pelo STF, a subcontratação foi expressamente admitida nos seguintes termos:

Subcontratações

Será permitida, no âmbito da presente contratação, a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração, formalmente registrada e limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor anual contratado, nos termos do que dispõe o §1º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

A subcontratação será admitida para a execução demande expertise setorial comprovadamente distinta daquela exigida para o objeto principal do contrato, vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a mão de obra residente associada à gestão central de *facilities*, incluindo gerente, supervisores e demais profissionais vinculados aos postos fixos essenciais, salvo autorização prévia e expressa do STF, em casos excepcionais devidamente justificados.

46.4.4. A cláusula evidencia que a subcontratação é admissível para atividades que não integram o núcleo do objeto contratado — como é o caso da vigilância, compreendida como serviço de apoio ou atividade acessória no escopo da contratação de *facilities* —, desde que observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e os limites definidos pelo órgão contratante.

46.4.5. Portanto, um fator determinante para a correta modelagem da licitação em apreço reside na análise da materialidade e da relevância, tanto



técnica quanto financeira, de cada parcela do objeto. Conforme informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo SEAP/AM, o escopo contratual é composto majoritariamente por serviços de gestão prisional integrada.

- 46.4.6. Embora a segurança privada seja um serviço de natureza crítica e essencial ao funcionamento de uma unidade prisional, sua representatividade financeira no valor global do contrato a qualifica como uma parcela acessória e específica, e não como o núcleo do objeto licitado.
- 46.4.7. A constatação de que a vigilância patrimonial é uma parcela minoritária e tecnicamente distinta robustece a justificativa para vedar a formação de consórcio. A principal razão para se admitir um consórcio é permitir que empresas unam *expertises* complementares para executar um objeto complexo e multifacetado, que nenhuma delas conseguiria realizar isoladamente, o que não é o caso, dado que se trata de contratação de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares realizadas em estabelecimentos penais.
- 46.4.8. No cenário em análise, o que se busca é uma empresa com *expertise* primária em gestão dos serviços sobreditos em larga escala. A necessidade da *expertise* em segurança, por ser pontual e de baixa representatividade financeira, não justifica a complexidade administrativa, os riscos de diluição de responsabilidade e o aumento do potencial de conluio associados à figura do consórcio. A Administração Pública pode, de forma fundamentada, argumentar que prefere centralizar a responsabilidade em um único CNPJ com comprovada capacidade de gestão (o "coração" do contrato), evitando os ônus da gestão consorcial. Isso se alinha perfeitamente ao princípio da unidade de comando, já discutido neste parecer.



46.4.9. A vedação ao consórcio, neste contexto, torna-se juridicamente mais sólida quando combinada com a admissão expressa e regulada da subcontratação da parcela de vigilância patrimonial, cujos documentos de habilitação são exigidos no momento da execução contratual, a exemplo do definido pelo STF no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025.

46.4.10. Essa modelagem é admitida juridicamente, pois:

- a) **Garante a Competitividade:** Permite que um universo maior de empresas prestadoras de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares realizadas em estabelecimentos penais participe do certame, sem a necessidade de possuírem, em seu próprio quadro, a rara *expertise* de segurança privada para presídios;
- b) **Assegura a Especialização:** Ao permitir a subcontratação, a Administração garante que o serviço crítico de segurança será executado por uma empresa especializada no ramo, mediante a observância da legislação de regência da matéria, que deverá ter sua qualificação previamente validada pela contratante principal e pela própria Administração;
- c) **Centraliza a Responsabilidade:** A responsabilidade integral pelo contrato, incluindo o desempenho da subcontratada, permanece com a contratada principal. Não há diluição de responsabilidade, como poderia ocorrer em um consórcio.
- d) **Alinha-se à Lei nº 14.133/2021:** O art. 122 da nova Lei de Licitações permite a subcontratação de partes do objeto, desde que prevista no edital e autorizada pela Administração.

46.4.11. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas converge para a modelagem ora defendida. No Acórdão nº



155/2023 – TCE/Pleno, aquele Tribunal determinou que, no tocante à subcontratação, deve-se observar que esta somente poderá ocorrer quando não houver vedação no edital ou no contrato administrativo, devendo ser comprovada a qualificação da subcontratada e limitada a parcela do objeto, sendo vedada a subcontratação integral, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da impessoalidade e da isonomia. Tal orientação corrobora a previsão de subcontratação parcial e controlada da vigilância patrimonial.

46.4.12. Em síntese, a análise da matriz de relevância financeira oferece à Administração uma justificativa técnica e econômica robusta para estruturar o edital da seguinte forma:

- a) Vedação à formação de consórcio, com base na busca pela unidade de comando, na simplificação da gestão contratual e na mitigação de riscos de conluio, uma vez que a parcela que exigiria uma *expertise* complementar é financeiramente imaterial; e
- b) Permissão para a subcontratação da parcela de vigilância patrimonial, condicionada à comprovação de plena qualificação técnica da subcontratada, na forma da legislação aplicável a matéria, notadamente a Lei nº 14.967/2024, que revogou a Lei nº 7.102/1983, e a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, como forma de garantir a competitividade do certame e a execução especializada do serviço acessório, sem gerar óbice jurídico relevante.

46.4.13. Esta abordagem não apenas se mostra juridicamente defensável, como também representa a modelagem de contratação eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, da competitividade e da gestão por resultados.



46.5. CONCLUSÃO

46.5.1. À luz das normas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 (arts. 15, 18, 67 e 122) e a Lei nº 14.967/2024, bem como da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conclui-se que:

- a) É juridicamente viável a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório em questão, desde que tal restrição conste de forma expressa e devidamente fundamentada no processo administrativo, com base:
 - i. na necessidade de unidade de comando e celeridade decisória em ambiente prisional, prevenindo conflitos de responsabilidade e atrasos em situações críticas;
 - ii. na complexidade da supervisão contratual e no elevado risco institucional decorrente de gestão fragmentada;
 - iii. no mercado local restrito de segurança privada no Estado do Amazonas, que, diante da permissão de consórcios, aumentaria o risco de formação de conluio e redução da competitividade; e
 - iv. na proporcionalidade entre a natureza do objeto principal e a parcela acessória de vigilância patrimonial.
- b) É juridicamente admissível a subcontratação da parcela relativa à segurança privada (vigilância patrimonial armada ou desarmada), limitada nos percentuais legais e condicionada:
 - i. à previsão expressa no edital/termo de referência;
 - ii. à comprovação, no momento da execução contratual, da habilitação técnica e jurídica da subcontratada, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e Portarias DG/PF nº 18.045/2023 e nº 18.974/2024;



- iii. à manutenção da responsabilidade integral pela contratada principal, evitando a diluição de responsabilidades típica de arranjos consorciados.

46.5.2. Conclui-se, portanto, pela adoção desta modelagem no edital da SEAP/AM, de modo a assegurar a plena defesa do interesse público e a segurança jurídica do certame.

47 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

47.1. As despesas com a contratação do objeto correrão à conta da dotação orçamentária a ser consignada no exercício vindouro.

48 DA FORMA DE PAGAMENTO

48.1. O pagamento à(s) CONTRATADA(S) será(ão) efetuado(s) mensalmente, na forma da Lei 14.133/21, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários.

48.2. Compete à CONTRATANTE enviar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços o quantitativo de internos por dia do mês em cada unidade prisional, para que a CONTRATADA possa calcular o valor variável por preso a ser faturado conforme explicado no Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços.

48.3. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, logo após receber da CONTRATANTE as informações referentes ao quantitativo de internos.

48.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar discriminadas, informando os custos fixos e variáveis, em observância ao disposto no Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços.



- 48.5. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atesto.
- 48.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.
- 48.7. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser acompanhadas de Relatório Circunstanciado de Prestação dos Serviços, contendo a descrição e comprovação das manutenções realizadas, tanto da edificação quanto dos equipamentos, a comprovação do fornecimento da mão-de-obra contratada, bem como demonstração de atendimento e cumprimento de todos os serviços contratados
- 48.8. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados em moeda corrente nacional e efetivados na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA e por ela indicada, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 48.8.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, não cabendo sua devolução desmotivada;
- 48.8.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das Notas Fiscais/Fatura ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que correspondem os atrasos;
- 48.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a respectiva CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 48.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 48.10. Será efetuada a retenção ou glosa definitiva no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos parâmetros contidos no Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados.
- 48.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital mediante a apresentação das certidões necessárias para esse fim, ficando ciente a CONTRATADA, de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- 48.12. Constatando-se a situação de irregularidade da respectiva CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 48.12.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 48.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da respectiva CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 48.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à respectiva CONTRATADA a ampla defesa.
- 48.15. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, dos valores pagos em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia após a apresentação de cada fatura até a data do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso



49 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

49.1. DA FISCALIZAÇÃO

- 49.1.1. A execução dos contratos observará as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril 2021.
- 49.1.2. Os gestores de contrato e fiscais dos contratos serão indicados no momento da assinatura do contrato, por meio de Portaria expedida pela SEAP, para controlar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 49.1.3. Caberá ao gestor do contrato:
- a) Coordenar a atividade de fiscalização;
 - b) Instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
 - c) Emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações;
 - d) Analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do órgão executor;
 - e) Verificar se o contratado cumpre o Programa de Integridade, conforme a Lei Estadual nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018;
 - f) Verificar o cumprimento da Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;





- g) Verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
- h) Anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- i) Acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
- j) Emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do órgão executor;
- k) Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,
- l) Notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
- m) Comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Enviar à Procuradoria Geral do Estado, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.



- o) Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

49.1.4. Caberá ao fiscal do contrato e, no seu afastamento e impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- d) Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;





- g) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- h) Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica, efetivamente participam da execução do contrato;
- i) Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
- j) Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- k) Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
- l) Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- m) Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- n) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- o) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
- p) Informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- q) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada



na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- r) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

49.1.5. As ações e deliberações do gestor e do fiscal do contrato não poderão implicar em interferência na gestão das empresas e nem em ingerência de suas competências.

49.1.6. Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, o gestor ou os fiscais do contrato, quando o substituir, exigirão, mensalmente, da CONTRATADA os seguintes documentos:

- a) A relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Comprovante de pagamento dos salários, 13.º salário, concessão de férias e correspondente adicional, horas extraordinárias, adicionais noturnos e gratificação penitenciária, dos empregados vinculados à execução contratual referente ao mês anterior;
- c) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei;
- d) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;



- e) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias;
- f) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, inclusive relativa às rescisões contratuais;
- g) Guia da Previdência Social - GPS, que corresponda à GFIP dos empregados vinculados à execução contratual; e
- h) Guia de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção;

49.1.7. O processo administrativo deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato e eventuais alterações;
- b) Relação dos empregados vinculados à execução contratual a ser colhida no primeiro mês da contratação, bem como eventuais acréscimos decorrentes de admissões ou substituições, discriminadas, nestes casos, também, as datas de início e término da prestação do serviço;
- c) Certidão mensal referente aos atos fiscalizatórios;
- d) Notificações, ofícios ou quaisquer outros meios utilizados para cobrança da contratada, com a devida contrafé da contratada; e
- e) Certidão mensal da fiscalização por amostragem, das obrigações relacionadas aos empregados, permitindo, ao final do contrato, a apuração da regularidade de todos os empregados da prestadora de serviço.



- 49.1.8. Caso a contratada deixe de comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais, o órgão ou entidade da Administração Estadual deverá comunicar tal fato à Procuradoria Geral do Estado, em até 72 (setenta e duas) horas, com o processo devidamente instruído com a documentação pertinente, para análise e emissão de orientação, além de adoção de outras medidas que entender cabíveis.
- 49.1.9. O responsável pela liquidação da despesa pública poderá ser responsabilizado civil e administrativamente pelos prejuízos que venha a causar, em função de omissão ou irregularidade.
- 49.1.10. O órgão executor que constatar indícios de irregularidades na liquidação da despesa dará ciência do fato à Procuradoria Geral do Estado e à Receita Federal, se houver indício de apropriação ou falta de pagamento de valores devidos ao Fisco Federal.

49.2. DO PREPOSTO

- 49.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, aceito pela CONTRANTE, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado;
- 49.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício;
- 49.2.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 49.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do



contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

49.2.5. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, por meio do Gestor e Fiscal(ais)do contrato, que serão designados pela autoridade competente do órgão executor, dentre seus servidores.

49.3. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

49.3.1. A CONTRATADA indicará, com ciência inequívoca e prévia da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do início da execução dos serviços, um representante, com efetivo poder gerencial, para responder, diariamente e em regime de tempo integral, perante a respectiva Unidade Prisional, sobre a execução do objeto até o total cumprimento das obrigações pactuadas.

49.3.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o), desde que seja por e-mail institucional de ambas as partes.

49.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, acerca de todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento do objeto do contrato.

49.3.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada através da utilização, pelo fiscal/gestor, dos seguintes instrumentos de fiscalização:



- a) **COMUNICAÇÃO:** expediente encaminhado a CONTRATADA comunicando desconformidades evidenciadas na execução dos serviços, bem como possíveis solicitações.
- b) **NOTIFICAÇÃO:** expediente encaminhado a CONTRATADA notificando sobre desconformidades evidenciadas na execução dos serviços, estipulando prazo para saneamento do(s) objeto(s) da notificação, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- c) **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** Instrumento de aferição de resultado, onde constam mecanismos definidores dos níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA (Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados);
- d) **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO:** documento expedido mensalmente contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade da prestação do serviço e indica a existência de causas de retenção, glosa ou multa, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- e) **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO:** documento contendo registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade da prestação do serviço, levando em consideração o Relatório de Fiscalização. Promove manifestação sobre a indicação de multa e seus reflexos, indicada pelo fiscal de contrato; instrumento encaminhado ao gestor do órgão CONTRATANTE para as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.



49.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei no. 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

50 DAS SANÇÕES

50.1. A licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

50.1.1. Advertência, caso a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

50.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - i. Considera-se inexecução parcial do contrato deixar de realizar, no curso de um ano, sem causa justificada, os serviços essenciais determinados nesse Termo de Referência e que possam causar graves transtornos à Administração Pública e seus anexos por 7 (sete) dias seguidos ou 29 (vinte e nove) dias intercalados.
 - ii. Considera-se inexecução total deixar de realizar, sem causa justificada, no curso de um ano, os serviços essenciais determinados nesse Termo de Referência e seus anexos por 8 (oito) dias seguidos ou 30 (trinta) dias intercalados.



- iii. Consideram-se essenciais: fornecimento de refeições diárias, kits higiênicos e medicamentos, assistência médica, odontológica, social, instalação, manutenção e conservação predial e de equipamentos e sistemas informatizados de segurança e fornecimento de projetos de ressocialização bem como mão de obra de monitores de ressocialização.
- d) Serão aplicadas multas moratórias no caso de inadimplemento das obrigações no seu termo – atraso injustificado, após devidamente notificada a CONTRATADA – de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, a contar da notificação, a incidir sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória para compensar a CONTRATANTE no caso de dano causado em razão de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a depender do grau de severidade conforme parâmetros dispostos no Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados. Anualmente, sem prejuízo da redução de valores conforme previsto no Apenso supramencionado, será contabilizada quantidade de infrações para aplicação das multas conforme o quadro abaixo:

Grau da Multa	Quantidade	Multa*
Infrações Médias	50 ocorrências	0,50%
	51 a 100 ocorrências	0,51%
	100 a 151 ocorrências	0,52%
	152 a 200 ocorrências	0,53%
	acima de 201 ocorrências	0,54%
Infrações Graves	40 ocorrências	0,60%
	41 a 100 ocorrências	0,61%
	101 a 151 ocorrências	0,62%
	152 a 201 ocorrências	0,63%
	acima de 201 ocorrências	0,64%





Grau da Multa	Quantidade	Multa*
Infrações Gravíssimas	30 ocorrências	0,70%
	31 a 80 ocorrências	0,71%
	81 a 140 ocorrências	0,72%
	140 a 200 ocorrências	0,73%
	acima de 201 ocorrências	0,74%

*a multa será aplicada considerando o valor global do contrato.

- f) Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

50.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 50.1.4 deste Termo de Referência ao licitante ou contratado que:

- a) pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta para o certame;
- b) pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
 - i. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- ii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
 - i. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - ii. der causa à inexecução total do contrato;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

50.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- iv. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento e também:
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 50.1.5. As sanções previstas nos subitens 50.1.1, 50.1.3 e 50.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 50.1.2. deste Termo de Referência;
- 50.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 50.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 50.1.2., 50.1.3 e 50.1.4 deste Termo de Referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- a) As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- i. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
- ii. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade.



- 50.2. A CONTRATANTE, verificando as possibilidades do caso concreto, poderá deixar de aplicar a multa cominatória correspondente a prática de infração considerada de severidade média, aplicando advertência formal correspondente a infração considerada de severidade leve, desde que a CONTRATADA, no prazo razoável estipulado pelos agentes públicos incumbidos da fiscalização do contrato, cumpra a obrigação contratual inicialmente descumprida.
- 50.3. No processo administrativo para apuração de infração considerada de severidade média, é requisito para a não aplicação da respectiva pena de multa, que o Diretor da Unidade Prisional informe que, não obstante o descumprimento tempestivo da obrigação, o interesse público foi atendido.
- 50.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, após regular processo administrativo poderá ser descontada do valor correspondente da garantia contratual prestada ou compensada com eventuais créditos da CONTRATADA. Se o valor da multa ultrapassar o valor da garantia contratual, o remanescente poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 50.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 50.6. A multa será aplicada após o julgamento da defesa apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará e executará automaticamente a multa;
- 50.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



50.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

51 DOS PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

51.1. O procedimento de responsabilização administrativa será precedido de processo administrativo simplificado.

51.2. A infração administrativa que configure ato lesivo previsto na Lei Federal n 12.846, de 1.º de agosto de 2013, será investigada no mesmo processo, observado o procedimento previsto no Decreto Estadual n 37.770, de 5 abril de 2017.

51.3. Os procedimentos serão realizados na forma eletrônica e processados no sistema SIGED.

51.4. O processo administrativo sancionatório é o procedimento destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril 2021.

51.5. O processo administrativo sancionatório poderá ser instaurado mediante despacho da autoridade máxima do órgão executor, conforme o caso:

51.5.1. de ofício;

51.5.2. em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa, física ou jurídica, e por qualquer meio legalmente permitido, desde que contenha informações sobre o fato e seu provável autor;

51.5.3. por comunicação de outro órgão executor, acompanhado de despacho fundamentado da sua autoridade máxima, com a descrição dos fatos, seus prováveis autores e o devido enquadramento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, instruído com a documentação pertinente, quando se tratar de matéria de sua competência.



- 51.6. O servidor responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhe são correlatos.
- 51.7. O procedimento administrativo deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação por igual período, desde que justificado.
- 51.8. Esgotadas as diligências ou vencido o prazo, o servidor responsável pela condução do processo administrativo elaborará nota técnica conclusiva, que deverá conter, no mínimo:
- 51.8.1. o(s) fato(s) apurado(s);
 - 51.8.2. o(s) seu(s) autor(es);
 - 51.8.3. o(s) enquadramento(s) legal(is), nos termos da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril 2021, e no edital do processo licitatório, do procedimento auxiliar ou no processo de contratação direta;
 - 51.8.4. a sugestão de arquivamento ou de instauração de procedimento de responsabilização administrativa da pessoa física ou jurídica, bem como o encaminhamento para a autoridade máxima da CONTRATANTE
- 51.9. Recebido o procedimento administrativo, a autoridade máxima da CONTRATANTE poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento do processo ou a instauração de processo de responsabilização administrativa.
- 51.10. Em havendo fato novo e/ou novas provas, o processo administrativo poderá ser desarquivado, de ofício ou mediante requerimento, pela autoridade máxima da autoridade superior do órgão da CONTRATANTE, em despacho fundamentado.
- 51.11. A competência para instauração de procedimento de responsabilização administrativa é da autoridade máxima da CONTRATANTE.
- 51.11.1. A competência para realizar e julgar o procedimento administrativo que verse sobre infrações administrativas que possam ensejar as



- sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar obedecerá ao respectivo organograma da CONTRATANTE, de modo a garantir a ampla defesa e o contraditório e a interposição recursal;
- 51.11.2. A competência para julgar infrações administrativas que possam ensejar declaração de inidoneidade é exclusiva da autoridade superior da CONTRATANTE;
- 51.11.3. A competência para julgar infrações administrativas de prática de ato lesivo, previsto no artigo 5.º da Lei Federal n 12.846, 1.º de agosto de 2013, é concorrente entre a autoridade superior do órgão executor, da Presidência do CSC e do Controlador-Geral do Estado do Amazonas, observados os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 37.770, de 5 de abril de 2017.
- 51.12. A instauração do processo de responsabilização administrativa para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, e deverá conter:
- 51.12.1. o nome e o cargo da autoridade instauradora;
- 51.12.2. o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, ou nome completo da pessoa física;
- 51.12.3. o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Física - CPF;
- 51.12.4. os membros da comissão processante, com a indicação de 1 (um) presidente e 2 (dois) membros;
- 51.12.5. a síntese dos fatos;
- 51.12.6. o prazo para a conclusão do processo.
- 51.13. Fatos não mencionados na Portaria poderão ser apurados no mesmo processo de responsabilização administrativa, independente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa, mediante nova notificação.
- 51.14. O processo de responsabilização administrativa será conduzido por comissão processante, composta por 3 (três) servidores da CONTRATANTE, que



exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, não apenas à elucidação do fato ou à preservação da imagem dos envolvidos, mas também ao interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

51.14.1. A comissão processante deverá autuar os indícios, provas e elementos que indiquem a prática da(s) infração(ões) administrativa(s).

51.14.2. A pessoa jurídica ou física poderá acompanhar o processo de responsabilização administrativa por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso e cópia do processo.

51.14.3. Os atos processuais serão públicos, salvo quando decretado, fundamentadamente, o sigilo, nas hipóteses em que o interesse público o exigir ou quando houver informação protegida por sigilo legal, casos em que o direito de acesso e cópia do processo será restrito às partes ou a seus procuradores.

51.15. O prazo de conclusão do processo de responsabilização administrativa será de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado pela comissão processante.

51.15.1. Suspende-se a contagem do prazo previsto no item 51.15 quando o resultado do julgamento do PAR depender de fatos apurados em outro processo ou de diligências efetuadas a outro órgão ou entidade.

51.16. A comissão processante notificará a pessoa jurídica ou física para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

51.17. Do instrumento de notificação constará:

51.17.1. A identificação da pessoa jurídica ou física;

51.17.2. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou da Pessoa física - CPF;



- 51.17.3. A indicação do órgão instaurador e o número do processo de responsabilização administrativa;
- 51.17.4. Nota técnica de instauração, contendo a descrição sucinta da infração(ões) administrativa(s) supostamente praticada(s) e as sanções cabíveis;
- 51.17.5. A informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar defesa prévia;
- 51.17.6. A indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada.
- 51.18. As notificações, bem como as intimações, serão feitas por meio de endereço eletrônico, indicado pela pessoa física ou jurídica em seu cadastro simplificado ou registro cadastral, ou por meio do sistema CCF/AM.
- 51.19. É de responsabilidade da pessoa jurídica ou física manter seus dados atualizados.
- 51.20. Em caso da impossibilidade de proceder à notificação nos moldes do item 51.18, será feita nova intimação, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no Portal e-compras.am, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
- 51.21. A contagem dos prazos obedecerá aos artigos 20 a 22 da Lei Estadual n 2.794, de 6 de maio de 2003.
- 51.22. Na hipótese de a pessoa física ou jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a produção das provas deferidas.
- 51.23. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo.
- 51.24. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas apresentadas pela pessoa jurídica ou física que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



- 51.25. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril 2021, e ausente prejuízo para a Administração, a comissão processante emitirá o relatório final à autoridade competente, que decidirá sobre a aplicação ou não de sanção.
- 51.26. O gestor do contrato do órgão executor é responsável pela apuração do descumprimento contratual, devendo observar que a repetição de irregularidade ensejará novo processo de responsabilização administrativa.
- 51.27. Para determinar a repetição de irregularidade, no descumprimento do contrato, devem ser considerados os antecedentes nos últimos 12 (doze) meses.
- 51.28. Identificados outros danos ao órgão executor e constatados que estes não tenham sido integralmente reparados, a instrução da penalidade deve prosseguir, mesmo que não tenha havido repetição da prática de irregularidade.
- 51.29. Apresentada a defesa prévia, tratando-se de condutas passíveis de aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril 2021, se a comissão processante deferir pedido de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a pessoa física ou jurídica poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.
- 51.30. Na ausência de defesa prévia, o processo de responsabilização administrativa seguirá seu curso.
- 51.31. A comissão procederá à intimação do interessado para acompanhar a produção das provas e, concluída a instrução, apresentar, em 15 (quinze) dias, suas alegações finais.
- 51.32. A comissão processante emitirá o relatório final à autoridade máxima da CONTRATANTE.
- 51.33. Nos casos de infrações administrativas passíveis de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão processante encaminhará o



processo de responsabilização administrativa, contendo o relatório final à assessoria jurídica do órgão instaurador, conforme o caso, que analisará e emitirá manifestação e, em seguida, remeterá o processo autoridade máxima da CONTRATANTE

51.34. Os procedimentos de apuração devem seguir as orientações e os pareceres normativos da Procuradoria Geral do Estado.

51.35. O relatório final da comissão processante deverá, obrigatoriamente, ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos:

51.35.1. Descrição dos fatos apurados durante a instrução do processo;

51.35.2. Detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apresentação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

51.35.3. Indicação de eventual prática de infração administrativa;

51.35.4. Análise da existência e do funcionamento de programa de integridade;

51.35.5. Conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e a dosimetria, nos termos do § 1.º do artigo 156 da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril 2021, e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

51.36. A autoridade competente julgadora deverá emitir sua decisão, devidamente motivada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

51.37. Na aplicação da sanção administrativa, o órgão deverá considerar a fixação da sanção base prevista neste processo licitatório e, em seguida considerará o disposto no § 1.º do artigo 156 da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril de 2021, e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

51.38. As circunstâncias agravantes que poderão acarretar majoração de 25% são:

51.38.1. Prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

51.38.2. Conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

51.38.3. Apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;



- 51.38.4. Vantagem auferida com o ato praticado;
- 51.38.5. Interrupção na prestação de serviço público ou fornecimento de bens ou paralisação de obra pública;
- 51.38.6. Reincidência.
- 51.39. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 51.40. Para efeito de reincidência:
- 51.40.1. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 51.40.2. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 51.40.3. Não se caracteriza, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 51.41. As circunstâncias atenuantes que poderão acarretar redução de 25% são:
- 51.41.1. Primariedade;
- 51.41.2. Conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
- 51.41.3. Conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- 51.41.4. Ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública Estadual, antes da prolação da decisão administrativa condenatória;
- 51.41.5. Confissão de autoria da infração;
- 51.41.6. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos moldes definidos pela Controladoria-Geral do Estado, pela Lei Estadual n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e demais normas legais aplicáveis



51.42. Se sobrevier nova condenação, no curso do período de vigência de sanção administrativa prevista no artigo 156 da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

51.42.1. Na soma envolvendo sanções previstas no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o licitante ou contratado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

51.42.2. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos.

51.42.3. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 51.42.1, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

51.43. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

51.44. A comissão processante dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, para informá-los sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, possibilitando-lhes que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

51.45. A notificação conterá, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

51.46. Os administradores e os sócios com poderes de administração terão direito à defesa nos mesmos prazos previstos para a pessoa jurídica.

51.47. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá às autoridades máximas da SEAP.

51.48. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão recorrer da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica.



- 51.49. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, em face da decisão administrativa de aplicação de sanção de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 51.50. Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 167 da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 51.51. A não interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração no prazo previsto ou o seu julgamento definitivo pela autoridade competente gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 51.52. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Portal e-compras.am, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, previsto no artigo 161 da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril de 2021.

52 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 52.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que lhe for adjudicado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 52.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
- 52.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;
- 52.4. A CONTRATADA deverá inserir nos contratos de prestação de serviços que vier a celebrar com as subcontratadas, cláusula estabelecendo as mesmas obrigações previstas neste instrumento quanto a sua quota parte de execução



e ainda quanto às responsabilidades relacionadas aos direitos trabalhistas, contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS).

- 52.5. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual ou serviços originalmente subcontratados até a sua execução total.
- 52.6. Responde a CONTRATADA perante a Administração Pública pela parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir a subcontratada.
- 52.7. A CONTRATADA ficará responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.
- 52.8. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros.
- 52.9. A substituição do subcontratado depende de autorização prévia da CONTRATANTE, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos no edital de licitação.

53 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 53.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual inicial do Contrato, renováveis a cada ano durante a vigência do contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 53.2. A garantia de execução será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 53.3. A inobservância do prazo contido no item 53.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
- 53.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.



- 53.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por (i) caução em dinheiro (recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título “garantias contratuais”, bem como os dados da licitação no campo “observação” e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados e de acordo com as instruções fixadas no site www.sefaz.am.gov.br) ou caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou órgão que o suceder; (ii) fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE; ou (III) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total em favor da CONTRATANTE, emitido por sociedade autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 53.6. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 53.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.
- 53.7. Na hipótese do seguro garantia, este somente será admitido quando se comprovar a quitação integral do prêmio, devendo ainda serem observadas as seguintes regras:



- 53.7.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 53.7.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 53.7.3. Deve ser fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE
- 53.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 98 da Lei Federal 14.133/21.
- 53.9. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 53.10.A garantia deverá estar vigente até o cumprimento total do Contrato/Instrumento Equivalente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo –TRD e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida na cláusula 53.1.
- 53.11.A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para:
- 53.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive da mora;
- 53.11.2. Prejuízos diretos e indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;



- 53.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 53.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias, não honradas pela Contratada, incluídas verbas rescisórias inadimplidas;
- 53.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 53.13. Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente
- 53.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 53.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 53.16. As garantias serão devolvidas a CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 53.17. A instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final, sem prejuízo da retenção do valor da última parcela devida.
- 53.18. Os emitentes das garantias deverão ser notificados, em até 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



54 DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 54.1. As licitantes deverão apresentar para cada lote, em envelopes separados e devidamente identificados, com prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado global da proposta comercial do lote, do objeto que a licitante pretender participar;
- 54.2. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas estarão impedidos de participar da licitação e terão a sua documentação devolvida;
- 54.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.
- 54.4. A garantia de proposta poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- 54.4.1. Caução em dinheiro, recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título “garantias contratuais”, bem como os dados da licitação no campo “observação” e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados e de acordo com as instruções fixadas no site www.sefaz.am.gov.br ou caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou órgão que o suceder;



- 54.4.2. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE;
- 54.4.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE; e
- 54.4.4. Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total em favor da CONTRATANTE, emitido por sociedade autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 54.5. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou normativa que a substitua.
- 54.6. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários.
- 54.6.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 54.7. No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública, o licitante deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao CONTRATANTE diretamente em qualquer instituição bancária devidamente registrada no Banco Central do Brasil.



54.7.1. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da CONTRATANTE, como garantia de manutenção da proposta comercial do licitante relativa ao edital;
- b) A CONTRATANTE poderá executar a caução nas condições previstas no edital;
- c) Caso haja prorrogação do período de validade das propostas comerciais, o licitante fica obrigado imediatamente a apresentar o respectivo instrumento de prorrogação da garantia de proposta, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no Edital.
- d) Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

54.8. Nos casos em que a validade da garantia de proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação da licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, às suas próprias expensas.

54.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o CSC deverá notificar previamente a licitante antes de promover sua desclassificação, para que ele possa promover a renovação da garantia da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

54.9. O CSC analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto no Edital.



- 54.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.
- 54.11. A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela licitante a CONTRATANTE durante a licitação, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.
- 54.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 54.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

55 DA HABILITAÇÃO

- 55.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da licitação, para análise do órgão.
- 55.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que poderá ser apresentado pela licitante, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, exceto a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema.
- 55.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:





- 55.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:
- 55.3.2. A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 55.3.3. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e
- 55.3.4. As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.
- 55.3.5. Entende-se, para os fins do Edital, como pertencente ao quadro permanente da pessoa jurídica:
- a) empregado;
 - b) sócio;
 - c) diretor;
 - d) responsável técnico.
- 55.4. No intuito de mitigar o risco de contratação com empresas inadequadas ou de capacidade técnica e econômico-financeira questionável que possam acarretar a interrupção de serviços essenciais para o Estado, as licitantes deverão comprovar requisitos de habilitação descritos ao longo deste tópico de Habilitação.
- 55.5. Habilitação Jurídica:
- 55.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



- 55.5.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- 55.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 55.5.4. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos itens 55.5.1 a 55.5.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

55.6. Documentos de Habilitação Social e Trabalhista:

- 55.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;
- 55.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;
- 55.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011); e
- 55.6.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.



55.7. Documentos de Habilitação Econômico-Financeira:

55.7.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Os documentos do item 55.7.1 deverão estar na forma da lei;
- b) Os documentos exigidos no item 55.7.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 55.7.1 deverá ser considerada a data da sessão pública;
- d) No caso de Sociedades Anônimas (S.A) e Empresas Limitadas (LTDA), as empresas deverão apresentar ainda:
 - i. Relatório de Auditoria Independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - para as companhias abertas ou para as sociedades de grande porte.
- e) Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:
 - i. Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o prazo determinado pela Receita Federal;
 - ii. Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
 - iii. Demais casos conforme a legislação pertinente.

55.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





- 55.7.3. As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 55.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 55.7.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 55.7.6. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,5 no índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e para o Grau de Endividamento deverá apresentar resultado menor ou igual a 0,50.
- 55.7.7. Comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- 55.7.8. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



55.8. Documentos de Habilitação Técnica:

- 55.8.1. No intuito de mitigar o risco de contratação com empresas inadequadas ou de capacidade técnica questionável que possam acarretar a interrupção de serviços essenciais para o Estado, as licitantes deverão comprovar requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional especificados no art. 67 da Lei nº14.133/2021.
- 55.8.2. Optou-se por solicitar atestados das parcelas de relevância econômica (alimentação, manutenção predial e de equipamentos) bem como de relevância técnica (monitores de ressocialização e similares, sistemas de CFTV em ambientes críticos e execução de projetos de ressocialização).
- 55.8.3. Considera-se esses itens de extrema relevância técnica em razão importância para adequada execução do contrato, considerando que os monitores de ressocialização exercem função crítica de apoio operacional cuja atividade bem executada garante um ambiente disciplinado nas unidades prisionais. Em relação ao sistema de CFTV é cediço de que esse é o item de maior relevância dentre os investimentos exigidos das futuras licitantes e estão sendo exigidas câmeras de grande avanço tecnológico para garantir a segurança institucional tanto dos monitores quanto dos internos, para inibir condutas violentas de qualquer uma das partes e para dar razoável grau de previsibilidade em relação a ações que possam afetar a segurança nas unidades. Considera-se os projetos de ressocialização de grande relevância técnica pois o objetivo precípua do encarceramento é exatamente a ressocialização dos indivíduos.



Destaca-se ainda decisão de mérito do STF¹⁸ que determina que o Plano Nacional e os Planos Estaduais e Distrital devem observar 10 pontos essenciais inclusive investimento em ressocialização:

“a perspectiva de ressocialização deve guiar a interpretação e a decisão acerca das medidas a serem adotadas. A educação, o trabalho, a orientação profissional e a assistência social e religiosa devem ser abordadas com tal preocupação. Deve-se cuidar da ampla reabilitação do preso, a fim de assegurar seu retorno em boas condições à sociedade”

55.8.4. A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnico que comprovem a execução de serviços de implantação e operação de sistemas de CFTV com, no mínimo, 50% do número de câmeras previstas no Termo de Referência e seus apensos, em ambientes de segurança crítica ou acesso controlado, como presídios, hospitais, aeroportos.
- b) Atestado de capacidade técnica-operacional que comprovem a execução de Assistência alimentar aos internos, em quantidade de pelo menos 50% da estimada para a contratação;
- c) Atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de projetos de ressocialização;
- d) Atestado de capacidade técnica para serviços de manutenção predial e de equipamentos em ambientes de segurança crítica ou acesso controlado, como presídios, hospitais, aeroportos; e
- e) Deverá ser fornecido atestado (s) de capacidade técnica, relativo à execução de serviços em ambiente prisional na função exercida, em área de segurança prisional como: Monitor de Ressocialização ou Agente de Cadeia ou Agente de Disciplina, Agente de Segurança Penitenciária ou Agente de Segurança, Agente

¹⁸ Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 347/DF



Prisional ou Agente Socioeducativo ou Auxiliar de Agente Penitenciário ou Auxiliar de Serviço de Segurança ou equivalente, que comprove(m) a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente com no mínimo 50% dos postos.

- 55.8.5. O(s) atestado(s) deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços discriminados, similares com o objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos;
- 55.8.6. Será aceito o somatório de atestados, seja para fins de comprovação da experiência anterior da CONTRATADA na execução dos serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado, desde que coincidentes em, pelo menos, um mês.
- 55.8.7. Os atestados devem conter:
- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
 - b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
 - c) Caracterização do bom desempenho do interessado;
 - d) Outros dados característicos se houver; e
 - e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 55.8.8. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 55.8.9. A exigência técnica profissional se limitará à inscrição no conselho que fiscalize a atividade preponderante objeto da licitação, e por essa razão deverá o licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional apresentar os seguintes profissionais:
- a) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, e que seja detentor de Atestado de



Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes;

55.8.10. O Atestado de Responsabilidade Técnica para comprovação da capacidade técnico-profissional mencionado no subitem do item 55.8.9, poderá ser substituído por outras provas de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como: termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível como licitado ou registro em Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, Contratos de Trabalho Notas Fiscais, declarações emitidas por empresa que comprove a experiência no cargo conforme requisitos

- a) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

55.8.11. As licitantes deverão comprovar que o responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, possui(em) vínculo permanente com a empresa, através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;

- a) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

55.8.12. Declaração de que a equipe apresentada na proposta técnica será mantida durante toda a vigência do contrato, admitindo-se



substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que aprovados previamente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

55.8.13. As declarações, sujeitas às penas da lei, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, com identificação clara e objetiva de seu subscritor;

55.8.14. Os atestados e ou certidões deverão ser apresentados no original ou cópia, em papel timbrado do emitente, datados, assinados, com identificação clara do órgão (denominação social, CNPJ, telefone e endereço) e de seus subscritores; e

55.8.15. Declaração de Visita Técnica presente no Apenso I do Termo de Referência de que está ciente das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

55.9. Declarações:

55.9.1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

55.9.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei federal.

55.9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição;



- 55.9.4. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;
- 55.9.5. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;
- 55.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do CSC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 55.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 55.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 55.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 55.9.10. Declaração de que desenvolve o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;
- 55.9.11. Declaração que prática mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;
e
- 55.9.12. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado



pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

56 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 56.1. A proposta técnica deverá ser apresentada por meio de conta datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, numerada, rubricada ou assinada, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em papel tamanho ofício com o timbre do licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 56.2. As propostas técnicas deverão obedecer ao disposto no Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica.
- 56.3. As propostas técnicas deverão ser apresentadas com um modelo de carta conforme o modelo presente no Anexo V – Modelo de Carta do Envelope de Proposta do Edital.

57 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 57.1. A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada mecanograficamente ou impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.
- 57.2. As propostas de preços deverão obedecer ao disposto nesta condição e ao Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços do Termo de Referência.



- 57.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas com um modelo de carta conforme o modelo presente no Anexo VI – Modelo de Carta do Envelope de Preços do Edital.
- 57.4. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 57.5. A proposta de preço será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
- 57.6. A proposta de preços apresentada deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no Termo de Referência, os valores unitários em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.
- 57.7. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o agente de contratação a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) ao preço global escrito, sob pena de desclassificação;
- 57.8. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 57.9. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.
- 57.10. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 57.11. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:



- 57.11.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 57.11.2. Além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos, inclusas as condições estabelecidas ao longo desse documento;
- 57.11.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;
- 57.11.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto, o que não poderá ser recusado pela demais empresas participantes
- 57.11.5. O prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

58 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 58.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de TÉCNICA E PREÇO, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no e seus Anexos.
- 58.2. Nesta licitação será adotado o modo de disputa “FECHADO”, sendo vedada a apresentação de lances.
- 58.3. O certame se processará da seguinte forma: análise da garantia da proposta; julgamento da habilitação; julgamento da proposta técnica; julgamento das propostas de preços e apuração da nota final dos licitantes.



- 58.4. No horário, dia e local estabelecidos no Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, na forma disposta no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Edital.
- 58.5. Uma vez entregues os credenciamentos, indicadas todas as licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.
- 58.6. Iniciada a sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do CSC.
- 58.7. Em seguida, as licitantes entregarão ao CSC, os envelopes Nº 1 (Garantia da Proposta, Nº2 (Habilitação), Nº3 (Proposta Técnica), Nº4 (Proposta de Preços).
- 58.8. Será aberto o Envelope nº 01 - garantia da proposta de todas as licitantes, quando então:
- 58.8.1. Será verificado o atendimento ao disposto no Edital para a garantia de proposta; e
 - 58.8.2. Chamadas as licitantes, por meio de seus representantes legais, para rubricar os documentos
- 58.9. As licitantes que tiverem atendido ao disposto no exigido no item 54, terão então o envelope de nº 02 aberto e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.
- 58.10. O Envelopes de nº 3 (PROPOSTA DE TÉCNICA) e nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão mantidos fechado, sob a guarda do CSC, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 58.11. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



58.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13); e

58.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

58.12. Constatada a existência de registro, deverá ser observado o âmbito de aplicação da sanção administrativa, caberá a exclusão do licitante do certame, nos termos do Art. 156, §4º e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

58.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa, legível e correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus anexos, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado.

58.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

58.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

58.14.2. sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

58.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações.

58.15. No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará o resultado da habilitação e procederá com a abertura dos envelopes



dos Envelopes de nº 3 (PROPOSTA DE TÉCNICA) das empresas habilitadas e classificadas, e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.

58.16.A Comissão de Contratação suspenderá a sessão novamente e encaminhará a(s) habilitações e proposta(s) técnica(s) do(s) licitante(s) à Banca Avaliadora da SEAP, para julgamento da(s) proposta(s) técnica(s), nos termos do Apenso XV – Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica.

58.17.O licitante que apresentar proposta técnica em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ou com irregularidades substanciais, será considerado desclassificado nesta fase.

58.18.A Banca Avaliadora lavrará ata de julgamento da(s) proposta(s) técnica(s) contendo o resultado desta fase.

58.19.No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará do julgamento das propostas técnicas e procederá com a abertura dos envelopes dos Envelopes de nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas habilitadas e classificadas, e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.

58.20.O Licitante que apresentar a Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos ou com irregularidades substanciais, será considerado desclassificado nesta fase.

58.21.Serão desclassificadas as propostas:

58.21.1. Que contiverem vícios insanáveis;

58.21.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;



- 58.21.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação do lote;
- 58.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 58.21.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- 58.21.6. Que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.
- 58.22. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 58.22.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 58.23. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.
- 58.24. Não se admitirá proposta de preços que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 58.25. O CSC, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- 58.25.1. discrepância entre valor unitário constante da planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro, hipótese em que prevalecerá o valor da planilha orçamentária;



- 58.25.2. erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- 58.25.3. erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma; e
- 58.25.4. erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- 58.26. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas alíneas do item 58.25, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor ofertado.
- 58.27. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no CCF/AM ou informado no ato do credenciamento, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio de documento oficial expedido por este CSC, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará a desclassificação e/ou a inabilitação da Licitante.
- 58.28. Após as eventuais correções, o CSC procederá ao cálculo da “nota da proposta de preço”.
- 58.29. Posteriormente, o CSC efetuará o Cálculo da Nota Final e Avaliação da Proposta Técnica e de Preço.
- 58.30. O menor preço global apresentado pelas licitantes receberá o Índice de Preço (IP) igual a 1 (um). As demais licitantes terão seus índices de preço inferiores a 1(um) e calculados na seguinte fórmula:

$$IP = MPP/PJ$$

Onde,

MPP é o valor da menor proposta de preços; e

PJ é o valor do preço da proposta sob julgamento.



58.31.Com base nestes esclarecimentos, a Nota de Classificação Final (NC) das propostas técnicas e de preço da licitante sob julgamento será sempre um número situado entre 0 e 100 e calculado pela fórmula:

$$NC = ITX60 + IPX40$$

Onde,

NC= Nota de Classificação Final das propostas;

IT=Índice Técnico da proposta técnica;

IP=Índice de Preço da proposta de preço.

Os multiplicadores 60 (sessenta) e 40 (quarenta) são os responsáveis pelas atribuições dos pesos de 60% para a Proposta Técnica e 40% para a Proposta de Preço e ao mesmo tempo pela manutenção do NC numa escala situada entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

58.32.A classificação final das licitantes será feita em ordem decrescente da Nota de Classificação Final (NC), sendo a mais bem classificada a licitante que atingir o maior NC e a pior classificada a licitante que atingir o menor NC.

58.33.Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para a ponderação entre as propostas técnicas e de preço, serão utilizados os critérios de desempate, nessa ordem:

58.33.1. O critério previsto no inc. I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado somente com relação à proposta de preços, quando será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, na forma do item 57, no prazo previsto no subitem 58.27 do Termo de Referência.

58.33.2. Persistindo o empate, será assegurada a preferência disposta no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

58.33.3. Se ainda assim persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas os licitantes.

58.34.No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços bem como do Cálculo da Nota Final e Avaliação da Proposta Técnica e de Preço.



58.35. Quando ocorrer o fracasso da licitação poderá ser fixado aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

58.35.1. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

58.36. A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

58.36.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

58.36.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

58.37. Será oportunizado ao licitante a apresentação dos documentos do item 58.36 em 2 (dois) dias úteis.

58.38. Verificada que a documentação apresentada atende às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor do lote.

58.39. Proferido, na forma da lei, o resultado do julgamento, começará a fluir o prazo recursal previsto no item 11 do Edital.

58.40. Esgotada a fase recursal, será proclamado o resultado do certame, na forma da lei, e o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.



- 58.41.O CSC lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.
- 58.42.A classificação/habilitação dos licitantes participantes e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata circunstanciada disponibilizada no Portal e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>. e do CSC, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 58.43.Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas.
- 58.44.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 58.45.Na fase de julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.
- 58.46.Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a Comissão de Contratação designará na sessão dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.
- 58.47.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.
- 58.48.Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as publicações e avisos realizados no e-compras, no Portal e-compras.am, site do CSC e Diário Eletrônico do Estado do Amazonas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações divulgadas.



58.49. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

58.50. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

58.51. O CSC poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas referentes à documentação apresentada por licitante à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

58.52. O CSC poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas técnicas ao órgão requisitante da licitação.

58.53. Todas as sessões serão gravadas em áudio e vídeo.

59 DO REAJUSTE

59.1. Os critérios de reajuste estão descritos no item 20 do Edital.

60 DA MATRIZ DE RISCO

60.1. A matriz de risco encontra-se no Anexo III do Edital.

61 DISPOSIÇÕES FINAIS

61.1. A CONTRATADA deverá observar as normas e padrões operacionais da Secretaria de Administração Penitenciária editados pela CONTRATANTE bem como deverá dar cumprimento às determinações do Poder Judiciário.

61.2. A CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas de gestão: transparência, prestação responsável de contas, ética e compromisso com a



missão principal de promover a ressocialização dos internos da unidade prisional.

- 61.3. A CONTRATADA deverá estar atenta ao princípio da economicidade no tocante à seleção de fornecedores e prestadores de serviços.
- 61.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência ao interno previstas no art. 11 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), compreendendo a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, bem como executadas atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à gestão administrativa e operacionalização dos estabelecimentos penais, incluindo aqueles relacionados à execução de trabalho pelo interno.
- 61.5. A CONTRATADA poderá efetuar adequação de espaços para instalação de equipamentos, móveis, aparelhos eletrônicos e sistema de monitoramento, desde que seja a CONTRATANTE devidamente comunicada.
- 61.6. Todas as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas na unidade prisional, ficarão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE ao final do Contrato.
- 61.7. Todos os funcionários contratados e/ou prestadores de serviços das áreas técnica, administrativa e de segurança devem receber treinamento e instruções periódicas sobre as normas de operacionalização da Unidade Prisional, sob a fiscalização, supervisão e aprovação do CONTRATANTE, através de apoio da SEAP.
- 61.8. A CONTRATADA deve obedecer às prerrogativas de aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com adequado tratamento de informações pessoais manejadas pelos entes públicos, inerentes a qualquer atividade administrativa e aplicadas ao ambiente prisional.

